



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de julho de 2022

Edição 137

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.344, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado o Primeiro-Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, do Quadro Federal, Registro Estatístico 100002345, JURANDIR MAMEDES LEITE DE SANTANA por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como com o art. 38 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que remeta os autos do processo à Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal do Ministério da Economia para adoção das demais providências administrativas e financeiras, relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, datar de 19 de outubro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029558730

DECRETO Nº 27.338, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta os trâmites administrativos dos pedidos de aposentadoria e pensão por morte dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social e pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional, Poderes e Órgãos autônomos do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 19.454, de 15 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os trâmites administrativos dos pedidos de aposentadoria e pensão por morte dos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social e pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional, Poderes e Órgãos autônomos do Estado de Rondônia.

§ 1º Os servidores públicos estaduais ocupantes de cargo efetivo poderão pleitear benefícios previdenciários perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, instruindo o pedido com cópia dos documentos obrigatórios e facultativos previstos neste Decreto.

§ 2º Para fins de instrução processual, nos moldes do **caput** deste artigo, as autenticações das cópias dos documentos poderão ser realizadas por meio de conferência de servidor efetivo do IPERON, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Seção I

Da Obrigação dos Beneficiários

Art. 2º São abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia:

I - como segurados, os aposentados, os servidores públicos civis, inclusive os licenciados, e os titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais; e

II - como dependentes, os pensionistas.

Art. 3º Os benefícios devidos serão pagos diretamente a aposentados e pensionistas, mesmo em caso de incapacidade ou ausência, na forma do Código Civil.

Art. 4º Caberá ao IPERON, como gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, o recebimento e processamento de requerimento de concessão de benefícios previdenciários, após a instrução junto ao órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta a que estiver vinculado o servidor.

§ 1º Os requerimentos pleiteados para benefício de pensão por morte devem ser protocolados junto ao IPERON, em sua sede na capital do Estado ou em uma de suas representações no interior, a critério do interessado.

§ 2º Em caso de requerimento de concessão de aposentadoria, o interessado deverá protocolizar o requerimento no setor de recursos humanos de cada Poder ou órgão independente a que esteja vinculado, devidamente instruído com os documentos elencados neste Decreto, o qual deverá ser encaminhado ao IPERON, a quem caberá a conferência da documentação pela equipe de atendimento, tendo como base o **checklist** específico de cada regra de aposentadoria, conforme Anexos IV, V, VI e VII deste Decreto.

§ 3º Para fins de instrução processual, os documentos digitais e os digitalizados a partir de documentos originais, capturados pelo SEI, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais, nos termos do art. 19 do Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017.

§ 4º A apresentação de documentação incompleta não poderá constituir motivo de recusa à autuação do requerimento da pensão por morte e aposentadoria, caso em que, havendo alguma pendência, a análise ficará apenas sobrestada até o cumprimento da diligência saneadora.

§ 5º O prazo para o cumprimento da diligência de que trata o § 4º será de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da ciência no próprio ato da autuação incompleta e, caso o interessado não cumpra esse prazo, o processo será arquivado, sem análise de mérito, e o novo pedido ficará sujeito a autuação própria.

Seção II

Dos Documentos Obrigatórios e Facultativos

Art. 5º Para cada benefício previdenciário existem documentos específicos e obrigatórios, que deverão ser apresentados pelo beneficiário no ato do protocolo.

§ 1º Todos os documentos que fazem parte dos autos do processo digital, devem ser escaneados individualmente para a devida instrução, seguindo rigorosamente a sequência de documentação relacionada no **checklist**, conforme o Anexo XI.

§ 2º Nos requerimentos de aposentadoria, o servidor deverá promover o pedido com o indicativo da regra de aposentadoria, conforme modelo de requerimento padrão, constante nos Anexos II e III, considerando que, em regra, não mais serão restituídos os autos para ciência do servidor.

§ 3º Para requerimento padrão de aposentadoria, serão considerados os Anexos II e III, sendo o primeiro para os servidores que se enquadrarem nas regras anteriores às da Emenda Constitucional Estadual nº 146, de 9 de setembro de 2021, e o segundo àqueles que se enquadrarem nas regras da referida emenda e da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Art. 6º A documentação que instrui o processo deverá ter resolução que possibilite sua compreensão, sem rasuras ou borrões que dificultem a extração das informações nelas contidas.

Parágrafo único. Constatada a falta de legibilidade ou nitidez no documento digitalizado, a equipe de atendimento deverá retornar o processo para regularização.

Art. 7º Os servidores que estiverem afastados de suas atividades laborais aguardando a aposentadoria deverão, no ato da protocolização do seu pedido de aposentadoria, apresentar a portaria que concedeu o afastamento, documento este obrigatório para a devida instrução processual.

Parágrafo único. A secretaria de origem a que o servidor estiver vinculado, por intermédio do seu órgão de pessoal, deverá fazer constar no processo de aposentadoria, caso existentes, os documentos que concederam e cessaram a licença sem vencimento para o trato de interesse particular, prevista no § 2º do art. 128 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 8º Os servidores que possuem cargos acumuláveis, conforme definido no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentos comprobatórios de compatibilidade de horários, bem como declaração de acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único. A secretaria de origem a que o servidor estiver vinculado, por intermédio do seu órgão de pessoal,

certificará expressamente a existência de compatibilidade de horários no curso da vida funcional do servidor.

Seção III

Averbação de Certidão de Tempo de Contribuição de outros Regimes e Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

Art. 9º Compete ao IPERON a averbação de tempo de contribuição proveniente de outros regimes pertencentes aos servidores de cargo efetivo.

§ 1º A averbação de tempo de contribuição de outros regimes deverá obrigatoriamente anteceder o pedido de aposentadoria.

§ 2º O pedido de averbação de tempo de contribuição deverá ser feito pelo servidor, conforme preconiza a Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008, do Ministério Público de Estado da Previdência Social e suas atualizações, e instruído pela secretaria de origem a que o servidor estiver vinculado, por intermédio do seu órgão de pessoal, obedecendo à documentação constante no **checklist** do Anexo I, o qual deverá ser encaminhado diretamente à equipe de cadastro.

§ 3º A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, original, de outros regimes, assinada manualmente, deverá ser encaminhada fisicamente à equipe de cadastro do IPERON, não sendo necessária a entrega das certidões digitais no Instituto.

§ 4º Em caso de dúvida quanto à aplicação de norma jurídica, a equipe de cadastro do IPERON deverá submeter o processo de averbação para análise da Procuradoria setorial junto ao IPERON.

§ 5º As averbações de tempo de serviço dos servidores que são cedidos para outros órgãos e/ou Poderes da Administração Pública da União, do Distrito Federal, Estadual e Municipal e que permanecem vinculados ao RPPS do estado de Rondônia deverão requerer suas averbações na secretaria de origem, por intermédio do seu órgão de pessoal.

Art. 10. Compete ao IPERON a emissão de CTC.

§ 1º A CTC só poderá ser emitida para ex-servidor e em referência a períodos em que o requerente ocupou cargo efetivo no estado de Rondônia, desde que tenha como finalidade averbar em regime previdenciário distinto do RPPS.

§ 2º O ex-servidor deverá protocolar o requerimento de expedição de CTC junto a secretaria, Poder ou órgão autônomo no qual exerceu suas funções, sendo certo que, no caso do Poder Executivo, o feito será instruído pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e enviado posteriormente ao IPERON.

§ 3º Deverão constar na Certidão de Tempo de Serviço as portarias que concederam e cessaram a licença sem vencimento para o trato de interesse particular, caso houver.

Seção IV

Disposições Gerais sobre os Pedidos para Concessão de Aposentadoria

Art. 11. O pedido de aposentadoria dos servidores públicos civis deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem, Poder ou órgão autônomo no qual exerça suas funções, por intermédio do seu órgão de pessoal.

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social poderá ser aposentado nas seguintes modalidades:

- I - aposentadoria por incapacidade permanente;
- II - aposentadoria compulsória;
- III - aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- IV - aposentadoria voluntária de professor;
- V - aposentadoria dos ocupantes dos cargos de policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo;
- VI - aposentadoria voluntária de servidor com deficiência; e
- VII - aposentadoria voluntária de servidor exposto a agentes nocivos à saúde.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 13. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho fará jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a incapacidade for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, devendo os processos de aposentadoria tramitar de forma restrita, devido ao sigilo das informações, com base no inciso I do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os quais devem ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

III - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, sendo exigida, para os alienados mentais ou portadores de outra doença incapacitante para os atos da vida civil, quando for o caso, carta de sentença judicial de curatela com certidão de trânsito em julgado, expedida pelo respectivo Juízo Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou Certidão de Nascimento com averbação da curatela, de acordo com o Provimento de nº 018/2015-CG publicado no DJE nº 172, de 16 de setembro de 2015, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo;

VI - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VII - último contracheque;

VIII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

IX - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

X - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

XI - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XII - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;

XIII - certidão da corregedoria ou do recursos humanos do órgão, informando a existência ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;

XIV - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;

XV - certidão de estado civil, tais como:

a) Certidão de Nascimento, atualizada nos últimos 6 (seis) meses;

b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, nos últimos 6 (seis) meses; ou

c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;

XVI - informação comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVII - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria;

XVIII - formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais, emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do servidor público, de acordo com o modelo instituído para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, constante no Anexo XII deste Decreto;

XIX - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que será expedido por médico do trabalho, por engenheiro de segurança do trabalho ou por terceiro com comprovada habilitação técnica, os quais deverão, de preferência, integrar o quadro funcional da Administração Pública, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Instrução Normativa MPS/SPPS nº 1, de 22 de julho de 2010, e alterações posteriores; e

XX - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

§ 1º O servidor será submetido à perícia médica oficial indicada pelo IPERON, que deverá atestar se há incapacidade para desempenho das atribuições do cargo e impossibilidade de readaptação, nos termos da Lei.

§ 2º O laudo pericial fixará a data certa ou provável em que o servidor se tornou incapaz para o desempenho das atribuições do cargo e para readaptação, devendo, quando não for possível tal fixação, justificar os motivos impeditivos.

§ 3º Expirado o período de afastamento do trabalho previsto no § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021, e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para fins de verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da Lei.

§ 4º O processo administrativo deverá ser instruído com laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, observando-se, quanto à capacidade civil do segurado ou beneficiário, as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, constante na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou outra que lhe sobrevier.

§ 5º Os documentos referidos no inciso XVIII e XIX deverão ser instruídos no órgão de origem do servidor e remetidos

via SEI ao IPERON conjuntamente com os demais documentos que compõem o processo.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 14. O servidor será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 15. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato conjunto do Presidente do IPERON e do Chefe do Poder ou órgão independente, com vigência a partir do dia imediatamente anterior àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 16. Os processos de aposentadoria compulsória deverão ser instruídos e encaminhados via SEI ao IPERON, pelo órgão ou pela entidade de lotação do servidor, independentemente de aquiescência, no prazo mínimo de 3 (três) meses antes do seu aniversário, nos quais serão necessários os seguintes documentos:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VI - último contracheque;

VII - declaração, firmada pelo servidor de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;

XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão, informando a existência ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;

XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;

XIV - certidão de estado civil, tais como:

a) Certidão de Nascimento, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; ou

c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;

XV - informação comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria; e

XVII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 17. Para fins de concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, serão necessários:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VI - último contracheque;

VII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de posse;

XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;

XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;

XIV - certidão de estado civil, tais como:

a) Certidão de Nascimento, atualizada nos últimos 6 (seis) meses;

b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; ou

c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;

XV - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria; e

XVII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

Seção IV

Da Aposentadoria ao Servidor Público com Deficiência

Art. 18. O servidor público com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, fará jus à aposentadoria voluntária, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, nos termos da lei.

Art. 19. Para fins de concessão do benefício de aposentadoria ao servidor com deficiência, serão necessários:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VI - último contracheque;

VII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;

XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;

XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;

XIV - certidão de estado civil, tais como:

a) Certidão de Nascimento, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; ou

c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;

XV - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria; e

XVII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

§ 1º processo administrativo deverá ser instruído com a avaliação médica e funcional da deficiência, composta de perícia médica e de serviço social, a qual indicará a data provável do início da deficiência e o seu grau grave, moderado ou leve.

§ 2º Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Resolução nº 23/2022/IPERON-GAB, ou outra que vier a substituí-la, para avaliação médica e funcional da deficiência.

Seção V

Da Aposentadoria de Professor

Art. 20. O professor que comprove tempo de efetivo exercício, exclusivamente nas funções de magistério em educação especial, infantil, ensino fundamental e/ou médio, para aposentadoria voluntária, terá o requisito de idade reduzida em 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no **caput** são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica ou equivalente, em seus diversos níveis e modalidades, incluindo o efetivo exercício da docência em sala de aula, direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 21. Para o benefício de aposentadoria de professor, serão necessários os seguintes documentos:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VI - último contracheque;

VII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o termo de posse;

- XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;
- XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;
- XIV - certidão de estado civil, tais como:
- a) Certidão de Nascimento, atualizada nos últimos 6 (seis) meses;
 - b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, nos últimos 6 (seis) meses; ou
 - c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;
- XV - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento do acordo extrajudicial pactuado entre as partes;
- XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria;
- XVII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário; e
- XVIII - declaração que comprove o tempo de efetivo exercício exclusivo no magistério, educação infantil, ensino fundamental e médio ou nas funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico em estabelecimentos de ensino básico para obter a redução de 5 (cinco) anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, na forma do § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção VI

Aposentadoria dos Ocupantes dos Cargos de Policial Civil, Policial Legislativo, Policial Penal e Agente de Segurança Socioeducativo

Art. 22. Para fins de concessão de benefício de aposentadoria dos ocupantes dos cargos de Policial Civil, Policial Legislativo, Policial Penal e Agente de Segurança Socioeducativo será considerado tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, o efetivo exercício na atividade de militar nas Forças Armadas, nas polícias militares, nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como policial civil, policial legislativo, policial penal e agente de segurança socioeducativo, sendo necessários os seguintes documentos:

- I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;
 - II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;
 - III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;
 - IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;
 - V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;
 - VI - último contracheque;
 - VII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;
 - VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;
 - IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;
 - X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;
 - XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;
 - XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;
 - XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;
 - XIV - certidão de estado civil, tais como:
- a) Certidão de Nascimento, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
 - b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, atualizado nos últimos 6 (seis) meses; ou
 - c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial

transitada em julgado;

XV - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria;

XVII - o processo administrativo deverá estar instruído com certidão do órgão de origem contendo a discriminação do tempo de atividade de natureza estritamente policial, com a indicação da função desempenhada, excluindo-se, para esse efeito, aquelas de natureza exclusivamente administrativa; e

XVIII - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

Seção VII

Aposentadoria Especial

Art. 23. Para fins de concessão de benefício de aposentadoria especial cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação desses agentes, serão necessários os seguintes documentos:

I - requerimento dos servidores do Poder Executivo, o qual deverá ser protocolizado junto à secretaria de origem ou **ex-offício** e encaminhado à SEGEP, ou, nos demais poderes e órgãos autônomos, os requerimentos devem ser instruídos por intermédio do seu órgão de pessoal;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - Título de Eleitor e comprovante contendo o número do PASEP;

IV - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

V - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;

VI - último contracheque;

VII - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40 e 42 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;

IX - Certidão de Tempo de Serviço - CTS referente ao período em que o servidor esteve vinculado ao Governo do Estado de Rondônia;

X - em caso de existência de averbações de outros regimes, deverá o setor de recursos humanos do órgão de origem instruir o processo com cópia da Certidão de Tempo de Contribuição e do Relatório de Averbação, realizado pelo setor de cadastro do IPERON;

XI - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;

XII - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;

XIII - documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;

XIV - certidão de estado civil, tais como:

a) Certidão de Nascimento, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, atualizada nos últimos 6 (seis) meses; ou

c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;

XV - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;

XVI - portaria que concedeu o afastamento para aguardar aposentadoria, se for o caso;

XVII - formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais, emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do servidor público, de acordo com o modelo instituído para o RGPS de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

XVIII - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que será expedido por médico do trabalho, por engenheiro de segurança do trabalho ou por terceiro com comprovada habilitação técnica, os quais deverão, de preferência, integrar o quadro funcional da Administração Pública, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Instrução Normativa MPS/SPPS nº 1, de 22 de julho de 2010, e alterações posteriores; e

XIX - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos XVII e XVIII deverão ser instruídos no órgão de origem do servidor e remetidos via SEI ao IPERON conjuntamente com os demais documentos que compõem o processo.

CAPÍTULO III

DOS DEPENDENTES

Art. 24. A inscrição dos dependentes é de responsabilidade do segurado, devendo ser promovida junto ao IPERON e atualizada sempre que houver alteração na condição de qualquer dos dependentes.

Art. 25. São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge ou companheiro que conviva na constância do casamento ou da união estável, como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos completos;

III - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor;

V - o irmão não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, de qualquer condição, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor; e

VI - o enteado, o tutelado e o menor sob guarda equiparam-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica antes do óbito.

§ 1º No ato da inclusão de dependentes, serão necessários os seguintes documentos obrigatórios:

I - comuns a todos os dependentes:

a) requerimento do servidor, localizado/encontrado no sítio do IPERON;

b) último contracheque do servidor;

c) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto do servidor e do pretense dependente, o qual, caso seja menor de 16 (dezesesseis) anos e não possua RG, apresentar Certidão de Nascimento atualizada nos últimos 6 (seis) meses; e

d) comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

II - para cônjuge ou companheiro:

a) Certidão de Casamento, original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 6 (seis) meses; e

b) Escritura Pública de União Estável firmada quando em vida, em cartório, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

III - para filhos:

a) Certidão de Nascimento do filho menor de 21 (vinte e um) anos, devendo ser emitida nos últimos 6 (seis) meses apenas para os filhos com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos; e

b) se filho inválido, Certidão de Nascimento e laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, devendo constar de forma clara que a invalidez foi adquirida antes dos 21 (vinte e um) anos, ou outra idade definida na lei como maioria previdenciária, observando-se, quanto à capacidade civil, as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 2015, ou a que lhe sobrevier;

IV - para irmãos:

a) comprovação de dependência econômica, nos termos do inciso I deste artigo;

V - para menores sob tutela:

a) para caracterizar o vínculo, deverá ser apresentada, no caso de tutela do menor, cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento, no caso de representante legal, tutor;

b) se o requerente for filho menor de 16 (dezesesseis) anos, é obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante legal e do termo de guarda/tutela, se for o caso; e

c) declaração de não emancipação para o menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VI - para enteado/tutelado curatelado:

a) comprovação de dependência econômica;

VII - para os pais:

a) comprovação de dependência econômica.

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que viva em união estável com o segurado ou com a segurada, configurada pela convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do art. 1.723 do Código Civil e do § 3º do art. 226 da Constituição Federal, podendo ser comprovada por meio de escritura pública firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado, e estabelecida com o objetivo de constituição de família, heteroafetiva ou homoafetiva, pela comprovação de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes elementos conjuntamente:

I - domicílio comum;

- II - conta bancária conjunta;
 - III - outorga de procuração ou prestação de garantia real ou fidejussória;
 - IV - encargos domésticos;
 - V - inscrição em associação de qualquer natureza, na qualidade de dependente do segurado;
 - VI - declaração como dependente, para os efeitos do Imposto de Renda;
 - VII - Certidão de Casamento religioso;
 - VIII - disposições testamentárias;
 - IX - declaração especial feita perante tabelião;
 - X - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 - XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
 - XII - apólice de seguro na qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 - XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conste o segurado como responsável;
 - XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
 - XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos;
 - XVI - filho em comum; e
 - XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
- § 3º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II do **caput** deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada na forma do § 5º deste artigo.
- § 4º A separação judicial, extrajudicial ou de fato elide a presunção de dependência econômica.
- § 5º Considera-se dependente econômico, para efeitos deste Decreto, a pessoa que percebe mensalmente, a qualquer título, renda inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos nacionais.
- § 6º A condição de invalidez ou deficiência, para fins de recebimento de benefício previdenciário nos termos deste Decreto, deverá ser preexistente à data do óbito do segurado.
- § 7º Em caso de dúvida quanto à existência da união estável ou dependência econômica, a administração poderá requisitar documentação suplementar aos interessados ou junto a outros órgãos, Poderes e instituições que comprovem a existência, inclusive, instauração de estudo social.

Seção I

Do Requerimento de Pensão

Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado, observado o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a partir:

- I - da data do óbito, se requerida e protocolada no IPERON em até 30 (trinta) dias do fato;
- II - da data do requerimento ao IPERON, quando ultrapassar 30 (trinta) dias da data do óbito; e
- III - da data de decisão judicial, em caso de declaração de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente do segurado produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§ 2º A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observados os prazos de prescrição.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva sentença judicial.

Art. 27. Para fins de concessão do benefício de pensão por morte, será necessária a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- I - comum a todos os dependentes:
 - a) requerimento do beneficiário dependente, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Decreto;
 - b) se o requerente for filho menor de 16 (dezesesseis) anos, é obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante legal e do termo de tutela para os atos da vida civil, observando-se, quanto à capacidade civil, as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 2015, ou a que lhe sobrevier;
 - c) cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;
 - d) cópia do Ato Concessório de Aposentadoria do **de cujus**, caso o servidor falecido se encontrasse aposentado;
 - e) documento digital ou digitalizado da ficha funcional e, caso incompleta, a apresentação de documentos comprobatórios de informação funcional, de maneira que complemente as informações constantes na ficha;
 - f) Certidão de Óbito, original ou cópia autenticada em cartório;
 - g) comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;
 - h) extrato de conta corrente individual do Banco do Brasil, com o número da agência e da conta corrente, devendo,

obrigatoriamente, a conta corrente ser em nome do beneficiário, mas, caso o beneficiário não possua conta individual em seu nome, o IPERON abrirá uma conta salário em nome do beneficiário;

i) último contracheque do **de cujus**; e

j) apresentação do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário;

II - apenas para cônjuge:

a) Certidão de Casamento, original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

b) apresentação da declaração de acúmulo de benefícios previdenciários, independentemente de receber benefício ou não;

III - para filhos:

a) Certidão de Nascimento do filho menor de 21 (vinte e um) anos, devendo ser emitida nos últimos 6 (seis) meses apenas para os filhos com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

b) se filho inválido, Certidão de Nascimento e laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, devendo constar de forma clara que a invalidez foi adquirida antes dos 21 (vinte e um) anos de idade, ou outra idade definida na lei como maioridade previdenciária, observando-se, quanto à capacidade civil, as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 2015, ou a que lhe sobrevier; e

c) declaração ou extrato de contribuição previdenciária;

IV - apenas para companheiro:

a) escritura pública de união estável emitida por cartório e assinada pelos conviventes antes do falecimento, original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 6 (seis) meses, conforme exigência prevista no art. 489 do Provimento nº 018/2015 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo, ou carta de sentença com certidão de trânsito em julgado que conste o reconhecimento da união estável; e

b) apresentação da declaração de acúmulo de benefícios previdenciários, independentemente de receber o benefício ou não, conforme o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

V - para irmãos, a comprovação de dependência econômica:

a) o irmão não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, em qualquer condição, ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que viva comprovadamente sob a dependência econômica do servidor;

VI - para os menores sob guarda/tutela:

a) para caracterizar o vínculo, deverá ser apresentada pelo representante legal ou tutor, cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) se o requerente for filho menor de 16 (dezesesseis) anos, é obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante legal e do termo de guarda/tutela, se for o caso; e

c) declaração de não emancipação para o menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - para enteado/tutelado curatelado:

a) comprovação de dependência econômica;

VIII - para os pais:

a) comprovação de dependência econômica.

Seção II

Do Acúmulo de Pensão Por Morte

Art. 28. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Será admitida a acumulação, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, e Emenda Constitucional Estadual nº 146, de 2021, nos seguintes casos:

I - de pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de Previdência Social com pensão por morte concedida por outro regime de Previdência Social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - de pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de Previdência Social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - de pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 30. São documentos necessários para percepção de mais de uma pensão por morte do cônjuge ou companheiro:

I - requerimento, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Decreto;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto, do servidor falecido e do requerente;

III - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

IV - extrato de contribuições previdenciárias do INSS/CNIS;

V - declaração de legalidade do acúmulo de cargos, bem como documentos comprobatórios de compatibilidade de horários do cônjuge falecido;

VI - declaração de acúmulo de benefícios, constante no Anexo IX; e

VII - termo de opção por benefício mais vantajoso, constante no Anexo X, se for o caso.

Seção III

Da Perda da Qualidade de Beneficiário

Art. 31. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário:

I - a morte do pensionista;

II - para filho ou pessoa a ele equiparada ou para o irmão dependente, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave atestada por perícia médica oficial indicada pelo IPERON ou por sentença judicial;

III - a emancipação do filho ou pessoa a ele equiparada;

IV - o irmão inválido de ambos os sexos, com a cessação da invalidez ou com o afastamento da deficiência;

V - a anulação do casamento, mediante sentença transitada em julgado;

VI - para o separado ou divorciado, judicialmente ou extrajudicialmente, ou para o ex-companheiro, que perceba alimentos para si, caso decisão judicial ou acordo extrajudicial tenha estabelecido um período determinado ou caso venha requerer outro benefício de pensão, decorrente de outro casamento ou de nova união estável;

VII - pela superveniência de condições econômicas que garantam o próprio sustento, quando for requisito para a concessão do benefício;

VIII - o término do prazo fixado para o pagamento da pensão alimentícia do ex-cônjuge ou ex-companheiro; e

IX - para o cônjuge ou companheiro da seguinte forma:

a) se inválido, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c" deste inciso;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciado há menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade ou mais.

§ 1º A critério da administração, o beneficiário de pensão por morte cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso IX do **caput** deste artigo, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Seção IV

Do Acesso as Informações do Sistema Eletrônico

Art. 32. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso à divulgação;

II - proteção da informação, garantindo disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

§ 1º Podem as partes e seus procuradores acessar e peticionar diretamente o processo administrativo eletrônico, conforme cadastro público disponibilizado pelo sistema eletrônico utilizado no estado de Rondônia.

§ 2º O direito de acesso não pode ser exercido abusivamente, sob pena de tumultuar o andamento dos serviços públicos administrativos.

§ 3º Aplicam-se ao presente Decreto:

I - a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; e

II - a Lei Estadual nº 3.830, 27 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do estado de Rondônia.

Art. 33.A manifestação das partes interessadas observará o disposto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 3.830, de 2016, inclusive o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, contados após o encerramento da instrução.

Art. 34.Os recursos, os pedidos de reconsideração e a revisão do processo administrativo, regulamentados por este Decreto, observarão o disposto nos arts. 70 a 82 da Lei nº 3.830, de 2016, notadamente quanto aos prazos e ao procedimentos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35.Os servidores públicos responsáveis pelo recebimento de pedidos de benefícios previdenciários, bem como de outros direitos previstos neste Decreto, somente receberão os requerimentos se acompanhados de todos os documentos obrigatórios exigidos.

Parágrafo único.Os requerimentos desacompanhados dos documentos obrigatórios exigidos neste Decreto terão seu curso obstado pelo servidor responsável pelo recebimento, fazendo constar nos autos a motivação para a negativa na instrução processual.

Art. 36.Não sendo possível o comparecimento pessoal do servidor público perante o IPERON ou em órgão das secretarias de Estado, para requerer direitos, será permitido que o protocolo dos documentos ocorra:

I - por terceiro, desde que este apresente procuração assinada pelo servidor outorgante, com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

II - por advogado, desde que este apresente procuração assinada pelo servidor outorgante, e cópias do documento de identidade de advogado da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, visto que o advogado que postula deve fazer prova do mandato, sendo nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na OAB, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e

III - por sindicatos, nos termos do inciso III do art. 8º da Constituição Federal, atuando como substitutos de seus sindicalizados para a preservação de seus interesses, ressalvado eventual ato de disponibilidade de direito, que deverá ser subscrito pelo sindicalizado.

Parágrafo único.Na hipótese de substituição processual prevista no inciso III, o sindicato deverá fazer constar individualmente nome e qualificação dos interessados com os respectivos documentos, cópia autenticada do Estatuto Social e da Ata de Nomeação do Presidente ou Diretor.

Art. 37.O pedido de isenção de imposto de renda dos aposentados e pensionistas deverá ser requerido junto ao IPERON, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento do servidor;

II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;

III - comprovantes de residência dos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo XIV;

IV - último contracheque;

V - laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado; e

VI - ato de aposentadoria.

Parágrafo único. O requerimento previsto no **caput** será encaminhado para análise junto ao IPERON, o qual tem a competência para o deferimento ou indeferimento da isenção.

Art. 38.Fica autorizada a suspensão de pagamento dos proventos de benefício de servidor aposentado ou de pensão por morte, quando o IPERON, na tentativa de notificá-lo acerca de direito, dever ou obrigação, obtiver da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, as seguintes respostas:

I - mudou-se;

II - desconhecido;

III - recusado;

IV - endereço insuficiente;

V - não existe o endereço;

VI - falecido;

VII - ausente;

VIII - não existe o número indicado; e

IX - outra informação que caracteriza a impossibilidade de recebimento da notificação.

§ 1ºA suspensão do benefício também ocorrerá nos casos em que o Instituto encaminhar a notificação via e-mail ao endereço eletrônico informado pelo interessado e/ou representante legal, e caso não obtenha resposta de confirmação do recebimento será considerado o recebimento tácito, salvo nos casos em que o e-mail retornar com informação de

endereço eletrônico não encontrado ou não entregue.

§ 2º O provento de benefício somente será desbloqueado após a atualização dos dados cadastrais.

Art. 39. Para apresentação de todos os documentos constantes neste Decreto, os beneficiários devem se manifestar no Termo de Consentimento de Utilização de Dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018, constante no Anexo XIII.

Art. 40. Fica revogado o Decreto nº 19.454, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

INTERESSADO:		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS REGIMES.	Sim (Ok)	Não (Falta)
I - Requerimento do servidor;		
II - cópias do RG e CPF ou outro documento oficial com foto;		
III - comprovante de residência ou Declaração de Residência;		
IV - Certidão de Tempo de Contribuição Original se for assinada manualmente, o documento físico original deve ser enviado ao IPERON - (Certidão de Tempo de Contribuição assinada digitalmente, não é necessário o envio do documento físico ao IPERON);		
V - ficha cadastral e funcional do servidor;		
VI - último contracheque;		
VII - Termo de Posse (cargo atual).		
IPERON, //.		

ANEXO II

Solicito minha **aposentadoria** nos termos da legislação assinalada a seguir:

1. Dados do servidor requerente			
Nome completo*:			
Nome social - Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (opcional):			
Matrícula*:	CPF*:	RG*:	
Cargo*:		Classe/ Nível*:	Padrão/ Ref.*:
Data de nascimento:	Telefone do trabalho com DDD: ()		
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ()	Celular com DDD: ()		
E-mail:			
Possui Whatsapp? N°:			
Título de Eleitor (exceto os casos facultativos)*:			PIS/ PASEP/NIT*:
* preenchimento obrigatório			
2. Assinalar enquadramento para aposentadoria:			

[] Art. 35 da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 (Aposentadoria Voluntária de Servidor com Deficiência) Aposentadoria com proventos integrais ou proporcionais, atendidos cumulativamente os limites de: a) tempo de contribuição (20 anos/mulher, 25 anos/homem), em caso de deficiência grave; b) tempo de contribuição (24 anos/mulher, 29 anos/homem), em caso de deficiência moderada; c) tempo de contribuição (28 anos/mulher, 33 anos/homem), em caso de deficiência leve; e d) idade (55 anos/mulher, 60 anos/homem), independentemente do grau de deficiência, desde que comprovada a existência de deficiência durante período idêntico ao tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria. [] Art. 5º da E.C. nº 146/2021 e Art. 4º da E.C. nº 146/2021 Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) idade (56 anos/mulher, 61 anos/homem); b) tempo de contribuição (30 anos/mulher, 35 anos/homem); c) exercício no serviço público (20 anos); d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e) somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem; f) a partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos, se homem; e g) a partir de 1º de janeiro de 2022, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. [] Art. 5º, § 4º, incisos I, II e III da EC nº 146/2021 e Art. 4º da E.C. nº 146/2021 (Aposentadoria Voluntária de Professor) Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) idade (51 anos/mulher, 56 anos/homem); b) idade (52 anos/mulher, 57 anos/homem) a partir de 1º de janeiro de 2023; c) tempo de contribuição (25 anos/mulher, 30 anos/homem); d) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e e) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. [] Art. 6º da EC nº 146/2021 e Art. 4º da E.C. nº 146/2021 Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) idade (57 anos/mulher, 60 anos/homem); b) tempo de contribuição (30 anos/mulher, 35 anos/homem); c) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. [] Art. 7º da EC nº 146/2021, Art. 4º da E.C. nº 146/2021 e Art. 34, da Lei Complementar nº 1.100, de 2021 (Aposentadoria dos Ocupantes dos Cargos de Policial Civil, Policial Legislativo, Policial Penal e Agente de Segurança Socioeducativo). Poderá aposentar-se com proventos integrais ou proporcionais, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de: a) idade 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos; b) tempo de contribuição 30 (trinta) anos para ambos os sexos; c) 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial; e d) 5 (cinco) anos na carreira em que se dará a aposentadoria. [] Art. 8º da EC nº 146/2021 e Art. 41 a 45, da Lei Complementar nº 1.100, de 2021 (Aposentadoria Voluntária de Servidor Exposto a Agentes Nocivos à Saúde). Poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de: a) 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição; b) 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e c) 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição. Aposentadoria com proventos com base na remuneração do cargo em exercício, atendidos cumulativamente os limites de: a) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e b) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

[] Outros (especificar pedido)

3. Declarações Declaro, para fins de concessão de aposentadoria voluntária, que em relação ao/ à:

a) Exercício de cargo, emprego ou função pública (marque apenas uma das opções): **Não** acumulo cargo público, emprego público ou função pública. **Sim**, acumulo outro cargo, emprego ou função pública de:

Indicar outro cargo, emprego ou função:

Vinculado ao (órgão):

b) Aposentadoria (marque apenas uma das opções): **Não** percebo outro provento de aposentadoria, reserva ou pensão. **Sim**, percebo provento de aposentadoria, pensão, reserva ou reforma de:

Caso perceba outro provento, indique cargo, emprego ou função:

Indique a fonte pagadora do outro provento:

c) Veracidade das informações: As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).**4. Contagem em dobro da licença-prêmio por assiduidade:**

Manifestação do servidor para contagem em dobro dos períodos não gozados.

 Concorda Discorda

, de _____ de _____.

(Nome do servidor e assinatura)

ANEXO IIISolicito minha **aposentadoria** nos termos da legislação assinalada a seguir:

1. Dados do servidor requerente			
Nome completo*:			
Nome social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016) (opcional):			
Matrícula*:	CPF*:	RG*:	
Cargo*:		Classe/ Nível*:	Padrão/ Ref.*:
Data de nascimento:	Telefone do trabalho com DDD: ()		
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ()	Celular com DDD: ()		
E-mail:			
Possui whatsapp?			
* preenchimento obrigatório			
<p>Assinalar enquadramento para aposentadoria: [] Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal (regra permanente) Aposentadoria por idade (60 anos/ homem, 55 anos/mulher) e tempo de contribuição. [] Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal Aposentadoria por idade (65 anos/homem, 60 anos/mulher) e provento proporcional ao tempo de contribuição. [] Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal (aposentadoria de professor -regra permanente) Aposentadoria por idade (55 anos/homem, 50 anos/mulher) e tempo de efetivo exercício nas funções de magistério (30 anos/homem, 25 anos/mulher). [] Art. 2º da EC nº 41, de 2003 Aposentadoria por idade (53 anos/homem, 48 anos/mulher) e provento proporcional ao tempo de contribuição com redutor (para cada ano de antecipação aos limites de idade definidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, de 1988). [] Art. 6º da EC nº 41, de 2003 Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) idade (60 anos/homem, 55 anos/mulher); b) tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher); c) exercício no serviço público (20 anos); d) exercício na carreira (10 anos, sendo 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria). [] Art. 6º da EC nº 41, de 2003 (Aposentadoria de professor) Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) idade(55 anos/homem, 50 anos/mulher); b) tempo de efetivo exercício nas funções de magistério (30 anos/homem, 25 anos/mulher); c) exercício no serviço público (20 anos); d) exercício na carreira (10 anos, sendo 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria). [] Art. 6º A da EC nº 41, de 2003 Aposentadoria por invalidez permanente com proventos calculados com base na remuneração do cargo em exercício. [] Art. 3º da EC nº 47, de 2005 Aposentadoria com proventos integrais, atendidos cumulativamente os limites de: a) tempo de contribuição (35 anos/homem, 30 anos/mulher); b) exercício no serviço público (25 anos); c) exercício na carreira (15 anos, sendo 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria); d) idade mínima (60 anos/homem, 55 anos/mulher) com redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item a. [] Outros (especificar pedido).</p>			
3. Declarações Declaro, para fins de concessão de aposentadoria voluntária, que em relação ao/ à:			
a) Exercício de cargo, emprego ou função pública (marque apenas uma das opções):			
() Não acumulo cargo público, emprego público ou função pública.			
() Sim, acumulo outro cargo, emprego ou função pública de:			
Indicar outro cargo, emprego ou função):			
Vinculado ao (órgão):			
b) Aposentadoria (marque apenas uma das opções):			
() Não percebo outro provento de aposentadoria, reserva ou pensão.			
() Sim, percebo provento de aposentadoria, pensão, reserva ou reforma de:			
Caso perceba outro provento, indique cargo, emprego ou função:			
Indique a fonte pagadora do outro provento:			
c) Veracidade das informações:			
() As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).			
4. Contagem em dobro da licença-prêmio por assiduidade:			
Manifestação do servidor para contagem em dobro dos períodos não gozados.			

() Concorde () Discorda <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> _____, ____ de _____ de _____. _____ (Nome do servidor e assinatura) </div>
--

ANEXO IV

REF. PROCESSO N°:			
INTERESSADO:			
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	Sim	Não	
	(Ok)	(Falta)	
I - Requerimento do servidor;			
II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III - comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;			
IV- fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;			
V - último contracheque;			
VI - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da C.F., com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
VIII - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS / original, nos casos de servidor público Estadual que teve seu Regime Funcional alterado de celetista para estatutário até 5/10/1988 ou documentos comprobatórios que serão analisados pela autarquia ou cópia do Relatório de averbação da CTC de outros regimes, caso a CTC já tenha sido averbado junto ao IPERON.			
IX - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;			
X - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XI - Cópias da ficha funcional e a informação funcional;			
XII - Certidão de Tempo de Serviço;			
XIII - Título de Eleitor;			
XIV - PIS/ PASEP/NIT;			
XV - Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);			
XVI - se houver afastamento para aguardar a aposentadoria, documento que comprove. (CASO HAJA AFASTAMENTO PARA AGUARDAR A APOSENTADORIA, DOCUMENTO QUE COMPROVE)			

ANEXO V

REF. PROCESSO N°:			
INTERESSADO:			
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM	NÃO	
I - Requerimento do servidor;			
II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III - comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;			
IV - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;			
V - último contracheque;			
VI - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			

VII - declaração do órgão de origem, devidamente assinada pelo servidor público dos recursos humanos responsável, contendo o período de efetivo exercício no cargo de magistério em sala de aula, na função de professor, assessoria pedagógica e/ ou coordenação pedagógica, inclusive o tempo que exerceu em outro Estado, excluindo-se as atividades exercidas administrativamente;		
VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;		
IX - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS / original, nos casos de servidor público Estadual que teve seu Regime Funcional alterado de celetista para estatutário até 5/10/1988 ou documentos comprobatórios que serão analisados pela autarquia ou cópia do Relatório de averbação da CTC de outros regimes, caso a CTC já tenha sido averbado junto ao IPERON;		
X - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;		
XI - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;		
XII - cópias da ficha funcional e a informação funcional;		
XIII - Certidão de Tempo de Serviço;		
XIV - Título de Eleitor;		
XV - PIS/ PASEP/NIT;		
XVI - Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);		
XVII - se houver afastamento para aguardar a aposentadoria, documento que comprove.		

ANEXO VI

REF. PROCESSO N°: INTERESSADO:		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM (ok)	NÃO (falta)
I - Requerimento do servidor;		
II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III - Comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;		
IV - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;		
V - último contracheque;		
VI - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;		
VII - Certidão do órgão de origem contendo a discriminação do tempo de Atividade de Natureza Estritamente Policial , com a indicação da função desempenhada, excluindo, para esse efeito, aquelas de natureza exclusivamente administrativa;		
VIII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;		
IX - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS / original, nos casos de servidor público Estadual que teve seu Regime Funcional alterado de celetista para estatutário até 5/10/1988 ou documentos comprobatórios que serão analisados pela autarquia ou cópia do Relatório de averbação da CTC de outros regimes, caso a CTC já tenha sido averbado junto ao IPERON.		
X - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;		
XI - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;		
XII - Cópias da ficha funcional e a informação funcional;		
XIII - Certidão de Tempo de Serviço;		
XIV - Título de Eleitor;		
XV - PIS/ PASEP/NIT;		

XVI - Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);		
XVII - se houver afastamento para aguardar a aposentadoria, documento que comprove.		

ANEXO VII

REF. PROCESSO N° INTERESSADO:		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM	NÃO
	(ok)	(falta)
I - Requerimento do servidor;		
II - cópias da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III - comprovante de residência atualizado ou Declaração de Residência;		
IV - fichas financeiras dos últimos 5 (cinco) anos;		
V - último contracheque;		
VI - declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;		
VII - certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;		
VIII - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS / original, nos casos de servidor público Estadual que teve seu Regime Funcional alterado de celetista para estatutário até 5/10/1988 ou documentos comprobatórios que serão analisados pela autarquia ou cópia do Relatório de averbação da CTC de outros regimes, caso a CTC já tenha sido averbado junto ao IPERON;		
IX - certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do decreto de nomeação e o Termo de Posse;		
X - certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;		
XI - cópias da ficha funcional e a informação funcional;		
XII - Certidão de Tempo de Serviço;		
XIII - Título de Eleitor;		
XIV - PIS/ PASEP/NIT;		
XV - Certidão de Casamento (em caso de mudança de nome);		
XVI - se houver afastamento para aguardar a aposentadoria, documento que comprove.		

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE PENSÃO		
INSTRUÇÕES IMPORTANTES		
<ul style="list-style-type: none"> • O requerimento é individual e deverá ser preenchido de forma legível e sem rasuras. • O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo próprio pretense pensionista, quando maior de 18 (dezoito) anos, com capacidade para reger pessoa e bens, ou por seu representante legal devidamente identificado. • O requerimento deverá ser entregue com a documentação completa. • Os campos não utilizados deverão permanecer em branco. 		
Identificação do servidor falecido		
Nome:		
Órgão de origem:	Categoria:	Secretaria:
CPF:	Data de Óbito:	Matrícula:
Título de Eleitor:		
Identificação do pretense pensionista		
Nome:		
CPF:		RG:
Banco:	Agência:	Conta:
Rua/ AV:		Número:
Título de Eleitor (exceto os casos facultativos):		

Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	Celular:
E-mail:		Telefone:
Dependente		
Nome do Dependente:	Parentesco:	Data de Nascimento:
Identificação do representante legal		
Nome:		
RG:	CPF:	
Rua/ AV:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	Celular:
E-mail:		Telefone:
Título de Eleitor (exceto os casos facultativos):		
Assinalar o tipo de representante legal		
<input type="checkbox"/> Pai	<input type="checkbox"/> Mãe	<input type="checkbox"/> Curador
<input type="checkbox"/> Tutor	<input type="checkbox"/> Guardião	
Preenchimento exclusivo do departamento de atendimento ao segurado		
Nº do Processo de Pensão:	Data: ___/___/___.	
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO (SOMENTE PARA CÔNJUGE) Declaro, para fins de requerimento junto à Diretoria de Previdência, que:		
_____ Nome do Pretenso Pensionista		
Não é judicialmente separado, divorciado ou separado de fato da servidor		
_____ Nome do Servidor falecido		
ATENÇÃO!! Informação falsa na declaração ora assinada configura crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 5 (cinco) anos de reclusão. "Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa". "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: _____/_____/_____. LocalData _____ Assinatura do		
Requerente/ Representante Legal OBS: Caso o requerente seja analfabeto, este formulário deverá conter a impressão digital do mesmo e as assinaturas de 2(duas) testemunhas devidamente identificadas. 1 a Testemunha (Nome e Assinatura) 2a Testemunha (Nome e Assinatura)CPF _____ CPF _____		

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/ OU BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Eu,

_____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para fins do disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, sob pena de responsabilidade prevista no art. 299 do Código Penal, que: 1. PENSÃO POR MORTE 1.1 - Recebo benefício de pensão por morte do IPERON ou de outros RPPS (União, Estado, DF ou Município) ou do RGPS (INSS) () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Qual o Regime de Previdência: _____. Nome do ex-servidor: _____. Condição de dependente (exemplo: cônjuge, filho, mãe/pai): _____. Data de início da pensão: ___/___/____. Valor bruto do benefício recebido: R\$ _____ (informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário) 1.2 - aguardo resposta sobre pedido de benefício de pensão por morte de outros RPPS (União, Estado, DF ou Município) ou do RGPS (INSS), devendo informar ao IPERON no caso de deferimento deste benefício. () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Qual o Regime de Previdência a qual o pedido foi formulado? _____. Nome do ex-servidor: _____. Condição de dependente (exemplo: cônjuge, filho, mãe/pai): _____. 1.3 - O ex-servidor possuía outros vínculos na Administração Pública ou em empresas privadas? () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Quais Cargos: _____. Vinculado a quais órgãos e/ou empresas: _____. 1.4 - O ex-servidor recebia benefício de aposentadoria vinculada à Administração Pública ou a empresas privadas? () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Tipo de aposentadoria: _____. Vinculada a qual órgão e/ou empresa: _____. 2. APOSENTADORIA 2.1 - Recebo benefício de aposentadoria do IPERON ou de outros RPPS (União, Estado, DF ou Município) ou do RGPS (INSS) () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Qual o Regime de Previdência: _____. Qual o tipo de aposentadoria: _____. Data de início da aposentadoria: ___/___/____. Valor Bruto do benefício recebido: R\$ _____ (informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário) 2.2 - aguardo resposta sobre pedido de benefício de aposentadoria de outros RPPS (União, Estado, DF ou Município) ou do RGPS (INSS), devendo informar ao IPERON no caso de deferimento deste benefício. () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Qual o Regime de Previdência a qual o pedido foi formulado? _____. Qual o tipo de aposentadoria: _____. 2.3 - Possuo outro vínculo ativo com a Administração Pública ou com empresa privada? () NÃO () SIM Caso positivo, informar: Quais Cargos: _____. Vinculado a quais órgãos e/ou empresas: _____. Declaro estar CIENTE que, em caso de acúmulo, o benefício a ser concedido pelo IPERON observará as regras de cálculo dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, especialmente o § 20, mantendo-se o valor integral do benefício mais vantajoso e a aplicação da redução de valor no(s) menos vantajoso(s), podendo ser realizada alteração pelo IPERON, mediante provocação do beneficiário ou notificação de outros regimes com relação a acúmulos de benefícios, estando autorizado qualquer ressarcimento de valores para acerto dos benefícios. Declaro ainda estar ciente de que a declaração falsa ou diversa sobre o fato ou situação real ocorrida, além de obrigar a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de ____.

ANEXO X

TERMO DE OPÇÃO POR BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO (SE FOR O CASO) Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, manifesto minha opção em perceber: O valor integral do benefício previdenciário de _____, referente ao instituidor (quando for o caso), _____ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, estando ciente de que o pagamento do referido benefício será imediatamente comunicado ao órgão/ entidade _____, responsável pelo pagamento do outro benefício previdenciário para revisão dos proventos, nos termos dos incisos I a IV, do § 2º, do art. 24, da EC nº 103, de 2019, com o envio de cópia da portaria de pensão. O valor integral do OUTRO benefício previdenciário de _____ percebido pelo órgão/entidade _____, referente ao instituidor (quando for o caso) _____, estando ciente de que o benefício previdenciário a ser pago pela Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON será limitado ao percentual previsto nos incisos I a IV, § 2º, do art. 24, da EC nº 103, de 2019. Declaro, ainda, estar ciente de que posso solicitar a alteração da minha opção a qualquer tempo, nos termos do § 3º, do art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal. § 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de: Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de Previdência Social com pensão por morte concedida por outro regime de Previdência Social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou Pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social. § 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas: I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos; II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos; III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos. § 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios. § 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios tiver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional. § 5º As regras sobre acumulações previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal. Local: _____ Data: ____/____/____ Assinatura do requerente/representante legal

ANEXO XI

REF. INTERESSADO:		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE	Sim (Ok)	Não (falta)
1 - DO SEGURADO		
I - Requerimento de Pensão por Morte (Modelo Padrão do IPERON);		
II - cópia do RG e CPF ou CNH;		
III - Certidão de Óbito (original ou cópia autenticada em cartório);		
IV - último contracheque (contendo carimbo, CNPJ do órgão emitente se for o caso);		
V - Certidão de Casamento, original ou cópia autenticada (atualizada nos últimos 6 (seis) meses);		
VI - para companheiro: Escritura pública de união estável emitida por cartório e assinada pelos conviventes antes do falecimento, original ou cópia autenticada, emitida nos últimos 6 (seis) meses, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo, ou carta de sentença com certidão de trânsito em julgado em que conste o reconhecimento da união estável;		
VII - Declaração ou Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS;		
VIII - ficha cadastral e funcional do servidor (caso o servidor estiver na ativa);		
IX - Ato Concessório de Aposentadoria (no caso servidor aposentado);		
X - Título de Eleitor (exceto os casos facultativos);		
XI - PIS/ PASEP/NIT.		
2 - DO REQUERENTE		

I - cópia do RG, CPF ou CNH;		
II - certidão negativa de benefício do INSS, de todos os dependentes menores ou requerente;		
III - cópia do comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses ou Declaração de Residência;		
IV - cópia do extrato da conta corrente ou conta salário (Banco do Brasil)		
V - CPF dos filhos menores;		
VI - cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores - atualizada;		
VII - cópia do termo de tutela dos menores (se for o caso);		
VIII - Cópia de Certidão Nascimento de todos os filhos do de cujus , maiores de 21 (vinte e um) anos;		
IX - informações comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou acordo extrajudicial entre as partes;		
X - Título de Eleitor (exceto os casos facultativos).		
OBS: As cópias não autenticadas deverão ser acompanhadas do documento original, para conferência. Documentos obrigatórios e facultativos: deverão constar aqueles listados no decreto.		

ANEXO XII**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85 /PRES/INSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

(Substitui o Anexo XV da IN nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015)

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS							
1- CNPJ do Domicílio Tributário/ CEI		2- Nome Empresarial				3- CNAE	
4- Nome do Trabalhador		5- BR/ PDH		6- NIT			
7- Data do Nascimento	8- Sexo (F/M)	9- CTPS (Nº, Série e UF)		10- Data de Admissão		11- Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:							
12.1- Data do Registro		12.2- Número da CAT		12.1- Data do Registro		12.2- Número da CAT	
13- LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:							
13.1- Período	13.2- CNPJ/ CEI	13.3- Setor	13.4- Cargo	13.5-Função	13.6- CBO	13.7- Código GFIP	
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
14- PROFISSIONALGRAFIA:							
14.1- Período		14.2- Descrição das Atividades					
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
REGISTROS AMBIENTAIS							
15- EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS:							
15.1- Período	15.2 - Tipo	15.3-Fator de Risco	15.4-Intensidade/ Concentração	15.5-Técnica Utilizada	15.6-EPC Eficaz (S/ N)	15.7-EPI Eficaz (S/ N)	15.8- CAEPI
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
// a //							
15.9-ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS:							Sim/ Não

Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo Equipamento de Proteção Individual - EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial.	
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.	
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE.	
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.	
Foi observada a higienização.	

16- Responsáveis pelos registros ambientais:

16.1- Período	16.2- IT	16.3- Registro Conselho de Classe	16.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado
// a //			
// a //			
// a //			
// a //			
// a //			

Resultado de monitoração biológica

17- EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07):

17.1- Data	17.2- Tipo	17.3- Natureza	17.4 Exame (R/S)	17.5- Indicação de Resultados
//			() Normal	() alterado () estável () Agravamento ocupacional () Não Ocupacional
//			() Normal	() alterado () estável () Agravamento ocupacional () Não Ocupacional
//				() estável () Agravamento ocupacional () Não Ocupacional
//			() Normal	() alterado () estável () Agravamento ocupacional () Não Ocupacional

18- RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA:

18.1- Período	18.2-NIT	18.3- Registro Conselho de Classe	18.4- Nome do Profissional Legalmente Habilitado
// a //			
// a //			
// a //			
// a //			
// a //			

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal, e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19 - Data Emissão PPP	20 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
//	20.1- NIT	20.2 - Nome
	(Carimbo)	(Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (PPP)

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
DADOS ADMINISTRATIVOS		
1	CNPJ do Domicílio Tributário/ CEI	CNPJ relativo ao estabelecimento escolhido como domicílio tributário, nos termos do art. 127 do CTN, no formato XXXXXXXX/ XXXX-XX; ou Matrícula no Cadastro Específico do INSS (Matrícula CEI), relativa à obra realizada por Contribuinte Individual ou ao estabelecimento escolhido como domicílio tributário que não possua CNPJ, no formato XX.XXX.XXXXX/XX, ambos compostos por caracteres numéricos.
2	NOME EMPRESARIAL	Até quarenta caracteres alfanuméricos.
3	CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa -CNAE, completo, com sete caracteres numéricos, no formato XXXXXX-X, instituído pelo IBGE, por meio da Resolução CONCLA nº 07, de 16 de dezembro de 2002. A tabela de códigos CNAE - Fiscal pode ser consultada na internet, no <i>site</i> www.cnae.ibge.gov.br
4	NOME DO TRABALHADOR	Até quarenta caracteres alfabéticos.
5	BR/ PDH	BR - Beneficiário Reabilitado; PDH - Portador de Deficiência Habilitado; NA - Não Aplicável. Preencher com base no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece a obrigatoriedade do preenchimento dos cargos de empresas com cem ou mais empregados com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 Empregados 2%; II - de 201 a 500 3%; III - de 501 a 1.000 4%; e IV - de 1.001 em diante 5%.
6	NIT	Número de Identificação do Trabalhador - NIT com onze caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X. O NIT corresponde ao número do PIS/ PASEP/CI, sendo que, no caso de Contribuinte Individual - CI, pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde - SUS ou na Previdência Social.
7	DATA DO NASCIMENTO	No formato DD/ MM/AAAA.
8	SEXO (F/ M)	F - Feminino; M - Masculino.
9	CTPS (Nº, Série e UF)	Número, com sete caracteres numéricos; Série, com cinco caracteres numéricos; e UF, com dois caracteres alfabéticos (da Carteira de Trabalho e Previdência Social).
10	DATA DE ADMISSÃO	No formato DD/ MM/AAAA.
11	REGIME DE REVEZAMENTO	Regime de revezamento de trabalho, para trabalhos em turnos ou escala, especificando tempo trabalhado e tempo de descanso, com até quinze caracteres alfanuméricos. Exemplo: 24 x 72 horas; 14 x 21 dias; 2 x 1 meses. Se inexistente, preencher com NA - Não Aplicável.

12	CAT REGISTRADA	Informações sobre as Comunicações de Acidente do Trabalho registradas pela empresa na Previdência Social, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991, do art. 169 da CLT, do art. 336 do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, do item 7.4.8, alínea "a", da NR-07 do MTE e dos itens 4.3 e 6.1 do Anexo 13-A da NR-15 do MTE, disciplinado pela Portaria MPAS nº 5.051, de 1999, que aprova o Manual de Instruções para Preenchimento da CAT.
12.1	Data do Registro	No formato DD/ MM/AAAA.
12.2	Número da CAT	Com treze caracteres numéricos, com formato XXXXXXXXXXX-X/ XX. Os dois últimos caracteres correspondem a um número sequencial relativo ao mesmo acidente, identificado por NIT, CNPJ e data do acidente.
13	LOTAÇÃO ATRIBUIÇÃO	Informações sobre o histórico de lotação e atribuições do trabalhador, por período. A alteração de qualquer um dos campos - 13.2 a 13.7 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas.
13.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/ MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
13.2	CNPJ/ CEI	Local onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades. Deverá ser informado o CNPJ do estabelecimento de lotação do trabalhador ou da empresa tomadora de serviços, no formato XXXXXXXX/ XXXX-XX; ou Matrícula CEI da obra ou do estabelecimento que não possua CNPJ, no formato XX.XXX.XXXXX/XX, ambos compostos por caracteres numéricos.
13.3	Setor	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa onde o trabalhador exerce suas atividades laborais, com até quinze caracteres alfanuméricos.
13.4	Cargo	Cargo do trabalhador, constante na CTPS, se empregado, ou trabalhador avulso, ou constante no Recibo de Produção e Livro de Matrícula, se cooperado, com até trinta caracteres alfanuméricos.
13.5	Função	Lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o trabalhador tenha atribuição de comando, chefia, coordenação, supervisão ou gerência. Quando inexistente a função, preencher com NA - Não Aplicável, com até trinta caracteres alfanuméricos.
13.6	CBO	Classificação Brasileira de Ocupação - CBO vigente à época, com seis caracteres numéricos: <ol style="list-style-type: none"> 1. No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994, utilizar a CBO completa com cinco caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição; 2. No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a CBO completa com seis caracteres. 3. Alternativamente, pode ser utilizada a CBO, com cinco caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP; 4. No caso de utilização da tabela CBO relativa a 1994, utilizar a CBO completa com cinco caracteres. 5. No caso de utilização da tabela CBO relativa a 2002, utilizar a família do CBO com quatro caracteres, completando com "0" (zero) a primeira posição. <p>A tabela de CBO pode ser consultada na internet, no <i>site</i> www.mtecbo.gov.br. OBS.: Após a alteração da GFIP, somente será aceita a CBO completa, com seis caracteres numéricos, conforme a nova tabela CBO relativa a 2002.</p>
13.7	Código Ocorrência da GFIP	Código Ocorrência da GFIP para o trabalhador, com dois caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP.
14	PROFISSIOGRAFIA	Informações sobre a profissiografia do trabalhador, por período. A alteração do campo 14.2 implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período.
14.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/ MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
14.2	Descrição das Atividades	Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete, com até quatrocentos caracteres alfanuméricos. As atividades deverão ser descritas com exatidão e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal.
REGISTROS AMBIENTAIS		

15	EXPOSIÇÃO FATORES DE RISCOS	<p>Informações sobre a exposição do trabalhador a fatores de riscos ambientais, por período, ainda que estejam neutralizados, atenuados ou exista proteção eficaz. Facultativamente, também poderão ser indicados os fatores de riscos ergonômicos e mecânicos. A alteração de qualquer um dos campos - 15.2 a 15.8 - implica, obrigatoriamente, a criação de nova linha, com discriminação do período, repetindo as informações que não foram alteradas.</p> <p>Obs.: Após a implantação da migração dos dados do PPP em meio magnético pela Previdência Social, as informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos passarão a ser obrigatórias.</p>
15.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/ MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
15.2	Tipo	F - Físico; Q - Químico; B - Biológico; E - Ergonômico/ Psicossocial, M - Mecânico/de Acidente, conforme classificação adotada pelo Ministério da Saúde, em "Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde", de 2001. A indicação do Tipo "E" e "M" é facultativa. O que determina a associação de agentes é a superposição de períodos com fatores de risco diferentes.
15.3	Fator de Risco	Descrição do fator de risco, com até quarenta caracteres alfanuméricos. Em se tratando do Tipo "Q", deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais.
15.4	Intensidade/ Concentração	Intensidade ou Concentração, dependendo do tipo de agente, com até quinze caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
15.5	Técnica Utilizada	Técnica utilizada para apuração do item 15.4, com até quarenta caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
15.6	EPC Eficaz (S/ N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a eliminação ou a neutralização, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção.
15.7	EPI Eficaz (S/ N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a atenuação, com base no informado nos itens 15.2 a 15.5, observado o disposto na NR-06 do MTE, assegurada a observância: <ol style="list-style-type: none"> 1. da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial); 2. das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo; 3. do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE; 4. da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e 5. dos meios de higienização.
15.8	C.A. EPI	Número do Certificado de Aprovação do MTE para o Equipamento de Proteção Individual referido no campo 15.7, com cinco caracteres numéricos. Caso não seja utilizado EPI, preencher com NA - Não Aplicável.
15.9	ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR- 09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS	Observação do disposto na NR-06 do MTE, assegurada a observância: <ol style="list-style-type: none"> 1. da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-09 do MTE (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial); 2. das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo; 3. do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTE; 4. da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e 5. dos meios de higienização.

16	RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS	Informações sobre os responsáveis pelos registros ambientais, por período.
16.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/ MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo, sem alteração do responsável, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
16.2	NIT	Número de Identificação do Trabalhador com onze caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X. O NIT corresponde ao número do PIS/ PASEP/CI, sendo que, no caso de Contribuinte Individual - CI, pode ser utilizado o número de inscrição no Sistema Único de Saúde - SUS ou na Previdência Social.
16.3	Registro Conselho de Classe	Número do registro profissional no Conselho de Classe, com nove caracteres alfanuméricos, no formato XXXXXX-X/ XX ou XXXXXXX/XX. A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P - Provisório. A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com dois caracteres alfabéticos. A parte numérica deverá ser completada com zeros à esquerda.
16.4	Nome do Profissional Legalmente Habilitado	Até quarenta caracteres alfabéticos.
Resultados de monitoração biológica		
17	EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES	Informações sobre os exames médicos obrigatórios, clínicos e complementares realizados para o trabalhador,
		constantemente nos Quadros I e II da NR-07 do MTE.
17.1	Data	No formato DD/ MM/AAAA.
17.2	Tipo	A - Admissional; P - Periódico; R - Retorno ao Trabalho; M - Mudança de Função; D - Demissional.
17.3	Natureza	Natureza do exame realizado, com até cinquenta caracteres alfanuméricos. No caso dos exames relacionados no Quadro I da NR- 07, do MTE, deverá ser especificada a análise realizada, além do material biológico coletado.
17.4	Exame (R/ S)	R - Referencial; S - Sequencial.
17.5	Indicação de Resultados	Preencher Normal ou Alterado. Só deve ser preenchido Estável ou Agravamento no caso de alterado em exame sequencial. Só deve ser preenchido Ocupacional ou Não Ocupacional no caso de Agravamento. OBS.: No caso de Natureza do Exame "Audiometria", a alteração unilateral poderá ser classificada como ocupacional, apesar de a maioria das alterações ocupacionais serem constatadas bilateralmente.
18	RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA	Informações sobre os responsáveis pela monitoração biológica, por período.
18.1	Período	Data de início e data de fim do período, ambas no formato DD/ MM/AAAA. No caso de trabalhador ativo sem alteração do responsável, a data de fim do último período não deverá ser preenchida.
18.2	NIT	Número de Identificação do Trabalhador - NIT com onze caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X. O NIT corresponde ao número do PIS/ PASEP/CI, sendo que, no caso de CI, pode ser utilizado o número de inscrição no SUS ou na Previdência Social.
18.3	Registro Conselho de Classe	Número do registro profissional no Conselho de Classe, com nove caracteres alfanuméricos, no formato XXXXXX-X/ XX ou XXXXXXX/XX. A parte "-X" corresponde à D - Definitivo ou P - Provisório. A parte "/XX" deve ser preenchida com a UF, com dois caracteres alfabéticos. A parte numérica deverá ser completada com zeros à esquerda.

18.4	Nome do Profissional Legalmente Habilitado	Até quarenta caracteres alfabéticos.
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES		
19	DATA DE EMISSÃO DO PPP	Data em que o PPP é impresso e assinado pelos responsáveis, no formato DD/ MM/AAAA.
20	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	Informações sobre o representante legal da empresa.
20.1	NIT	NIT do representante legal da empresa com onze caracteres numéricos, no formato XXX.XXXXX.XX-X. O NIT corresponde ao número do PIS/ PASEP/CI, sendo que, no caso de CI, pode ser utilizado o número de inscrição no SUS ou na Previdência Social.
20.2	Nome	Até quarenta caracteres alfabéticos.
	Carimbo e Assinatura	Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.
OBSERVAÇÕES		
		Devem ser incluídas neste campo informações necessárias à análise do PPP, bem como facilitadoras do requerimento do benefício, como por exemplo: esclarecimento sobre alteração de razão social da empresa, no caso de sucessora ou indicador de empresa pertencente a grupo econômico.
OBS.: É facultada a inclusão de informações complementares ou adicionais ao PPP.		

ANEXO XIII

TERMO DE CONSENTIMENTO DO USO DE DADOS Pelo presente instrumento eu _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado como TITULAR, autorizo expressamente que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON doravante denominada CONTROLADOR, em razão do decreto, na qual dispõe sobre a padronização de documentação necessária para habilitação de recebimento dos benefícios previdenciários, dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e incisos e 11 da Lei nº 13.709, de 2018, conforme disposto neste termo. Autorização Em observância à Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto favorável de forma livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a AUTARQUIA a realizar o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades de acordo com as condições aqui estabelecidas. Dando o consentimento legal para coleta e tratamento de dados. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON realizará por meio deste termo de consentimento a coleta e tratamento dos dados pessoais do interessado de acordo com as políticas de privacidade e proteção de dados, podendo compartilhar os dados com outras setoriais do órgão ou prestadores de serviços para esta finalidade, não havendo compartilhamento de seus dados com terceiros fora do escopo administrativo, sendo garantido ao titular dos dados, todos os direitos da legislação em vigor. CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados a serem recepcionados e tratados no IPERON. Nos termos do Decreto Estadual que trata dos documentos obrigatórios para a correta instrução processual. CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do titular. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas: Possibilitar que o Instituto possa formalizar os processos de aposentadoria em todas as suas modalidades, pensão por morte, e demais requerimentos. Possibilitar que o Instituto analise e manifesta-se sobre a concessão de benefício previdenciário; Possibilitar que o Instituto utilize os dados para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO para a homologação do benefício previdenciário; Possibilitar que o Instituto possa utilizar os dados para encaminhar correspondências, mensagens, notificações por meios físicos (ofícios, despachos, notificações) e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail); O Instituto só poderá instaurar processo administrativo quando o interessado apresentar todos os documentos pessoais e funcionais constantes no decreto de regularização. O CONTROLADOR, no momento da publicação do benefício previdenciário concedido pelo interessado no Diário Oficial, não tornará público seus dados pessoais, respeitando a lei geral de proteção de dados. CLÁUSULA TERCEIRA - Tempo de permanência dos dados. Fica permitido ao CONTROLADOR manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período necessário para a concessão do benefício pretendido, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após a concessão do benefício para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 e incisos da Lei nº 13.709, de 2018. Estou ciente de que, a qualquer momento, poderei revogar este consentimento e optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD. CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados. O CONTROLADOR se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, o qual será comunicado caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei nº 13.709, de 2018. Porto Velho/ RO, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do segurado Declaro que li e concordo com os termos.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, telefone _____, Endereço eletrônico _____, Declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio na _____, N° _____, Bairro _____, Complemento _____, na Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas e penais previsto no art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 3º I - É dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; § 2º- Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular Local _____ / _____ / _____ / _____ Data _____

Assinatura do Declarante (Conforme documento oficial de identificação)

Protocolo 0029637171

DECRETO Nº 27.342, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispensa **ex-officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 24 de junho de 2022, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio dos Decreto nº 25.160, de 24 de janeiro de 2020, com as alterações dadas pelo Decreto nº 25.397, de 17 de setembro de 2020.

I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042462, PAULO DE BRITO JÚNIOR, matrícula de convocado nº 300167425;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056724, VILSON LUIZ PEDON, matrícula de convocado nº 300167452; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056578, LEOMAGNO DE SOUZA, matrícula de convocado nº 300168426;

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 24 de junho de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029774836

DECRETO Nº 27.341, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispensa **ex-officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Art. 1º Ficam dispensados, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os Policiais Militares abaixo relacionados, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1º de janeiro de 2021, por término de contrato, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 21.488, de 21 de dezembro de 2016, e Decreto de Prorrogação nº 23.495, de 11 de janeiro de 2019:

I - Primeiro-Tenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100032508, JOSÉ MARCELO DA SILVA;

II - Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100041779, JOSÉ ALBERTO THOMAZ;

III - Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100022175, EDMILSON CÂNDIDO DE LAIA;

IV - Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100033825, CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO;

V - Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100052508, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ANUNCIADO;

VI - Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100038289, LUÍS PESSOA MELO;

VII - Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100045684, FRANCINETE COSTA DE ANDRADE;

VIII - Segundo-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100030859, ROBERTO WAGNER AMORIM;

IX - Terceiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100035031, MAURO RODRIGUES DE SOUZA;

X - Cabo do Quadro de Praças da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100045191, ÂNGELA MARIA BRÁZ LIMA; e

XI - Cabo do Quadro de Praças da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico nº 100057314, ANTÔNIO LUIZ FUZO.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os policiais militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029882958

DECRETO Nº 27.339, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0156-1, LINDOVAL RODRIGUES LEAL transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme Processo nº 0004.071808/2022-55, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas a presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar, transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0029950210

DECRETO Nº 27.343, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Judiciário a alienar por venda, mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão público, imóvel localizado no Município de Porto Velho e sua respectiva desafetação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 5.350, de 6 de junho de 2022, que "Autoriza o Estado de Rondônia, por intermédio do Poder Judiciário, alienar por venda, mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão público, imóvel localizado no Município de Porto Velho e sua respectiva desafetação.", a alienar por venda, mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão público, por preço não inferior ao da respectiva avaliação, o imóvel com terreno localizado em área industrial, de acordo com o Mapa de Zoneamento da Cidade de Porto Velho/RO, com 4 (quatro) construções contidas no terreno, Lote nº 011/A, da Gleba "D", com área de 5,0896 hectares, ou seja, 50.896 m² e um perímetro de 934,36m, com as seguintes confrontações: ao norte com a BR 364; ao leste com o terreno do Sr. Emanuel Costa Nogueira; ao sul com o Lote 036; ao oeste com o terreno do Sr. Manoel Ângelo Sarmento, como cita o documento de inteiro teor e a Escritura Pública, desmembrado do título definitivo nº 232.2.01/0.105, expedido em 03/09/1979, imóvel denominado "Brasilândia", cadastrado no INCRA sob o nº 001.090.153.362-3, partindo do Marco M-65, definido pela coordenada plana UTM 8.996.755,600m norte e 409.954.100m leste, referendado ao meridiano central 63º WGr, situado a noroeste do lote; deste, segue com azimute verdadeiro de 90º22'56", percorrendo nesse trecho o limite com a BR-364, numa distância de 183,00m, até o marco M-064/B; deste, segue com azimute verdadeiro de 179º50'38", percorrendo nesse trecho o limite com o lote 11 desmembramento, numa distância de 207,82m, até o marco M-064/C, deste segue com azimute verdadeiro de 268º29'49", percorrendo nesse trecho o limite com o lote 11 desmembramento, numa distância de 298,26m até o marco M-065/C, deste segue com azimute verdadeiro de 27º51'08", percorrendo nesse trecho o limite com o terreno do Sr. Manoel Ângelo Sarmento, numa distância de 245,28m, até o Marco -065, ponto inicial da descrição deste perímetro, possuindo, ainda, as seguintes edificações:

I - 1ª Edificação: guarita de aproximadamente 9,01m², construída em alvenaria convencional, estrutura em concreto armado, com acabamento em pintura látex PVA, sem cobertura e com piso cerâmico de padrão normal;

II - 2ª Edificação: um edifício de aproximadamente 600m², construído em alvenaria convencional, estrutura em concreto armado, com acabamento em pintura látex PVA, sem cobertura, com piso cerâmico de padrão normal, composição interna de 17 (dezesete) salas, sendo parte administrativa e salas de aula, além de e 3 (três) banheiros, sendo 1 (um) deles para portadores de necessidades especiais;

III - 3ª Edificação: um edifício de aproximadamente 345m², construído em alvenaria convencional, estrutura em concreto armado, com acabamento em pintura látex PVA, sem cobertura, com piso cerâmico de padrão normal, composição interna de 8 (oito) salas, sendo todas da parte administrativa, cozinha, refeitório, 2 (dois) banheiros e 2 (dois) vestiários, além de áreas de circulação; e

IV - 4ª Edificação: um edifício de aproximadamente 658m², construído em alvenaria convencional, estrutura em concreto armado, com acabamento em pintura látex PVA, sem cobertura, com piso cerâmico de padrão normal, composição interna de 20 (vinte) apartamentos, todos eles equipados com banheiros, sendo 2 (dois) dos apartamentos equipados com banheiros para portadores de necessidade especiais.

Parágrafo único. A licitação indicada no **caput** será dispensada se houver interesse dos demais órgãos da Administração Pública, de qualquer esfera, na aquisição do imóvel disponível à venda, mantendo-se o valor mínimo de R\$ 3.929.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a desafetação do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º A receita obtida com a alienação de que trata o art. 1º será revertida, integralmente, ao Poder Judiciário, mediante depósito na conta única do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para utilização dentro das finalidades do mencionado Fundo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030152576

DECRETO Nº 27.340, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0159-7 VALMIR APARECIDO DE CARLI transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme Processo nº 0004.070445/2022-31, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas a presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar, transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030282191

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de maio de 2022 publicado no diário oficial nº.87 de 11 de maio de 2022 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2022, MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030495062

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da retificação de 9 de maio de 2022, publicada no diário oficial nº.87 de 11 de maio de 2022, que retificou o Decreto de 17 de janeiro de 2022, relativo a MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030500123

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, CAROLINE MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030520117

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521456

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521534

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor XIV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521621

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, RONIMA COSTA REGO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor XIV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521756

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Equipe VII, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521842

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, PAULO CESAR DA SILVA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Equipe VII, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030521932

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, MARCELA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522117

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, KAWANY PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522192

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, PAULO RICARDO LEAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522270

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, YURI VARGAS RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522353

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522420

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, REJANE JULIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522522

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522581

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, SUHELLEN BENNESBY PINTO DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522654

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, REGINA OMODEI GOES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030522760

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030522846

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2022, ESIO MENDES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525076

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Conteúdo, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030535559

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, CAROLINE MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030535695

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, JAQUELINE LIMA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030537617

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Comunicação, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030537789

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, RONIMA COSTA REGO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Relações Públicas e Cerimonial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030537927

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Organização de Eventos, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030538347

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, PAULO CESAR DA SILVA AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030538544

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, MARCELA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Contratos, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030538811

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, KAWANY PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-09, de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539163

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, PAULO RICARDO LEAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Pauta, Edição e Publicação, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539288

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, ESIO MENDES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Fotografia e Vídeo, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539484

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, YURI VARGAS RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Conteúdo Digital, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539613

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, RICARDO HENRIQUE TAMBORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Apoio Logístico, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539800

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, REJANE JULIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Edição e Publicação, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030539964

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo e Logístico, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030540127

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, SUHELLEN BENNESBY PINTO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Eventos, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030540240

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, REGINA OMODEI GOES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Agenda, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030540540

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2022, GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030540698

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de julho de 2022, DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030542481

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2022, THIAGO FARIAS MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030542766

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0475/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.545.863/0001-14 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de CURSOS PRESENCIAIS - PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS MILITARES DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS - CPOF E GABINETE DO CBMRO. **5-VALOR:** R\$ 42.858,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612221032087208741 - Fonte de Recurso: 02260000000226 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0004.072299/2022-88 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** até o último dia do curso, a contar da data de sua assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2022.

Protocolo 0030520915

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0468/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E DOS GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS **3-CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL ? DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA ? SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Curso de iniciação, conhecimentos básicos em mecânica e gestão de frota para qualificação profissional dos Gerentes de Transportes de todas as Secretárias e órgãos vinculados. **5-VALOR:** R\$ 7.926,31 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208721 - Fonte de Recurso: 01001000000100 - Natureza da Despesa: 33903948 **7-PROCESSO:** 0042.068306/2022-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Protocolo 0030523672

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0355/PM-RO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, CNPJ/MF Nº: 00.444.232/0007-24 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de armamento da marca IMBEL, pertencentes ao acervo da Polícia Militar. **5-VALOR:** R\$ 39.321,41 **6-DESPESA:** Programa atividade: 15.005.06.181.2020.2154 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte: 0100. **7-PROCESSO:** 0021.078920/2021-28 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Protocolo 0030542063

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0378/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 65.149.197/0002-51 **4-OBJETO:** Fornecimento de 41 (quarenta e uma) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TIPO I. Especificações: Impressora Multifuncional Monocromática; Marca HP; Alimentação: 110-127V; Conectividade: 10/ 1000001 ou 10/100/1000 (RJ45), USB Memória RAM: mínimo de 256 MB; Processador: mínimo 600 MHZ; Capacidade mínima na bandeja de papel: 250 folhas; Deve suportar no mínimo os tipos de papel A4, Carta e Ofício. **5-VALOR:** R\$ 119.774,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 01001000001000 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-**

PROCESSO: 0033.074619/2022-97 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços/IDARON/331/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Protocolo 0030579315

Portaria nº 567 de 18 de julho de 2022

Dispõe sobre a alteração de designação do membro de fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 1.119 de 19 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados nas Diretorias Regionais da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2022/PGE-PRJP (0030179215), que solicita a substituição da servidora Ivanete Tureta Machado de Macedo;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 344, publicada em 04 de abril de 2022 (0030523401).

Art. 2º. Designar a servidora **Marina Rossi Lopes de Oliveira**, matrícula 300169990, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria, para atuar como membro da Comissão de Recebimento, visando atender a Diretoria Regional da Procuradoria-Geral do Estado, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0030523232

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0465/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **3-CONTRATADA:** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.939.753/0001-46 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (veículos tipo motocicleta). **5-VALOR:** R\$ 22.900,00 **6-DESPESA:** U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854220982847284702 - Fonte de Recurso: 06050000000605 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0028.391498/2019-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/229/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Protocolo 0030582395

Portaria nº 575 de 19 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora **Andreza Bonfim Souto**, matrícula: 300173036, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado, como forma de agradecimento pela contribuição, competência e dedicação no desempenho de suas atribuições, no Projeto Mapear, no monitoramento do Plano Estratégico da PGE/RO, na construção do Plano Anual de Contratações da PGE/RO e diversas outras atividades que realizou com zelo e presteza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0030567353

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0470/SEOSP/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **3-CONTRATADA:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.338.049/0001-04 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, consistente na inscrição de 40 (quarenta) servidores no Curso de Capacitação em "Planejamento e Governança de Obras Públicas". **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208715 - Fonte de Recurso: 03001000000300 - Natureza da

Despesa: 33903948 **7-PROCESSO:** 0069.069470/2022-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2022.

Protocolo 0030594626

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/PGE-DER (0029215364)**

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida a **1ª Revisão** do Contrato Nº 017/2022/PGE-DER (0029215364), no valor de R\$ 2.511.198,06 (dois milhões, quinhentos e onze mil cento e noventa e oito reais e seis centavos), de acordo com a Análise Técnica e Financeira 31 (0029226842), devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesa, conforme Despacho (Id. 0030303680), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 14 do [Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021](#).

Parágrafo Primeiro: A soma de R\$ 232.764,54 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) corresponde aos insumos já entregues e o valor de R\$ 2.278.433,52 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) representa os valores reequilibrados dos insumos ainda não entregues, conforme Análise Técnica e Financeira 31 (0029226842).

CLÁUSULA SEGUNDA - A cobertura orçamentária e financeira da despesa encontra-se amparada através do saldo na nota de empenho 2022NE000794 (0029130977), conforme Declaração de Adequação Financeira (0030384120).

PROCESSO: 0009.073657/2022-20

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022

ASSINAM:

- **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO
- ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO - CBAA ASFALTOS LTDA

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030544839

Portaria nº 538 de 04 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.547891/2021-68 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, matrícula 300118844, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.2, marcadas para 31.01 a 19.02.2022, a qual fica transferida para fruição para o período de **01.11.2022 à 20.11.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030170723

Portaria nº 539 de 04 de julho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.547891/2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, matrícula 300118844, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2022.1, marcadas para 21.02.2022 à 12.03.2022, a qual fica transferida para fruição para o período de **01.12.2022 à 20.12.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0030170724

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 23, do Regulamento PGE-CSPG;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Técnica da PGE/RO, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (ID 0030138091);

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER a estabilidade funcional ao servidor IURI DA SILVA SOUSA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da PGE/RO, matrícula n.º 300158620, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º. CONCEDER a progressão funcional, por merecimento, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 01.07.2022, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor-Geral da PGE/RO

Cargo

Protocolo 0030319216

Portaria nº 578 de 20 de julho de 2022

Dispõe sobre designação de membro de fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria nº 1.119 de 19 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados nas Diretorias Regionais da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2022/PGE-PRJP (0030179215), que solicita a substituição da servidora Ivanete Tureta Machado de Macedo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar as Portarias nº 211, publicada em 24 de Fevereiro de 2022 (0024204096) e nº 405, publicada em 23 de maio de 2022 (0030553064).

Art. 2º. Designar a servidora **Marina Rossi Lopes de Oliveira**, matrícula 300169990, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos que têm como objeto o fornecimento de energia elétrica e de água tratada e esgoto, visando atender a Diretoria Regional da Procuradoria-Geral do Estado, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0030602150

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0425/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.836.227/0001-65 **4-OBJETO:** Contratação de serviços de blindagem parcial com nível de proteção III e III-A para 3 (três) veículos incluindo garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para as partes opacas e para as partes transparentes, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluso transporte de ida e vinda, da cidade de Porto Velho/RO para a unidade de implementação, inclusive com cobertura de seguro. **5-VALOR:** R\$ 215.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618120752269226902 - Fonte de Recurso: 06540000000654 - Natureza da

Despesa: 33903919 **7-PROCESSO:** 0037.326726/2021-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/747/2021
9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2022.

Protocolo 0030606930

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
0020.076806/2022-54

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETÉIS**, em pro de atender as necessidades das Procuradorias Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 do Ministério Público Estadual de Rondônia - MPE/RO.**

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI	02.134.947/0001-10	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.500,00

Conforme Justificativa PGE-DAL (id.0030072586), Parecer referencial nº 575/2021/PGE-SESAU (0030073640). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

Porto Velho, hora e data do sistema.

Fábio de Sousa Santos
Procurador do Estado
Secretário Geral - SG/PGE-RO

Protocolo 0030075098

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 287 de 19 de julho de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 47 (0029836581), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.020090/2022-82;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias da servidora LILIANE DA SILVA SANTOS, matrícula **300127194**, lotada nesta SUGESP, referente ao exercício 2022, com férias marcadas para o período de 27/06/2022 a 16/07/2022, interrompidas a contar de 11/07/2022, restando 5 dias a ser usufruído em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 19/07/2022.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0030564183

Portaria nº 288 de 19 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento (0029684027), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.070074/2022-87;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, matrícula **100096032**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASACIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **11/04/2022 a 30/04/2022**, a qual fica transferida para fruição no período de **12/09/2022 a 01/10/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 19 de Julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0030571486

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 15662/2022/CAIS-GPES, a viagem do servidor **CLAUDEMILSON SOUZA DURAN**, Coordenador Estadual Núcleo de Atenção Básica, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de julho de 2022, com a finalidade de participar do I Fórum de Coordenadores Estaduais de Imunizações- 2022 e participar de Reunião Nacional de Vigilância Epidemiológica das Doenças Exantemáticas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030572696

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 72/2022/SEDEC-PROCON, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de agosto de 2022, com a finalidade e participação na 27ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon e XX Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCON, com ônus para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **IHGOR JEAN REGO** COORDENADOR PROCON
- **HELEN RUTH RIBEIRO DE ARAÚJO** CONCILIADOR I

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030559260

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 64/2022/SESAU-GCEREST, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 8 a 13 de agosto de 2022, com a finalidade de participar do VII Encontro da Rede de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador da Região Norte, com ônus para a fonte 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS.

- **RICHAEL MENEZES COSTA** COORDENADOR GPES.
- **FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES** GERENTE .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030567583

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da

Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 594/2022/FHEMERON-ASSEJUR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, à cidade de Campo Grande/MS no período de 23 a 30 de julho de 2022, com a finalidade de realizarem visita técnica ao Hemocentro de Mato Grosso do Sul - HEMOSUL, bem como suas capilaridades, normatização interna, funcionamento e fluxos de processos, com ônus de passagens para o Governo do estado de Rondônia e com ônus de diárias e traslado para a fonte 3209 Sistema Único de Saúde.

- **REGINALDO GIRELLI MACHADO** PRESIDENTE/FHEMERON.
- **MARCOS REZENDE DE CASTRO** COORDENADOR ADM FINAN (COAF).
- **ALEXANDRE CARNEIRO MORAES** ASSESSOR JURIDICO/ADVOGADO.
- **JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS** COORDENADOR CONTROLE INTERNO.
- **FÁBIO BRITO DA SILVA** GERENTE REC. HUMANOS (RH).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030545227

AVISO

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 343/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 431/2021 e Processo Administrativo Nº 0035.011713/2021-34 - SEPOG, objeto: Aquisição de materiais de informática (periféricos), para atendimento de necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, referente ao Processo Administrativo: 0042.069174/2022-14, em favor das empresas: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIREL CNPJ: 40.708.647/ 0001-97, no valor de R\$ 17.475,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 65.529.489/ 0001-39, no valor de R\$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 19.003,00 (dezenove mil e três reais), conforme previsto no Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0030556476

Portaria nº 289 de 20 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à NAYARA LÚCIA DE LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL, matrícula nº 300176596, CPF nº 784.717.452-91, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 770,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº. 2022NE000917..

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-39-96	770,00
TOTAL			770,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0030590369

Portaria nº 290 de 20 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial I, matrícula nº 300128411, CPF nº 816.429.972-34, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2022NE000921e 2022NE000922.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015		3390-30-96	6.000,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	4.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0030606791

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 66 de 19 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício 3951 (0029742290);

Considerando a Lei Complementar Nº 1.088, de 15 de abril de 2021, que vincula as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a disponibilização do servidor **MANOEL ERNANDO SANTANA DE ALMEIDA - Técnico em TIC**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, à Casa Civil no período de 01/07/2022 a 31/12/2022, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o § 2º do Art. 5º do Decreto nº 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - Ed. 001 de 03/01/2019

Protocolo 0030575035

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 344 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE**, matrícula 300161948, no cargo de Assessor Especial I SEPOG, para responder pela Gerência de Planejamento Governamental, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0030572845

Portaria nº 345 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, matrícula 300053246, no cargo de Assessor Especial I SEPOG, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0030573371

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6380 de 19 de julho de 2022

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0030342206), que consta no autos do processo n. 0031.071406/2022-23;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, Chefe de Redação Oficial, matrícula 300002193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **3.01.2022 a 12.01.2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.09.2022 a 10.09.2022**.

Porto Velho - RO, 19/07/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0030583922

Portaria nº 6187 de 13 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.067695/2022-63,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 5012, de 2.6.2022, que **Concedeu o Adicional de Qualificação**, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **ALEXANDRE GOMES FELICIO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300171327, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **a contar de 11.4.2022**.

Leia-se: **a contar de 10.5.2022.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030441127

Portaria nº 6217 de 14 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.068086/2022-21

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 7.7.2022, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor ANTÔNIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 300174222, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030453922

Portaria nº 6251 de 14 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.085110/2022-40,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome: WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Matrícula: 300058252

Cargo: 51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SESAU

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030464407

Portaria nº 6254 de 14 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.073357/2022-73,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome: LUIMAR JOAQUIM DA SILVA

Matrícula: 300033799

Cargo: 51953 - Datilógrafo LC 1117

Lotação: SEFIN

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030465048

Portaria nº 6256 de 14 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0052.068501/2022-00,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n. 1.153, de 1º de abril de 2022, do servidor abaixo relacionado:

Nome: JACÓ MARQUES DA COSTA

Matrícula: 300044180

51847 - Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117

Lotação: FHEMERON

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030465503

Portaria nº 6216 de 14 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.067735/2022-77,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5005, de 2.6.2022, que **Concedeu o Adicional de Qualificação**, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor TIAGO GARCIA ARAÚJO, Auditor de Controle Interno, matrícula n. 300171697, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **a contar de 12.4.2022**,

Leia-se: **a contar de 11.5.2022**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030453442

EDITAL Nº 169/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 10324/2022/SEDUC-GPASO (0029800449), constante do Processo SEI n. 0029.417911/2021-97, **torna público a décima primeira convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e imediato início das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 257/2021/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, e ainda o Edital n. 134/2022/SEGEP-GCP (0029390445), constante do Processo (0029.082685/2022-08), para atender as Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a seguinte programação:

1. Os candidatos deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de **23/6/2022 a 4/7/2022**, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

CRE; INSC; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS.

ARIQUEMES; 002285; JAIRA PEREIRA BATISTA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ariquemes; 65; 7º

ARIQUEMES; 000058; MILEIDE SOUZA SANTANA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ariquemes; 65; 15º

ARIQUEMES; 001804; ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMAO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Monte Negro; 62,5; 4º

ARIQUEMES; 012395; GISLANY COSTA VILELA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Monte Negro; 62,5; 4º

ARIQUEMES; 011328; ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Monte Negro; 62,5; 5º

BURITIS; 002924; ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO; N; PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - ORIENTADOR - Buritis e Extensões; 45; 6º

BURITIS; 015062; FABIOLA SOUZA ROSA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Distrito de Jacinópolis; 60; 3º

BURITIS; 010490; JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Jacinópolis; 62,5; 6º

CACOAL; 017942; ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Cacoal; 62,5; 13º

CACOAL; 006347; ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZYSZYM; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Cacoal; 65; 14º

CACOAL; 004659; SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Cacoal; 65; 15º

CEREJEIRAS; 011221; DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Cerejeiras; 65; 5º

COSTA MARQUES; 013320; FLÁVIA MARIA ANEZ GOMES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Costa Marques; 60; 5º

COSTA MARQUES; 004882; ELAINE LOPES DOS REIS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Costa Marques; 60; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 007778; JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Espigão do Oeste; 62,5; 12º

ESPIGÃO DO OESTE; 009102; CLEYTON MIRANDA SOUZA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste; 65; 28º

ESPIGÃO DO OESTE; 007104; MARLI KRUGERR MORAES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste; 62,5; 29º

ESPIGÃO DO OESTE; 017878; MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste; 62,5; 30º

ESPIGÃO DO OESTE; 016937; GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Espigão do Oeste; 62,5; 31º

EXTREMA; 014154; CÁSSIA RÉGIS DA COSTA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Extrema; 62,5; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 008946; ELIJORGE ESTELITA DE SOUZA JUNIOR; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Guajará Mirim; 60; 20º

GUAJARÁ MIRIM; 015248; ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Nova Dimensão; 62,5; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 015383; EDIVÂNIA MENDES DA COSTA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Nova Dimensão; 62,5; 8º

JARU; 003816; GRAUCILENI ALMEIDA LIMA DO CARMO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Distrito Bom Jesus; 60; 4º

JARU; 014258; DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Jaru; 65; 7º

JI-PARANÁ; 008855; MARIA APARECIDA REZENDE SAMPAIO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Ji-Paraná; 62,5; 15º

JI-PARANÁ; 018389; SANDRA MARIA GOMES MELO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Ji-Paraná; 62,5; 16º

JI-PARANÁ; 013820; ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Ji-Paraná; 62,5; 17º

JI-PARANÁ; 004530; NILSONIA ANDRADE CORREA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná; 62,5; 20º

JI-PARANÁ; 014617; VANESSA DOS SANTOS FALCÃO SATURNINO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná; 62,5; 21º

JI-PARANÁ; 012780; POLLYANNA RAFAELA CHAVES VALERIANO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná; 62,5; 22º

JI-PARANÁ; 014448; RITA FONTINELE DE SOUZA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Ji-Paraná; 60; 23º

JI-PARANÁ; 004048; RUBENS CARNEIRO FELIPE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ji-Paraná; 62,5; 11º

JI-PARANÁ; 001304; HELIO BARCELOS FERREIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Ji-Paraná; 62,5; 12º

JI-PARANÁ; 001118; KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - QUÍMICA - Ji-Paraná; 65; 5º

JI-PARANÁ; 001869; GILDETE DA COSTA ROSAS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Ji-Paraná; 42,5; 10º

JI-PARANÁ; 012554; RONY DOUGLAS FERREIRA BARBOSA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Ji-Paraná; 62,5; 7º

MACHADINHO DO OESTE; 007549; INARA ALVES POSSER RODELINI; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Linha RO 136 KM30 Núcleo Estrela Azul; 62,5; 4º

MACHADINHO DO OESTE; 000904; VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Machadinho do Oeste/Extensões; 65; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 008972; ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/Extensões; 60; 19º

MACHADINHO DO OESTE; 000997; SIDINEI RODRIGUES MARINHO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Machadinho do Oeste/Extensões; 65; 10º

MACHADINHO DO OESTE; 017243; KEZIA RODRIGUES CAMPOS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Vale do Anari; 62,5; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 001595; BRUNA SHINEIDER VIEIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ORIENTADOR - Linha RO 136 KM30 Núcleo Estrela Azul; 65; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 003041; TEREZINHA LOPES DE MORAES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Linha RO 136 KM30 Núcleo Estrela Azul; 65; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 012613; WISLEY LOPES DUARTE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Distrito de Rondominas; 60; 6º

PIMENTA BUENO; 004796; RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Pimenta Bueno; 62,5; 6º

PIMENTA BUENO; 016936; RACHEL BISPO DIAS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Pimenta Bueno; 60; 7º

PORTO VELHO; 012337; ALDIMAR LIMA DOS REIS; N; PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - BIOLOGIA - Distrito Abunã; 60; 2º

PORTO VELHO; 004290; ARLINDO CARLOS NASCIMENTO NUNES; N; PROFESSOR CLASSE C 20 HRS - GEOGRAFIA - Distrito Abunã; 62,5; 2º

PORTO VELHO; 011288; CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Itapuã do Oeste; 62,5; 4º

PORTO VELHO; 016190; MARIA ODETE MENDONÇA DE MORAES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho; 65; 42º

PORTO VELHO; 010390; ALISON DE OLIVEIRA SAMPAIO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho; 65; 43º

PORTO VELHO; 009474; MARIA RENATA ROYSAL FONTENELE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho; 65; 44º

PORTO VELHO; 001099; SÉRGIO DA SILVA AMOêDO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Porto Velho; 65; 45º

PORTO VELHO; 005092; MARIA ANA SOUZA CASTRO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho; 62,5; 12º

PORTO VELHO; 001932; MILTON SOARES MOREIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - HISTÓRIA - Porto Velho; 62,5; 25º

PORTO VELHO; 019709; ITALO PEREIRA DUTRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA INGLESA - Porto Velho; 60; 23º

PORTO VELHO; 004883; LUCIVAL LEMOS DAS NEVES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho; 62,5; 59º

PORTO VELHO; 009345; VILIANA MARIA PAIVA VITORINO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho; 62,5; 60º

PORTO VELHO; 010777; SOLANGE FRANCISCO DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho; 42,5; 141º

PORTO VELHO; 014548; SANDRA MARIA BOTELHO DE CARVALHO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho; 42,5; 142º

PORTO VELHO; 012504; BRUNO SILVA VALERO GIMENEZ; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho; 42,5; 143º

PORTO VELHO; 001759; RENATO MENDES SALES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho; 40; 144º

PORTO VELHO; 000124; FELIPE NOGUEIRA MATOS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Porto Velho; 40; 145º

PORTO VELHO; 002758; ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SUPERVISOR - Porto Velho; 62,5; 24º

ROLIM DE MOURA; 015033; SANDRA OLIVEIRA DA SILVA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Novo Horizonte do Oeste; 60; 4º

ROLIM DE MOURA; 006892; EDIVINO PABLO GUIMARÃES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Rolim de Moura; 62,5; 6º

ROLIM DE MOURA; 002469; ZILDA ALVES DE SOUZA; S; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Rolim de Moura; 60; 7º

ROLIM DE MOURA; 013732; GENILDA COSTA MEIRELES; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Rolim de Moura; 60; 8º

ROLIM DE MOURA; 003483; JULIANE LIMA ARAÚJO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - GEOGRAFIA - Rolim de Moura; 62,5;

9º

ROLIM DE MOURA; 008447; EDIONATAS KLIPEL DUARTE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - MATEMÁTICA - Rolim de Moura; 65; 10º

ROLIM DE MOURA; 016714; ANTONIO JOEL DEGAM; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - SOCIOLOGIA - Rolim de Moura; 42,5; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 012246; GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - ARTES - São Miguel do Guaporé; 42,5; 4º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 012754; LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - BIOLOGIA - Seringueiras; 65; 6º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 006762; TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Seringueiras; 60; 8º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 012609; CLEIDIANA LOURENÇO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Seringueiras; 60; 9º

VILHENA; 009179; JOÃO RICARDO BRAGA DA COSTA; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - EDUCAÇÃO FÍSICA - Vilhena; 62,5; 4º

VILHENA; 003849; CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA ESPANHOLA - Vilhena; 60; 5º

VILHENA; 008875; VILSON DOS SANTOS; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS - Distrito de Novo Plano/Chupinguaia; 62,5; 5º

TÉCNICO EDUCACIONAL / AMPLA CONCORRÊNCIA**CRE; INSC; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS**

ALTA FLORESTA DO OESTE; 012196; KEMYLI TEOTONIO XAVIER; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Alta Floresta do Oeste; 100; 13º

ARIQUEMES; 016166; DANIELE MOREIRA MORAES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes; 97,5; 47º

ARIQUEMES; 009767; ROSIMEIRE BRAZ FERREIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ariquemes; 97,5; 48º

ARIQUEMES; 015027; NEUZA BENTO BEIJO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cacaulândia; 85; 6º

BURITIS; 017099; KARINNY CRISTINA LEITE SOUSA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Buritis e Extensões; 97,5; 15º

CACOAL; 004755; FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cacoal; 100; 22º

CACOAL; 012680; ANALU MENGISZTKI PARÁ; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Cacoal; 100; 23º

CEREJEIRAS; 013793; ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Distrito de Rondolândia/Corumbiara; 100; 5º

COSTA MARQUES; 008900; MARCIA CHUVE MOJICA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Costa Marques; 97,5; 5º

COSTA MARQUES; 017273; SARA GUSMAO ORTIZ; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Costa Marques; 95; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 003033; SAMUEL RODRIGUES DA SILVA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Espigão do Oeste; 85; 11º

ESPIGÃO DO OESTE; 005711; WENDERSON LIMA OLIVEIRA LOUREDO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Espigão do Oeste; 80; 12º

GUAJARÁ MIRIM; 012002; JÉSSICA SUAREZ CARVALLO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Guajará Mirim; 100; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 007996; ELIETE SOARES DA SILVA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Guajará Mirim; 92,5; 10º

JARU; 014076; IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Jaru; 97,5; 18º

JARU; 011134; ANGÉLICA MARTINS MEDEIROS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Jaru; 95; 19º

JARU; 006910; ELIZABETH BASILIO DE SOUZA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Jaru; 90; 20º

JARU; 003011; RUBIANA VOITENA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Jaru; 90; 21º

JARU; 007639; LEIDIANE DOS SANTOS SOARES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Jaru; 90; 22º

JARU; 007277; ELOIZA PATRÍCIA NORONHA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Theobroma; 50; 13º

JI-PARANÁ; 009712; OZANA NUNES GUIMARAES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Alvorada do Oeste; 67,5; 12º

JI-PARANÁ; 000826; HELOISA LOPES DOS SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 70; 71º

JI-PARANÁ; 002600; KARINE THOMÉ DA SILVA BERGUERAND; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 67,5; 72º

JI-PARANÁ; 010678; RAÍSSA RIBEIRO SOUZA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 67,5; 73º

JI-PARANÁ; 012266; ODELIA RODRIGUES DA SILVA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 74º

JI-PARANÁ; 018418; LUCIANA DE SOUZA KAMMERS PAGOTTO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 75º

JI-PARANÁ; 007048; ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 76º

JI-PARANÁ; 017897; DAYANE FERREIRA CARVALHO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 77º

JI-PARANÁ; 009810; ALESSANDRA BERNARDINO CAMPOS BATISTA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 78º

Ji-PARANÁ; 010122; CAMILA RICCI LOPES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 79º
Ji-PARANÁ; 016754; JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 80º
Ji-PARANÁ; 008992; CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES SILVESTRE; S; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 81º
Ji-PARANÁ; 004679; MAYARA DE ARAUJO DOS SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 65; 82º
Ji-PARANÁ; 013366; SIMONE DE LIMA SILVA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 62,5; 83º
Ji-PARANÁ; 016042; GERALDA BARBOSA SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ji-Paraná; 60; 84º
MACHADINHO DO OESTE; 006717; LOURDES MARQUES GIACON DE BRITO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Machadinho do Oeste/Extensões; 100; 12º
OURO PRETO DO OESTE; 019478; ALESANDRA APARECIDA DE SOUZA.; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Ouro Preto do Oeste; 90; 22º
OURO PRETO DO OESTE; 005272; ELIETE RIBEIRO DE AQUINO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Urupá; 95; 3º
PIMENTA BUENO; 010930; GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Pimenta Bueno; 100; 31º
PORTO VELHO; 014721; GENIVAL TOLEDO VIEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho; 100; 126º
ROLIM DE MOURA; 014918; ABNEIA GARCIA DA SILVA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Novo Horizonte do Oeste; 50; 7º
ROLIM DE MOURA; 018386; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 85; 43º
ROLIM DE MOURA; 015237; ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 85; 44º
ROLIM DE MOURA; 009790; DIELEN LUIZ MEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 85; 45º
ROLIM DE MOURA; 011774; GABRIELA OLIVEIRA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 85; 46º
ROLIM DE MOURA; 010423; DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 85; 47º
ROLIM DE MOURA; 011706; THANIA DE SOUZA ALMEIDA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 82,5; 48º
ROLIM DE MOURA; 000120; EIDILAINE MARIA DE MELO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Rolim de Moura; 82,5; 49º
ROLIM DE MOURA; 016514; LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Santa Luzia D Oeste; 92,5; 9º
ROLIM DE MOURA; 003238; BEATRIZ VALÉRIA DOS SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Santa Luzia D Oeste; 90; 10º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 012985; LUCINEIA LOPES DE LIMA; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - São Francisco do Guaporé; 100; 3º
VILHENA; 018303; SÔNIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Vilhena; 92,5; 17º
VILHENA; 003661; SILVANA BEARIZ DE MAGALHÃES; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Vilhena; 90; 18º
VILHENA; 013918; ADRIELI ALMEIDA DE JESUS; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Vilhena; 90; 19º
PORTO VELHO; 018466; TEREZINHA LIMA RIVAS DURGO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Porto Velho; 53; 14º
PORTO VELHO; 008718; RÉGIA PASSOS MONTEIRO; N; TÉCNICO EDUCACIONAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Porto Velho; 50; 15º

TÉCNICO EDUCACIONAL / PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CRE; INSC.; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLAS**

PORTO VELHO; 007873; ALINE TORRES FELIX; S; TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR - Porto Velho; 50; 14º

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS; TELEFONE

Alta Flotesta do Oeste; Avenida Amazonas n° 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000; crealtafloresta@seduc.ro.gov.br; (69) 3641-2555

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3535-2911

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3238-3886

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3441-5428

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.; seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3342-2538

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@educ.ro.gov.br; (69) 3651-2263

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; renespigao@educ.ro.gov.br; (69) 3481-2396

Extrema; Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000; renextrema@educ.ro.gov.br; (69) 3252-1234

Guajará Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850- 000; cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3541-3559

Jaru; Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.; gafjaru@educ.ro.gov.br; (69) 3521-2558

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@educ.ro.gov.br; (69) 3416-4861

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@educ.ro.gov.br; (69) 3581-2085

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920- 000.; processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br; (69) 3461-2323

Pimenta Bueno; Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@educ.ro.gov.br; (69) 3451-2176

Porto Velho; Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800- 060.; crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3216-1088

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@educ.ro.gov.br; (69) 3442-2115

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; administrativosfg@educ.ro.gov.br; (69) 3621-2006

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3322-3553

3. Os candidatos deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 23/6/2022 a 4/7/2022, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação. **Atenção para as observações do rodapé deste check list.**

NOME DO CANDIDATO:

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.; -

5; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo,

escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

6; Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor; -

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

13; Certificado de Reservista; -

14; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.); -

15; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

16; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

17; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

18; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>

19; Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.; -

20; Fotografia 3x4; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

21; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

22; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

23; Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

24; Declaração de Bens, preenchida pelo Candidato, datada, assinada e scaneada PDF; Enviar em arquivo separado

25; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo candidato, colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo candidato, deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

2. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade fica assegurado a possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos, após o período da referida licença. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a CRE/SEDUC através de email citado no item 2.

5. Os candidatos deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 12, 17, 18, 21 e 22, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 23/6/2022 a 4/7/2022, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2021; Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO CANDIDATO:

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4.619/2019; 199/2021/SEGEPC-GCP; 257/2021/SEGEPC-GCP; 169/2022/SEGEPC-GCP

1 . Mudança do Nome do Candidato:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: _____

3. Número do CPF: / / - , Número do PASEP: .

4. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: __, Data da Expedição do Título: / / .

5. Número da CTPS: , Série: , Local: / , Data da Expedição da CTPS: / / .

6. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:

7. Data Nascimento: / / , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor:

8. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____ Número: _____, Bairro:, Município: , Estado: - CEP:

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: - Agência:

12. Lotação/Localidade: , Local de Trabalho: _

13. Cargo: , Carga Horária:

14. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

15. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: / /

16. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: / /

17. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: / / - Número RG Cônjuge:, Órgão Expedidor:Data Expedição: / / , Data Nascimento: / /

18. Dependentes Menores do Candidato/Nome/Data Nascimento:

Observações:

Local:

Data:

Assinatura Candidato:

Observação:

O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo candidato e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

5. O candidato deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 23/6/2022 a 4/7/2022, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.**”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1.Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.**A presente declaração é expressão da verdade.****Local:****Data:****Assinatura do candidato, por extenso****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2021**

NOME DO CANDIDATO:

CARGO/HABILITAÇÃO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Porto Velho - RO, 22 de junho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0029822891

Portaria nº 6361 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0027756618 PC-CART2DRACO, Despacho 0028070669 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.074274/2022-50,

R E S O L V E:**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANAINA CARVALHO SILVA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300098478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal, no período de **1.8.2022 a 31.10.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.7.2020.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030561490

Portaria nº 6364 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 6 (0023561216) IDARON-ULSAVURP, Of. 4088 (0030391124) IDARON-DIPES, Desp. 0030439070 SEGEP-CGRH, que consta nos autos do Processo n. 0015.033612/2022-33,

R E S O L V E:**LOCALIZAR** na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Urupá, a contar de **01.12.2021**, o servidor **RUBENS MANZONI**, SIAPE n. 3261843, Técnico Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030564713

Portaria nº 6383 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0027933938 PC-DREG-RLMG, Despacho 0028074936 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.074743/2022-31,

R E S O L V E:**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992,

ao servidor **RUBENS ALVES BATISTA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de **1.8.2022 a 31.8.2022, 1.6.2023 a 31.6.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030585336

Portaria nº 6382 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0027718844) FHERMERON-ADMHEMOVIL, Despacho 0027719078 FHERMERON-ADMHEMOVIL, Desp. 0030582300 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0052.068088/2022-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01.07.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VANESSA CRISTINA ALEXANDRE RAMOS APPELT**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300069373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHERMERON/ Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030584818

Portaria nº 6369 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (10262377) EMATER-ESLOCCMA, Of. 378 (10373611) EMATER-GEAPE, Desp. 0029234658 SEGEP-CGRH, Desp. 0030399680 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0011.074262/2020-33,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/Costa Marques, a contar de **04.05.2020**, a servidora **ELECY PINHEIRO CASARA**, SIAPE n. 3037720, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030569645

Portaria nº 6379 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 10760 (0028988024) HC-DGA, Of. 10991 (0029059128) SESAU-CRH, Desp. 0030570177 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0036.081132/2022-31,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON/Porto Velho, a contar de **20.05.2022**, a servidora **MARIA DO SOCORRO GADELHA DOS SANTOS**, SIAPE n. 3038515, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030583629

Portaria nº 6377 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Nota 195 (0030020050), Despacho 0030021659 SEGEP-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0050.068179/2022-21,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5445/SEGEP-NCSR, de 20.6.2022, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO**, Medico 40h, Matrícula n. 300135037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.1.2023 a 31.3.2023**, 1.7.2023 a 31.7.2023,

LEIA-SE:

no período de 1.7.2022 a 31.7.2022, **1.1.2023 a 31.1.2023**, 1.7.2023 a 31.7.2023,**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030579793

Portaria nº 6347 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 8057 (0028753340) SEDUC-CRECACSRH, Of. 12365 (0029462160) SESAUCRH Of. 10764 (0030012815) SEDUC-CRECACSRH, Desp. 0030285577 SEGEP-CGRH, Desp. 003376884 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0029.088791/2022-97,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de **29.06.2022**, o servidor **ALEJANDRO VELASCO**, SIAPE n. 3041346, Odotologo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030542113

Portaria nº 6346 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo n. 7041996-03.2019.8.22.0001 , ofício n 14688/2022/SESAUCRH, constantes nos autos do Processo n. 0020.075850/2022-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE nº 4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora do quadro da Secretaria Estadual da Saúde:

Nome: SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: 300068017

Cargo: Médico

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 21/12/2016 a 20/12/2018

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/12/2018

Período de Avaliação: 21/12/2018 a 20/12/2020

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/12/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0030542082

Portaria nº 6310 de 18 de julho de 2022

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0050.070160/2022-44,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, dos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODOAVALIADO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300036843	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	108	22/ 06/2013a 21/06/2015 22/06/2015a 21/06/2017 22/06/2017a 21/06/2019 22/06/2019a 21/06/2021	09A	22/ 06/2015
		109		10A	22/06/2017
		110		11A	22/06/2019
		111		12A	22/06/2021
300022476	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN	310	20/ 09/2012 a19/09/2014 20/09/2014 a19/09/2016 20/09/2016 a19/09/2018 20/09/2018 a19/09/2020	11C	20/ 09/2014
		311		12C	20/09/2016
		312		13C	20/09/2018
		313		14C	20/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE

Protocolo 0030519229

Portaria nº 6197 de 14 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0029899002), a Certidão ID (0030450431), conforme o processo SEI nº 0029.098512/2022-01 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.098439/2022-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054**, ao servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300013439, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, **a contar de 01 de agosto de 2022**.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030446976

Portaria nº 6204 de 14 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0028925701), a Certidão ID (0030448581), conforme o processo SEI nº 0029.090080/2022-82 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº0029.089943/2022-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 07/09/2012**, a servidora **VERA LUCIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300023396, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 01 de agosto de 2022.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030449080

Portaria nº 6211 de 14 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0029048261), a Certidão ID (0030452367), conforme o processo SEI nº 0029.090823/2022-14, e, processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.090825/2022-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 07/09/2012**, a servidora **IVANY CORREIA COELHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300027699, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 01 de agosto de 2022.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030452515

Portaria nº 6323 de 18 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0030386931), a Certidão ID (0030527912), conforme o processo SEI nº 0049.071994/2022-14 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0049.071979/2022-68;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Art. 29, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002**, ao servidor **JOÃO BATISTA NAVA FILHO**, ocupante do cargo Médico, matrícula nº **300009513**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a partir da data de ciência do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030527996

Portaria nº 6315 de 18 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo

43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0019818161), a Certidão ID (0030519849), conforme o processo SEI nº 0057.356734/2021-28, e, processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0057.354116/2021-43;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria **a partir de 31/07/2022**, com base no **Art. 29, da Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002**, a servidora **ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300068889, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria a partir da data de ciência do servidor.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030520127

Portaria nº 6374 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FEASE (0029920190), Autorização-FEASE-ASGP (0030453279), que consta nos autos do Processo n. 0065.280496/2020-92,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9008/SEGEP/NCSR, de 16.10.2020, ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Rolim de Moura,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.12.2021 a 31.12.202, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

LEIA-SE:

período de 1.11.2020 a 30.11.2020, 1.12.2021 a 31.12.202, **1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030575765

Portaria nº 6376 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

Considerando, Despacho SUPEL-CAF (0030341088), que consta nos autos do Processo n. 0043.483177/2021-76,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.11219/SEGEP/NCSR de 28.12.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **IZAURA TAUFMANN FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094012, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na superintendência Estadual de Licitações de Rondônia/SUPEL/Porto Velho, no período de **01/12/2021 a 31/12/2021, 01/01/2022 a 28/02/2022**, referente ao 2º quinquênio de 25/11/2014 a 24/01/2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030579423

Portaria nº 6381 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.

3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP (0030084378), que consta nos autos do Processo n. 033.433959/2020-01,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.203/SEGEP/NCSR, de 12.01.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **PONCIANO GOMES MONTEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300116445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030584071

Portaria nº 6363 de 19 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PEA (0029852990), Autorização-SEJUS-GGP (0030032461), que consta nos autos do Processo n. 0033.163863/2021-42,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7969/SEGEP/NCSR, de 17.9.2021, ao servidor **GLEISON GOMES DO NASCIMENTO**, Policial Penal, Matrícula n. 300129613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2021 a 30.9.2021, **1.7.2022 a 31.7.2022**,

LEIA-SE:

no período de 1.8.2021 a 30.9.2021, **1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014 a 10.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030562221

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 325/2022/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0002.429061/2021-78. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição fórmula láctea para crianças verticalmente expostas ao HIV e HTLV até os 12 meses de vida, devido à contra indicação de amamentação pelo risco de transmissão vertical do vírus, a pedido da GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/GTVEP/AGEVISA-RO. **Valor Estimado:** R\$ 218.460,00. **Data de Abertura: 02 de agosto de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2022.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0030563425

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.177113/2021-49**

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material permanente e consumo, sendo (monitor led 23 polegadas; notebook; televisão smart 43 polegadas; televisão smart 55 polegadas; fragmentadora de papel - tipo i, fragmentadora de papel - tipo ii; scanner de mesa; projetor data show; tela de projeção c/ tripé; e outros), para atendimento aos órgãos vinculados, através da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou adendo modificador 04, em atendimento a solicitação da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no qual solicita a alteração do Anexo I, e II - Termo de Referência e Quadro Estimativo.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica agendada nova data de abertura do certame para o dia 02 de Agosto de 2022, às 09:30h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2022. Publique-se.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0030457606

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **378/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0036.071366/2022-70.** Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros), visando atender as necessidades e demandas do setor de lavanderia do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, que esta processando o enxoval das seguintes unidades: SESAU-HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Serviço de Residência Terapêutica - SRT, Instituto Médico Legal - IML e os Equipamento de Proteção de combate aos incêndios do Corpo de Bombeiros. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE. Para os lotes aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.** Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: **R\$ 2.632.417,03.**Data de Abertura: **15/08/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2022.

Nathália Veronezi Rodrigues da Silva

Pregoeira substituta - DELTA/SUPEL

Protocolo 0030552219

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **381/2022/DELTA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0036.610715/2021-09.** Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda Gástrica (Nasogástrica) Curta nº 04, Sonda Gástrica (Nasogástrica) Longa nº 04, Sonda Nasogástrica Sengstaken Blackemore Infantil nº 12 e outros) - Exercício 2022". Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM. Para os itens 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33 e 34 aplica-se a ampla participação com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de empresas de pequeno porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.** Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: **R\$ 3.536.103,15.**Data de Abertura: **12/08/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das

07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 19 de julho de 2022.

Nathália Veronezi R. da Silva
Pregoeira substituta - DELTA/SUPEL

Protocolo 0030537065

**AVISO
REVOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. **716/2021/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **0049.399406/2020-34**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

A Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados, que o número da licitação em epígrafe foi REVOGADO e substituído para os devidos fins para **Pregão Eletrônico Nº. 440/2022/SIGMA/SUPEL/RO**, data prevista para 04/08/2022 as 10h00 (**horário de Brasília**).

Registra-se que foram **alteradas as especificações dos itens 67 e 68, bem como os valores referenciais da tabela SUS** foram atualizados conforme os valores vigentes.

As modificações em questão foram devidamente replicadas no Edital de número 440/2022, disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0030206598

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 368/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.082758/2021-44

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis, Registro de preços para atender futura e eventual necessidades das unidades vinculadas ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO. VALOR ESTIMADO: **244.594,70 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **04 de agosto de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 20 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030593874

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 430/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por ITEM, em Regime de empreitada por preço unitário"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.586222/2021-21

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço Físico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 797.539,95. DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2022 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 20 de julho de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0030580017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO**, nomeada pela **Portaria nº. 9/2022/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **027/2022/CPLO/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **0004.569227/2021-78/CBM/RO**OBJETO: **Construção da Torre de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho - RO**, discriminada no presente Edital.Projeto/Atividade: **2103.1275** - Fonte: **226 (FUNESBOM) - 216 (REPASSE FEDERAL)** - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 **VALOR ESTIMADO: R\$ 498.509,14 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais, quatorze centavos)** .DATA DE ABERTURA: **10 de agosto de 2022 às 9 horas.**LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO**, FONE 3212-9263.EDITAL: O Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico** www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se:*

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0030580785

**AVISO
DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

AMPLA SEM COTAPregão Eletrônico Nº. **292/2022/KAPPA/SUPEL/RO**Processo Eletrônico: **0028.068835/2022-72** - Tipo: **Menor preço** - adjudicação: **por Item**.Objeto: Aquisição de uma **Unidade Móvel para Educação Ambiental Itinerante do tipo furgão**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Valor Estimado **R\$ 492.384,03**. Data de Abertura: **09/08/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0030594946

Portaria nº 83 de 19 de julho de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 do servidor **MICHAEL MENDES RIBEIRO**, matrícula nº 300173676, Assessor da Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **01.09 a 30.09.2022 (30 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **07.11 a 16.11.2022 (10 dias)**, e para **05.12 a 14.12.2022 (10 dias)**.

dias) e Abono Pecuniário 03.09 a 12.09.2022 (10 dias).

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0030573990

Portaria nº 84 de 19 de julho de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 do servidor **WESLEY GOMES DA COSTA**, matrícula nº 300173489, Assessor da Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **01.10 a 30.10.2022 (30 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **03.10 a 12.10.2022 (10 dias), e para 05.12 a 14.12.2022 (10 dias) e Abono Pecuniário 03.09 a 12.09.2022 (10 dias).**

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0030575124

AVISO

PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. **685/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por lote.**

Processo Administrativo: **0049.107691/2021-58**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material consumo, visando atender as necessidades das cirurgias bariátricas realizadas no centro cirúrgico deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO (Kit completo para cirurgia bariátrica (gastroplastia), Capa de microcâmera, Fio Polidioxanona e outros), por um período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0049.107691/2021-58

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, o qual estava suspenso para análise e decisão de impugnação, que fica **REMARCADA** a sessão de **ABERTURA** do certame para o dia **05/08/2022** às **10h00** (HORARIO DE BRASÍLIA) no sistema de compras – Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira **SIGMA/SUPEL/RO**

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0030607331

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.444095/2020-14/SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 09 de 17 de janeiro de 2022 e Portaria nº 59 de 06 de junho de 2022, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] INABILITAR a empresa **WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI**, por não apresentar a Declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, descumprindo o exigido no item 16.1, alínea “f”, do edital, e ainda, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela SUPEL/RO, descumprindo as exigências contidas nos itens 13.1.1 e 16.2 do edital, e, nos moldes do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**.”

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0030611196

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 192/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	20/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	15/07/2022	Processo nº	0042.041403/ 2022-36
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea

“d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL (%)	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender a Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP.	353	12,17%	M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

ORGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.430.790/0001-97	M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME	AVENIDA MONTE CASTELO, Nº 675 JARDIM DO MIGRANTES	JI-PARANÁ-RO	MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA	203.428.702-97	(69) 3421-0080

Protocolo 0030562066

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/ 2022/SUPEL_RO						
Origem:	Pregão Eletrônico nº 640/ 2021					
Data da Publicação no DOE:	20/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	19/07/2022	Processo nº	0020.137428/ 2021-10	
Órgão Participante:	Procuradoria Geral do Estado - PGE					
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL					

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de nobreaks e substituição de baterias, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE .

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que

poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 1.500 Va, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes (tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc.), bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço (modelo de referência: SMS Manager NET4+ uSM1500Bi 115).	240,00	UNIDADE	S/ MARCA	R\$ 375,40	R\$ 195,83	- 47,83	M&M Importação e Ecommerce de Informática
0002	Serviço de substituição de baterias internas 12Vdc/ 7Ah, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, 01 (uma) vez ao ano (equipamento para aplicação: SMS Manager NET4+ uSM1500Bi 115).	480,00	UNIDADE	S/ MARCA	R\$ 277,80	R\$ 79,16	- 71,50	M&M Importação e Ecommerce de Informática

0003	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2.200 Va, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes (tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc.), bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço (modelo de referência: Atrium AT220Bi 115).	10,00	UNIDADE	S/ MARCA	R\$ 500,40	R\$ 400,00	- 20,06	M&M Importação e Ecommerce de Informática
0004	Serviço de substituição de baterias internas 12Vdc/ 17Ah, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, 01 (uma) vez ao ano (equipamento para aplicação: Atrium AT220Bi 115).	40,00	UNIDADE	S/ MARCA	R\$ 1.753,69	R\$ 462,50	- 73,63	M&M Importação e Ecommerce de Informática

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
27.414.128/ 0001-58	M&M Importação e Ecommerce de Informática	Alameda das Perobas, 118 - Aldeia da Serra	SANTANA DE PARNAIBA - SP	Caio Augusto Teixeira Momi	361.218.188- 54	(11)99327- 3823

Protocolo 0030603678

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/ 2022/SUPEL_RO						
Origem:	Pregão Eletrônico nº 895/ 2021					
Data da Publicação no DOE:	20/ 07/2022	Data da Publicação da Homologação:	13/ 07/2022	Processo nº	0048.519890/ 2021-15	
Órgão Participante:	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.					
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL					

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de 10 (dez) unidades móveis adaptadas para oferta dos cursos profissionalizantes (Eficiência Energética, Refrigeração e Climatização e outros), visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	UNIDADE MÓVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIAS RENOVÁVEIS MARCA/ MODELO EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA SR/EUROTRUCK TE 0002. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 2.734.000,00	R\$ 2.537.322,00	- 7,19	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0002	UNIDADE MÓVEL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 4.087.994,94	R\$ 4.087.994,00	0,00	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0003	UNIDADE MÓVEL DE MECÂNICA DE MOTOCICLETA MARCA/ MODELO EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA SR/EUROTRUCK TE 0002. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	EURO TRUCK	R\$ 2.205.751,15	R\$ 2.183.000,00	- 1,03	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
0004	UNIDADE MÓVEL DE ESTUDIO DE FOTOGRAFIA MARCA/ MODELO EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA SR/EUROTRUCK TE 0002. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 2.454.241,76	R\$ 2.306.222,00	- 6,03	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0005	UNIDADE MÓVEL DE AUTOMAÇÃO MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	EURO TRUCK	R\$ 4.070.997,20	R\$ 4.023.000,00	- 1,18	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
0006	UNIDADE MÓVEL DE SIMULADOR VIRTUAL DE MAQUINAS PESADAS MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 5.139.572,33	R\$ 5.139.572,00	0,00	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0007	UNIDADE MÓVEL DE CONFECÇÃO MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 2.339.439,87	R\$ 2.339.439,00	0,00	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0008	UNIDADE MÓVEL DE INFORMÁTICA MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	EURO TRUCK	R\$ 2.605.087,30	R\$ 2.553.000,00	- 2,00	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
0009	UNIDADE MÓVEL DE CONSTRUÇÃO CIVIL MARCA/ MODELO Truckvan SR/TRUCKVAN MC 2E. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	EURO TRUCK	R\$ 3.174.660,67	R\$ 3.103.000,00	- 2,26	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
0010	UNIDADE MÓVEL DE ESTÉTICA MARCA/ MODELO EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA SR/EUROTRUCK TE 0002. Demais especificações conforme edital.	1,00	UND	TRUCKVAN	R\$ 1.976.935,66	R\$ 1.976.935,00	0,00	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.142.588/ 0001-31	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROD PRESIDENTE DUTRA KM 211, 7777 - CUMBICA	GUARULHOS - SP	Alcides Geraldes Braga	027.489.718- 09	(11) 2635- 1133 (11) 2086- 5555
06.311.243/ 0001-27	EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	ROD ANTONIO GASPARIN BRCAO 01, 5800 - BACAETAVA	COLOMBO - PR	Evandro Jose de Araujo	031.053.329- 52	(41) 3656- 6193 (41) 9671- 9013

Protocolo 0030603704

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 92 de 19 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 16 SEPAT-NUGEO (0030514889) datado em 19 de julho de 2022, que consta nos autos do processo 0064.068326/2022-11.

RESOLVE:**Art. 1º TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JAINÉ DA SILVA REIS, matrícula 300172497, cargo de Assistente Técnico de Regularização Fundiária II, que estava programado 10 dias para 04.08.2022 a 13.08.2022, ficando o gozo para ser usufruído no período de 16.11.2022 a 25.11.2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Matr. 100094656

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022

Protocolo 0030576048

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 180 de 14 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ADRIANA CRISTINA LEITE**, Analista Contábil, Matrícula nº 300137841, lotada no quadro desta COGES/RO, do período de 11/07/2022 até 20/07/2022 (10 dias) para o período de **23/08/2022 à 01/09/2022 (10 dias)**, mantendo -se o período de Dez dias - 08/09/2022 até 17/09/2022 e Dez dias - 03/11/2022 até 12/11/2022, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0030472388

Portaria nº 179 de 14 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, Analista Contábil , Matrícula nº 300137993, lotada no quadro desta COGES/RO, do período de 18/07/2022 até 01/08/2022 (15dias) para o período de **13/10/2022 à 27/10/2022 (15 dias)** , mantendo -se o período de Quinze dias - 26/12/2022 até 09/01/2023 , *referente ao exercício de 2022.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0030465691

Portaria nº 181 de 15 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais;

Considerando no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. Art. 12., inciso I - pós-graduação: 15% (quinze por cento) do vencimento da referência atual; da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021, à servidora MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA , matrícula nº 300126944, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro desta **Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data do requerimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0030497399

Portaria nº 177 de 13 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, Assessor , Matrícula nº 300128664, lotado no quadro desta COGES/RO, do período de 04/07/2022 até 13/07/2022 (10dias) para o período de **21/12/2022 à 30/12/2022 (10 dias)** , mantendo -se o período de Abono Pecuniário em 01/03/2022 até 10/03/2022 , *referente ao exercício de 2022.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0030437135

Portaria nº 182 de 15 de julho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300016015, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no dia **11 de Julho de 2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/07/2022.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Protocolo 0030499083

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022/SEFIN/PGE/2022/SEFIN-NLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022/SEFIN/PGE

Altera a Resolução Conjunta nº 001/2021/SEFIN/PGE, que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN para o atendimento aos contribuintes e aos devedores inscritos em Dívida Ativa no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar mais servidores para atender de forma eficiente os contribuintes que busquem promover a regularização dos débitos para com o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Finanças possui efetivo apto a atender este público e maior capilaridade no interior do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 4º da [Resolução Conjunta nº 001/2021/SEFIN/PGE, de 3 de maio de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. Nos casos de necessidade de revisão de lançamento de débitos de ICMS já inscritos em Dívida Ativa, exceto se referente a débitos declarados por meio de EFD ICMS/ICMS, o contribuinte abrirá processo eletrônico de revisão de lançamento, independentemente do valor do débito consolidado do contribuinte, que será recepcionado pela SEFIN e analisado por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais **ou por Técnico Tributário**, que observará:

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de maio de 2022.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028842176

ERRATA

Em atenção ao Despacho (0030530317), o qual, dentre seus registros, apontou a divergência de valores na Homologação 0030065690, vimos por meio desta solicitar que seja considerada a seguinte alteração:

Onde se lê: R\$ 2.814.515,13 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil quinhentos e quinze reais e treze centavos), a qual teve sua proposta classificada para os lotes 1 e 3; e AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor total de R\$ 1.033.999,98 (um milhão, trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), a qual teve sua proposta classificada para o lote 2.

Leia-se: R\$ 2.732.447,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais), a qual obteve sua proposta classificada para os lotes 1 e 3; e AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), a qual obteve sua proposta classificada para o lote 2.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5007 de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre Alteração no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim o artigo 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando ainda o Termo de Matrícula do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM - 2022 (0030201118), constante no Processo SEI nº 0021.013450/2022-38.

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** para o mês de DEZEMBRO de 2022, as férias dos Alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2022, abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2021, no Plano Anual de Férias 2022 (PLANAF-2022), em virtude de estarem frequentando o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2022, em conformidade com o artigo 16 da Resolução nº 166, de 2005:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
1	2º SGT QPPM	100093910	ALOIR FERREIRA DA SILVA	AGOSTO	DEZEMBRO
2	2º SGT QPPM	100061030	FABIO DANTAS MONTEIRO	AGOSTO	DEZEMBRO
3	2º SGT QPPM	100094117	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGOSTO	DEZEMBRO
4	2º SGT QPPM	100094330	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	AGOSTO	DEZEMBRO
5	2º SGT QPPM	100094458	REGIS BABETTO PADIA	AGOSTO	DEZEMBRO
6	2º SGT QPPM	100058942	RENE MARQUES DOS SANTOS	AGOSTO	DEZEMBRO
7	2º SGT QPPM	100074221	RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	AGOSTO	DEZEMBRO
8	2º SGT QPPM	100070718	ROZIVALDO AGUIAR FURTADO	AGOSTO	DEZEMBRO
9	2º SGT QPPM	100086800	SAMIRG CORDEIRO BARBOSA	AGOSTO	DEZEMBRO
10	2º SGT QPPM	100058992	SANDRO ROGERIO GARCIA DE SOUZA	AGOSTO	DEZEMBRO
11	2º SGT QPPM	100062034	AGEU DA COSTA CELESTINO	SETEMBRO	DEZEMBRO
12	2º SGT QPPM	100091799	DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO	SETEMBRO	DEZEMBRO
13	2º SGT QPPM	100061133	MIGUEL ARCANJO CARDOSO DE SOUZA	SETEMBRO	DEZEMBRO
14	2º SGT QPPM	100080673	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO	SETEMBRO	DEZEMBRO
15	2º SGT QPPM	100051413	OSMAR DE OLIVEIRA MORAES	SETEMBRO	DEZEMBRO
16	2º SGT QPPM	100092881	VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTERVÃO	SETEMBRO	DEZEMBRO
17	2º SGT QPPM	100074374	WILLIAN SIMÃO DE LIMA	SETEMBRO	DEZEMBRO
18	2º SGT QPPM	100062424	ALEX MARCOS DA SILVA	OUTUBRO	DEZEMBRO
19	2º SGT QPPM	100060983	MARCELO DURAN SCHATZMANN	OUTUBRO	DEZEMBRO
20	2º SGT QPPM	100064678	ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	OUTUBRO	DEZEMBRO
21	2º SGT QPPM	100092811	SÉRGIO ROGÉRIO MARCIÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da PMRO, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado no artigo 1º desta Portaria, bem como as determinações contidas no artigo 2º da Portaria nº 8765, de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021".

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de alteração em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030459475

Portaria nº 5050 de 15 de julho de 2022

Dispõe sobre reversão de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

Considerando que o 1º SGT PM RE 100094496 ROMÁRIO FONTOURA DE SOUZA encontrava-se afastado temporariamente das funções policiais militares para frequentar o Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 08 de abril de 2022 a 29 de junho de 2022, consoante a Portaria nº 3225 (0028490819), de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 82, de 04 de maio de 2022;

Considerando ainda o retorno do referido militar às suas funções no 10º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, após conclusão do aludido curso, e em conformidade com o resultado da ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE SAÚDE DA SESSÃO Nº 044 (0030419552), de 12 de junho de 2022, da 3ª Junta Militar de Saúde, pelo que aguarda eventual convocação para fins de contratação.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 1º SGT PM RE 100094496 ROMÁRIO FONTOURA DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 12 de julho de 2022, por ter encerrado o motivo justificante que determinou o seu afastamento.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências pertinentes à continuidade de percepção dos vencimentos a que faz jus, nos termos da legislação em vigor, uma vez que havia optado pela bolsa indenizatória fornecida pela Policial Rodoviário Federal, em detrimento ao soldo correspondente ao seu grau hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 12 de julho de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030505505

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 482 de 05 de julho de 2022

Dispõe sobre articulação e desdobramento de órgão subordinado à OBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 c/c com o art. 4º da Lei n. 4.294, de 06 de junho de 2018, e de acordo com o estabelecido no Art. 4º do Decreto Nº 27.312, de 1º de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a Circunscrição em que atuarão os Comandos Operacionais de Bombeiros - COB'S, conforme segue:

I - o Comando Operacional de Bombeiros - COB, com sede no município de Porto Velho, terá sobre sua subordinação:

a - 1º Grupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho;

b - 2º Grupamento de Bombeiros Militar - Ji-Paraná;

c - 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes; e

d - Grupamento de Busca e Salvamento - Porto Velho.

II - o Comando Operacional de Bombeiros - COB II, com sede no município de Vilhena, terá sobre sua subordinação:

a - 3º Grupamento de Bombeiros Militar - Vilhena;

b - 4º Grupamento de Bombeiros Militar - Cacoal; e

c - 6º Grupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura.

Art. 2º Definir a Circunscrição em que atuarão os Grupamentos de Bombeiros, conforme segue:

I - 1º Grupamento de Bombeiros Militar

a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Porto Velho;

b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Guajará-Mirim;

- c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Candeias do Jamari.
- II - 2º Grupamento de Bombeiros Militar
 - a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ji-Paraná;
 - b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ouro Preto do Oeste;
 - c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Jarú.
- III - 3º Grupamento de Bombeiros Militar;
 - a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Vilhena;
 - b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Cerejeiras;
 - c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Colorado do Oeste.
- IV - 4º Grupamento de Bombeiros Militar;
 - a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Cacoal;
 - b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Pimenta Bueno;
 - c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Espigão D'Oeste.

Parágrafo Único. O 4º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Espigão D'Oeste - 4º SGBM/ 4º GBM passa a se denominar 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Espigão D'Oeste - 3º SGBM/ 4º GBM.

- V - 5º Grupamento de Bombeiros Militar
 - a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes;
 - b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Machadinho do Oeste;
 - c. 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Buritis.

- VI - 6º Grupamento de Bombeiros Militar
 - a. 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - Rolim de Moura;
 - b. 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - São Miguel do Guaporé.

Parágrafo Único. O 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Rolim de Moura - 3º SGBM/ 4º GBM passa a se denominar 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Rolim de Moura - 1º SGBM/ 6º GBM.

Art. 3º Definir a Circunscrição em que atuarão as Diretorias de Atividades Técnicas - DAT'S, conforme segue:

I - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATPVH, com sede no município de Porto Velho:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Porto Velho SATPVH;
- b - Seção de Vistoria da DATPVH;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATPVH;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Guajará-Mirim SATGM; e
- f - Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari SATCAND.

II - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATARI, com sede no município de Ariquemes:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Ariquemes SATARI;
- b - Seção de Vistoria da DATARI;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATARI;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Machadinho D'Oeste SATMDO; e
- f - Seção de Atividades Técnicas de Buritis SATBUR.

III - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATJIP, com sede município de Ji-Paraná:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Ji-Paraná SATJIP;
- b - Seção de Vistoria da DATJIP;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATJIP;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Ji-Paraná SATJIPA;
- f - Seção de Atividades Técnicas de Ouro Preto do Oeste SATOPO;
- g - Seção de Atividades Técnicas de Jarú SATJAR.

IV - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATCAC, com sede município de Cacoal:

- a - Seção de Atividades Técnicas de Cacoal SATCAC;
- b - Seção de Vistoria da DATCAC;
- c - Seção de Análise de Projetos da DATCAC;
- d - Seção de Hidrantes;
- e - Seção de Atividades Técnicas de Pimenta Bueno SATPIB;
- f - Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura SATRDM;
- g - Seção de Atividades Técnicas de Espigão D'Oeste SATESP;
- h - Seção de Atividades Técnicas de São Miguel do Guaporé SATSMG.

V - a Diretoria de Atividades Técnicas - DATVHA, com sede município de Vilhena:

a - Seção de Atividades Técnicas de Vilhena SATVHA;

b - Seção de Vistoria da DATVHA;

c - Seção de Análise de Projetos da DATVHA;

d - Seção de Hidrantes;

e - Seção de Atividades Técnicas de Cerejeiras SATCER;

f - Seção de Atividades Técnicas de Colorado do Oeste SATCOL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO FERREIRA DE AZEVEDO - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0030180318

Portaria nº 534 de 18 de julho de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor STEN BM RE 0202-2 **AILTON RODRIGUES FERREIRA**, como FISCAL do Contrato nº 0475/CBMRO/PGE/2022 firmado entre o CBMRO e a empresa Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, conforme Proc. SEI 0004.072299/2022-88 de Inexigibilidade de licitação, que trata sobre contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial de acompanhamento dos contratos administrativos ou privados, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor 2º SGT BM RE 0451-3 ANE **PRISCILA GONÇALVES**, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente dos contratos mencionados deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Fica revogado a Portaria nº 502 de 11 de julho de 2022, publicada no diário oficial nº 133 em 14 de julho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Ordenador de Despesas

Protocolo 0030529408

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 4833 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL CORREIA DA MATA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300059827, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2022 a 26/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6116

Portaria de férias nº 4832 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIKI ALVES LOCATELLI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300138324, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 20/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/11/2022 a 18/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6117

Portaria de férias nº 4831 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO BALENSIEFER DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300148441, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/09/2022 a 20/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6118

Portaria de férias nº 4830 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LACERLLOT MOREIRA SA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300016420, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 20/07/2022)**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6119

Portaria de férias nº 4829 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE SOUZA MAGALHAES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300098669, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6120

Portaria de férias nº 4828 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE POSSIMOSER**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300098905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/07/2022 a 03/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2022 a 28/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6121

Portaria de férias nº 4827 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300060041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 10/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2022 a 10/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6122

Portaria de férias nº 4826 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIAN VIERO DA COSTA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300138281, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/10/2022 a 01/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/2022 a 13/10/2022) e (08/12/2022 a 17/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6123

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2023 de 30 de junho de 2022

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.341253/2021-96, instaurado por meio da Portaria nº 2507 de 10 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 15 de 25 de janeiro de 2022, em desfavor dos servidores A. C. M., Policial Penal, mat. 300.088.789; A. T. D., Policial Penal, mat. 300.116.489; L. A. de O., Policial Penal, mat. 300.093.198; L. S. P., Policial Penal, mat. 300.116.336.; O. de S. F., Policial Penal, mat. 300.140.209; S. F. da S., Policial Penal, mat. 300.093.262; V. B. de S., Policial Penal, mat. 300.099.973 e R. dos S. B., Policial Penal, mat. 300.138.128.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 118/2022/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação da 4ª CPPADO**, para que possa dar andamento no apuratório, visto que o prazo não foi suficiente para sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO**, Policial Penal, mat. 300.041.414, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, Policial Penal, mat. 300.060.501 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, mat. 300.137.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções,

para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030062371

Portaria nº 2123 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gilmar Duarte dos Santos

Matrícula; 300.087.536

II - João Batista Pereira

Matrícula: 300.055.934

III - Lucineia Beilke de Paula

Matrícula: 300.040.494

IV - Juvenal Rodrigo Rulnix

Matrícula: 300.056.837

V - Vanderson Pereira Gonçalves

Matrícula: 300.087.977

VI - Vanduir de Goes

Matrícula: 300.093.644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II - Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidor, **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300.115.513, **Gestor do Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2040 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286277

Portaria nº 2128 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Claudinei Roberto Izidoro

Matrícula : 300.116.493

II - Elisangela dos Santos Martins Gines

Matrícula: 300.097.805

III - Wagner Barreto da Silva

Matrícula: 300.087.973

IV - Cristiane Pessoa

Matrícula: 300.120.542

V - Francisco da Costa Oliveira

Matrícula: 300.097.673

VI - Paulo Borges Veloso

Matrícula: 300.098.870

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Franciole Soares Ferreira

(Fiscal) Matrícula; 300.088.287

II - Luzinete Maria De Oliveira

(Suplente) Matrícula: 300.017.102

Art. 4º - Nomear o servidor , Davi Martins Gonçalves, Matrícula: 300.115.513, Gestor do Contrato.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2046 de 01 de julho de 2021

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286332

Portaria nº 2127 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, bem como o fiscal do respectivoCONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Israel Garcia de Lima

Matricula 300.117.470

II - Tatiane Rodrigues Augusto

Matrícula 300.116.897

III - Moisés Moretti Molocy

Matrícula: 300.117.261

IV - Valdir Gomes de Amorim

Matrícula: 300.116.899

V - João Carlos Teodoro

Matrícula 300.116.837

VI - Kamilla de Lima Luna

Matrícula 300.109.475

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Franciole Soares Ferreira

(Fiscal) Matrícula; 300.088.287

II - Luzinete Maria De Oliveira

(Suplente) Matrícula: 300.017.102

Art. 4º - Nomear o servidor , Davi Martins Gonçalves, Matrícula: 300.115.513, Gestor do Contrato.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2045 de 01 de julho de 2021

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286323

Portaria nº 2125 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Lourivaldo da Silva Pohú

Matrícula: 300.093.643

II - Paulo Odair Miranda

Matrícula: 300.137.035

III - Jelson Ferreira de França

Matrícula: 300.097.546

IV - Welson Lima Paiva

Matrícula: 300.099.649

V - Aquiles Francisco Wanderley Cabral

Matrícula 300.098.888

VI - Wesley Martinelli

Matrícula: 300.094.128

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Franciole Soares Ferreira**(Fiscal)** Matrícula; 300.088.287**II - Luzinete Maria De Oliveira****(Suplente)** Matrícula: 300.017.102

Art. 4º - Nomear o servidor , Davi Martins Gonçalves, Matrícula: 300.115.513, Gestor do Contrato.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2043 de 01 de julho de 2021

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286302

Portaria nº 2120 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Eduardo Alves Teixeira

Matrícula: 300.093.353

II - Ariel dos Santos Cardoso

Matrícula: 300.090.003

III - Sergio Jardim Gomes

Matrícula: 300.092.996

IV - Edimar Luiz da Silva

Matrícula: 300.097.797

V - Marcelo Soares de Rezende

Matrícula: 300.050.095

VI - Alexandre Barros da Silva

Matrícula: 300.098.885

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidor, **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300.115.513, **Gestor do Contrato.**

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2038 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286237

Portaria nº 2122 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D' OESTE**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Rubens Rodrigues da Silva

Matrícula: 300.088.754

II - Marcilene Franco de Almeida Moreira

Matrícula: 300.099.462

III - Janescleia Valenga Tozato

Matrícula: 300.097.655

IV - Leandro Murback

Matrícula: 300.099.257

V - Roberto Alves de Lima

Matrícula: 300.116.339

VI - Valdriani Murback

Matrícula 300.042.993

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II - Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidor, **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 300.115.513, **Gestor do Contrato.**

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 2041 de 01 de julho de 2021

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Maio de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030286252

Portaria nº 2115 de 07 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N° 340/PGE-2021 - Empresa a AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Eliezer dos Santos Dourado

Matrícula: **300.097.833**

II - Alessandro Alves de Souza

Matrícula: **300.093.684**

III - Gilcilene Menezes

Matrícula: **300.089.136**

IV - Clerio Almerindo Knaack

Matrícula: 300.093.394

V - Alessandro Melo Sobreira

Matrícula: 300.087.790

VI - Fabrício Kempim Pittelkow

Matrícula: 300.088.790

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidor, **Davi Martins Gonçalves**, Matrícula: 3000.115.513, **Gestor do Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2551 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Julho de 2022

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030280625

Portaria nº 2288 de 20 de julho de 2022

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto n.º 22.374, de 31 de outubro de 2017, que altera os artigos 154, 155, 156, 158, 167, 168, 170 e 174 do Decreto nº 18.329, de 29 de outubro de 2013, (MASPE), e dá outras providências, nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres pelo Centro de Ressocialização (regime fechado masculino), Casa do Albergado e Presídio Feminino (regime fechado feminino, semiaberto e aberto). tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS DE ARIQUEMES

Presidente - Gilson Aparecido da Silva - matrícula n.º 3000.8728-3

1º Membro - Ivanildo Heleno dos Santos - matrícula n.º 3000.6052-3;

2º Membro - Alessandro Alves Silva - matrícula n.º 3000.8877-6

Secretário - Edvaldo Soares Caetano - matrícula n.º 3000.9281-1

Art.1º - Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de 20 de julho de 2022 - e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Diretor Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP

Protocolo 0030601429

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral da Polícia Técnica Científica, torna público a quem possa interessar, conforme acervo documental constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº. (0022.024782/2021-57), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, os termos do Art. 24 inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo por objeto a dispensa de procedimento licitatório, objetivando custear engajamento de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos, para amparar a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no que tange a recolhimento e destinação adequada de resquícios perigosos, perfazendo o montante de **R\$ 5.895,92 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e noventa e dois centavos)**, em favor da empresa **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº (15.868.091/0001-59)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de julho de 2022

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Diretor-Geral da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0030556797

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 4838 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA**, ASSESSOR I, matrícula 300161940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/08/2021 a 17/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2021 a 15/09/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6124

Portaria de férias nº 4839 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300134860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/05/2021 a 18/05/2021) e (01/09/2021 a 15/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/2021 a 30/08/2021) e (15/10/2021 a 29/10/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6125

Portaria de férias nº 4840 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGNES CLICIA OLIVEIRA CAVALCANTE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300137708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/2021 a 17/05/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6126

Portaria de férias nº 4841 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300120822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(24/06/2021 a 23/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2021 a 22/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6127

Portaria de férias nº 4842 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN GOMES FRANCO**, CONTROLADOR INTERNO, matrícula 300166503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/09/2021 a 17/09/2021) e (15/11/2021 a 04/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2021 a 05/08/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/11/2021 a 28/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6128

Portaria de férias nº 4843 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2021, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALAN GOMES FRANCO, CONTROLADOR INTERNO**, matrícula 300166503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2021 a 28/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6129

Portaria de férias nº 4844 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA**, ENFERMEIRO, matrícula 300131365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de , referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de .

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6130

Portaria de férias nº 4845 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA**, ENFERMEIRO, matrícula 300131239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2021 a 31/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6131

Portaria de férias nº 4846 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE LINHAUS BIENOW**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300156480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/11/2021 a 12/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/10/2021 a 27/10/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6132

Portaria de férias nº 4847 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300164573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/09/2021 a 16/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2021 a 22/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6133

Portaria de férias nº 4848 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA BATAGLIN**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300141920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/06/2021 a 30/06/2021) e (08/09/2021 a 17/09/2021) e (03/11/2021 a 12/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/08/2021 a 01/09/2021) e (18/10/2021 a 27/10/2021) e (06/06/2022 a 15/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6134

Portaria de férias nº 4849 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CARLA DE SOUZA LIMA**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300158310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/07/2021 a 03/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/08/2021 a 23/08/2021) e (22/11/2021 a 06/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6135

Portaria de férias nº 4850 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300155277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/12/2021 a 30/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2021 a 20/04/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6136

Portaria de férias nº 4851 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula 300137599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/05/2021 a 20/05/2021) e (14/12/2021 a 23/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2021 a 15/10/2021) e (01/05/2022 a 10/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6137

Portaria de férias nº 4852 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula 300018518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2021 a 30/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6138

Portaria de férias nº 4853 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA MELO DE OLIVEIRA**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300161638, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(24/09/2021 a 08/10/2021) e (16/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2021 a 26/09/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2021 a 14/10/2021) e (01/12/2021 a 10/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6139

Portaria de férias nº 4854 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA ZANGRANDI SOARES**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula 300034745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2021 a 31/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/2021 a 19/07/2021) e (01/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6140

Portaria de férias nº 4855 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA BIJOS GENELHU**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula 300149451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2021 a 30/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2021 a 30/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6141

Portaria de férias nº 4856 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, matrícula 300093921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2021 a 30/05/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6142

Portaria de férias nº 4857 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300100709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2021 a 30/06/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2021 a 30/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6143

Portaria de férias nº 4858 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300156612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2021 a 30/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2021 a 30/06/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6144

Portaria de férias nº 4859 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300119115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/11/2021 a 02/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2021 a 19/09/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6145

Portaria de férias nº 4860 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA ARAUJO SOARES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300147430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(21/07/2021 a 30/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/08/2021 a 18/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6146

Portaria de férias nº 4861 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300118935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/08/2021 a 13/08/2021) e (16/08/2021 a 25/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2021 a 24/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6147

Portaria de férias nº 4862 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA PENHA FERREIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300136388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/08/2021 a 23/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2021 a 16/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6148

Portaria de férias nº 4863 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANSELMO VIEIRA DE FRANCO**, MÉDICO, matrícula 300058430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2021 a 30/03/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/03/2021 a 29/03/2021) e (14/09/2021 a 28/09/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6149

Portaria de férias nº 4864 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA DE CARVALHO BARBOSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300093046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2021 a 30/05/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2021 a 31/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6150

Portaria de férias nº 4865 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300100882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/05/2021 a 15/05/2021) e (01/07/2021 a 15/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2021 a 30/09/2021) e (17/12/2021 a 31/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6151

Portaria de férias nº 4866 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, PSICÓLOGO, matrícula 300061126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2021 a 21/08/2021) e (20/09/2021 a 29/09/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6152

Portaria de férias nº 4867 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AROLIZA MOREIRA DO CARMO NETA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300058259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2021 a 24/11/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6153

Portaria de férias nº 4868 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300136696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2021 a 10/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2021 a 27/07/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6154

Portaria de férias nº 4869 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLÂNE DA COSTA MAMEDE**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 300164522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/04/2021 a 16/04/2021) e (11/07/2021 a 20/07/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2021 a 30/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2021 a 27/09/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2021 a 12/11/2021) e (06/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6155

Portaria de férias nº 4870 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ASSISTENTE DE AÇÕES EMERGENCIAIS, matrícula 300157935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2021 a 30/04/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2021 a 30/04/2021) e (07/06/2021 a 16/06/2021) e (18/10/2021 a 27/10/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6156

Portaria de férias nº 4871 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA ARAUJO SOARES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300147430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2022 a 01/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6157

Portaria de férias nº 4872 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE JOSUE HOTTES PRATES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300143269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 10/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6158

Portaria de férias nº 4873 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula 300118544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/07/2022 a 23/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2022 a 24/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6159

Portaria de férias nº 4874 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEBERTE ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300156674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2022 a 06/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6160

Portaria de férias nº 4875 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERACLITO SOUZA FERREIRA, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula 300148615, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(19/07/2022 a 28/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6161

Portaria de férias nº 4876 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300134760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 4877 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300131463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 4878 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300145148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 4879 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES BRANDAO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula 300118655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/10/2022 a 14/10/2022) e (03/11/2022 a 12/11/2022) e (13/11/2022 a 22/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2022 a 25/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6165

Portaria de férias nº 4880 de 19 de julho de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES**, **CHEFE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, matrícula 300106832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC6166

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.072395/2022-59

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 25, Inciso I e Art. 13, Inciso VI Da Lei Nº. 8.666, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, SALA E ESPAÇO PARA ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE RONDÔNIA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 A 30 DE JUNHO DE 2022 EM PORTO VELHO/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIMAX - UNIAO MAMORE DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	08.673.210/ 0001-52	R\$77.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 77.400,00

Conforme Parecer nº 354/2022/PGE-SESAU (0029706154), Despacho PGE-SESAU (0029766516), Informação nº 1836/2022/SESAU-NPPS (0029825394) e Despacho SESAU-GECOMP (0030488651). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0030571580

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.086656/2022-18

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA DETERMINAÇÃO DA MORTE ENCEFÁLICA, DESPESA REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADES	NOTAS FISCAIS Nº	VALOR TOTAL DAS NOTAS	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.079.423/ 0001-81	GCET	799 (ID.0028186524)	R\$ 14.400,00	Março/ 2022	0029633141/ 0028186639	R\$14.400,00
		825 (ID.0029366157)	R\$ 19.200,00	Abril/ 2022	0029366171/ 0029366161	R\$ 19.200,00
		852 (ID. 0029892005)	R\$ 19.200,00	Maió/ 2022	0029892411/ 0029892060	R\$ 19.200,00
		853 (ID. 0030443515)	R\$ 16.800,00	Junho/ 2022	0030443519/ 0030483857	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.600,00

Conforme Checklist SESAU-GAD (0030476604), Justificativa SESAU-GAD (0030477186), Autorização (0030485538), Parecer nº 457/2022/PGE-SESAU (0030491134), Despacho SESAU- (0028981804).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretário(a) de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0030575715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.086851-2022-48

INTERESSADOS: Bruno Souza dos Santos

VALOR: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.086851/2022-48) após Parecer nº 31/2022-SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS

Coordenadora do FESPREN/CONEPOD-RO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no parecer nº 31/2022-SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0030527110

Portaria nº 3190 de 19 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.599165/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º QUINQUÊNIO:

compreendido entre 28/06/2015 a 27/06/2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva SESAU/RO

Protocolo 0030576278

Portaria nº 3174 de 18 de julho de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.598037/2021-91.

RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 2817 de 27 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 29/06/2022 a qual designa os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Certificação de serviços médicos e Fiscalização do Contrato nº 0371/SESAU/PGE/2022, (0029551589) que versa sobre a prestação de serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), na atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; no atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT; Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; Sessões de Tratamento, compreendendo: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Braquiterapia e Iodoterapia; Cuidados Paliativos Hospitalar e Domiciliar; e Ações e Serviços da Unidade Móvel de Prevenção, com qualidade e em quantidade necessária ao atendimento da crescente demanda de pacientes oncológicos do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, por um período de 12 (doze) meses.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	300166106	Membro
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro
ANTONIA ADRIANA MESQUITA	300063484	Membro

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária de Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0030548418

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 270 de 20 de maio de 2022

Assunto: **Portaria de Fiscalização e Comissões de Contratos.**

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício nº 427/2020/HB-GAD(ID - 0011017975),

R E S O L V E

Art.1º **DESIGNAR**, em substituição a Portaria 551 (0020852529), os servidores abaixo relacionados, para comporem **como Membros**, na **Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais, bem como certificação de Notas Fiscais dos referidos serviços, e analisar tecnicamente as amostras dos Materiais Especiais, emissão de Parecer Técnico de aprovação ou reprovação dos itens ofertados para a aferição quanto à qualidade dos produtos e se estão em conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Processos Licitatórios desta unidade Hospital Dr. Ary Pinheiro.**

CME-CENTRAL DE MATERIAL EESTERELIZAÇÃO		
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Yasmin Hiorrana dos Santos	Enfermeira	300143497
Romiscléia Torrente Silva	Enfermeira	300132383

Vanessa Vieira de Faria Carvalho Guimarães	Enfermeira	300159721
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem- Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

OFTALMOLOGIA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Maria Ivanete de Oliveira	Médica Oftalmologista	300063431
Gabriel Angelo Ribeiro Da Silva	Médico	300136500
Kledione Falcão Veiga	Enfermeiro	300148015
Cristiano Matos Araújo	Médico	300094316
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem - Coord. Órteses e Próteses	300144816
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Taís Franciele Araújo Feitosa	Técnica de Enfermagem	300143407

SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Keila Bianchini Cristofoli	Enfermeira	300144796
Suziane Vasconcelos Lima	Enfermeira	300038977
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

CENTRAL DE TRANSPLANTE

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Solino Prado assis	Médico Oftalmologista	300042082
Rodrigo Pascoal Azevedo	Médico Oftalmologista	300143741
Maria Ivanete de Oliveira	Médica Oftalmologista	300063431
Daiane Cristina da Frota Marque	Enfermeira / TX RENAL	300100295
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816

CCIH-HBAP

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista	300145164
Marcela Miranda Sanches Rosa	Enfermeira- Membro Executora CCIH	300100664
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Cindy Bariani	Médico patologista	300093532
Joana Darc Brandão da Silva	Tec. Laboratório	2280987/ 300146568
Tássia dos Santos Santiago	Ag. em Ativ. Adm.	300147465
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédica	300124660

Dniele Cristina Campos	Aux. de Serv. Gerais	300125793
Daiane Reis Braga	Ag. Adm.	300131619
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Tec. de Enfermagem	300144816
Juliana Vieira Frezza Bernardes Coen	Biomédica	300124125
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816

DEPARTAMENTO DE NEFROLOGIA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Cristela Martins Ceretta	Médica Nefrologista	300132092
Cristiano Almeida Pereira	Médico Pediatra	300131951
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Fabrcia Rodrigues da Conceição	Técnica de Enfermagem	300094385
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem/ Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

DEPARTAMENTO DE UROLOGIA

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
EmersonRicardo Assunção	Médico Urologista	300160060
Thiago Roberto PerondiVergílio	Médico Urologista	300159603
Cid OlavoScarpaVasconcellos	Médico Urologista	300022465
DiegoEscobar	Médico Urologista	300142832
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
LucianadosSantos Holanda	Técnica Enfermagem	300100993
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem/ Coord. Órteses e Próteses	300144816

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO(MATERIAIS PARA ESCLEROTERAPIA POR ESPUMA)

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jose Carvalho Rosa	Medico	300027974/ 300027975
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	300093068
EstefaneSamanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem / Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Ana Claudia Costa de Mendonça	Enfermeira -Núcleo de Diagnostico/ HBAP	300062987
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO (MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS - ENDOSCOPIA - COL-COLANGIOPRANCREATOGRÁFIA(CPRE))

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcelo Pereira da Silva	Médico	300131441/ 300093116
Cristiano Almeida Pereira	Médico Pediatra	300131951
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Estefane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem - Coord. Órteses e Próteses	300144816
Ana Claudia Costa de Mendonça	Enfermeira -Núcleo de Diagnostico/ HBAP	300062987
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
AlessandraJanuario da Silva	Téc. de Enfermagem -Órteses e Próteses	300144896
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

CONOSCOPIADEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO (MATERIAIS PARA BIOPSIAS)

NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elessandro Ferreira Dutra	Medico	300144480
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	300093068

Ana Claudia Costa de Mendonça	enfermeira - Coordenadora Núcleo de Diagnostico/ HBA	300062987
EstefaneSamanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem - Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO (MATERIAIS DE BRONCSCOPIA)		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Everton Gentil Beltrame	Médico	300094033
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Mário Luciode Souza	Técnico de Enfermagem	300099811
Ana Claudia Costa de Mendonça	Enfermeira - Coordenadora Núcleo de Diagnostico/ HBA	300062987
Estéfane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem - Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
CIRURGIA BARIÁTRICA		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Oziel Jardim de Moura Júnior	Médico/ Coordenador do Programa de Cirurgia Bariátrica do HBAP	300092849
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Marlede Sa Carvalho Dorta	Enfermeira / Coordenadora	300135231
EstefaneSamanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
DEPARTAMENTO CIRURGIA GERAL		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcos Alberto Mendonça Veiga	Médico	300028638
Rannyere Matias Sampaio	Médico	300145660
Achiles Queiroz Monteiro de Rezende	Médico - Cirurgia geral videolaparoscopia	300149925
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
EstefaneSamanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
AlessandraJanuario da Silva	Téc. de Enfermagem	300144896
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
SERVIÇO DE NEUROLOGIA		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
EstefaneSamanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA CARDÍACA		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Arleto Zacarias Silva Jr	Médico - cirurgião cardíaco	300094268
Jose Carlos Mulaski	Médico - cirurgião cardíaco	300136794
Willian Carvalho	Téc. de Enfermagem	300062836
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estefane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
SETORDEHEMODINÂMICA		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luiz Antônio De Azevedo Accioly	Médico	300030629
Ana Paula Andrade de freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Fernanda Cristina Cardoso Argento	Téc. de Enfermagem	300103775
Manuela de Lima Campos	Téc. de Enfermagem	300143764

Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estefane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
SETORDENUTRIÇÃO		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Andrade de Freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Adriana Herring de Castro Barreto	Nutricionista	300054399
Lya Demétrio Almeida	Nutricionista	300100660
Edilce Cristiane Braun Freitas	Nutricionista	300093189
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
Estefane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -Coord. Órteses e Próteses	300144816
ÓRTESE E PRÓTESE - BUCOMAXILO		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rodrigo Jacon Jacob	Buco maxilo	300102115
José Marcelo Vargas Pinto	Cirurgião Dentista - Bucomaxilo	300061184
Ana Paula Andrade de Freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Estefane Samanta Santos Fonseca	Téc. de Enfermagem - Coord. Órteses e Próteses	300098964
Alessandra Januario da Silva	Téc. de Enfermagem	300144896
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793
ÓRTESE E PRÓTESE - ORTOPEDIA EM GERAL		
NOME	CARGOS/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Waldir de Souza Fernandes Júnior	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	300149191
Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico - Cirurgião Especialista	300144894
Evertton Santos Coqueiro	Médico - Cirurgião Ortopedista (Joelho)	300146672
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico - Cirurgião Ortopedista (Joelho)	300094293
Alexandre Augusto Fernandes	Médico - Cirurgião Especialista	300131359
Rodrigo Queiroz Pereira da Silva	Médico - Cirurgião Especialista	300158547
Eduardo Rodrigo Nunes Diztel	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	300157071
Narciso Alves Faustino Junior	Médico - Cirurgião Especialista	300147884
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	300092721
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico - Cirurgião Especialista	300157012
Idan de Noronha Nunes	Médico - Cirurgião Ortopedista geral/ Quadril	300137752
Antonio Carlos Brant Mesquita	Médico - Cirurgião Ortopedista geral/ Quadril	300147846
Hallan Mendonça	Médico - Cirurgião Especialista	300094286
Carlos André Trench de Souza	Médico - Cirurgião Especialista	300147846
João Estenio Cangussu Neto	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	300137757
Luiz Fernando Tikle Viana	Médico - Cirurgião Especialista	300038868
Nelson Cesar Marquezini	Médico - Cirurgião Especialista	300092721
Danilo Costa Shockness	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	300156999
Mateus Jeroniko Costa da Ponte	Médico - Cirurgião Especialista	300156999
Ana Paula Andrade de Freitas	Médica / Diretora técnica	300148347
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Estefane Samanta Santos Fonseca	Técnica de Enfermagem -HB-NORTP	300144816
Alessandra Januario da Silva	Téc. de Enfermagem	300144896
Fernando de Assunção	Agente em Atividades Adm - Almoxarifado	300120585
Daniele Cristina Campos do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais - Gerente de Almoxarifado	300125793

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da primeira assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Setembro 2021

FRANCISCA NOGUEIRA ALVES BORGES

Diretor(a) Adjunta do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

De acordo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

SEMAYRA GOMES MORET

Secretário(a) de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/RO.

Protocolo 0028992740

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 274 de 14 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **JUNHO/2022**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	300176761	EMERGENCIAL	NS	CLINICA MEDICA	96
2.	ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	300136421		NS	CLINICA GERAL	60
3.	ALINE MARCIA MARORO ALVES	300176042		NS	MED. INTENSIVISTA	24
4.	ALMIR DE MELO SOBRAL JUNIOR	300174258	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	84
5.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	60
6.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300176581		NS	MEDICO	60
7.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300174193		NS	MED. INTENSIVISTA	24
8.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	72
9.	BETANIA MOREIRA GHISI	300176610	EMERGENCIAL	NS	CLINICA MEDICA	12
10.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169583	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	72
11.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575		NS	ORTOPEDISTA	96
12.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTEPEDISTA	96
13.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTEPEDISTA	24
14.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300174202	EMERGENCIAL	NS	MED INTENSIVISTA	54
15.	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	300133187		NS	MED. CLINICO GERAL	48
16.	ELLAN GIULIANNNO FERREIRA	300176569	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	96
17.	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	300174371	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	54
18.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	96
19.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRUR. GERAL	78
20.	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	300098617		NS	ORTOPEDISTA	06
21.	FELIPE GOUVEA STRAPARA	300176575		NS	ORTOPEDISTA	60

22.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	96
23.	FERNANDA SIMÃO MARTINS	300174205	EMERGENCIAL	NS	MED. GERIATRA	96
24.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652		NS	CIRURG. GERAL	96
25.	JEAN UCHOA DA COSTA	300174152	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	96
26.	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	300131334		NS	MED. CLINICO GERAL	24
27.	JOELY ATHINA MARTINS ROCHA	300177615	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	36
28.	JOSE LUIS SILVEIRO CABANILLAS	300062910		NS	ORTOPEDISTA	60
29.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300169825		NS	ORTOPEDISTA	48
30.	KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA	300143011		NS	ORTOPEDISTA	84
31.	KLISMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	300148237		NS	CLINICO GERAL	96
32.	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	300111731		NS	INTENSIVISTA	36
33.	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	300131416		NS	CARDIOLOGISTA	60
34.	LUIZ MERCADO VALENTE	300174144		NS	MED. INTENSIVISTA	96
35.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150		NS	ORTOPEDISTA	36
36.	LUZCUVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	300178310	EMERGENCIAL	NS	CLINICA GERAL	12
37.	MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA	300176708	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	96
38.	MARCOS ROSA FERREIRA	300159416		NS	CARDIOLOGISTA	96
39.	MARTA ALVES SEVERINO	300021418		NS	CLINICO GERAL	84
40.	MARYNA DA COSTA SARKI	300176574	EMERGENCIAL	NS	CLINICA MEDICA	12
41.	MAYARA FLORÃO	300172736		NS	CLINICO GERAL	48
42.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	300174208	EMERGENCIAL	NS	CLINICO GERAL	96
43.	MILTON LUIZ MOREIRA	300014691		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	30
44.	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	300166029		NS	MEDICO	24
45.	NATHALIA VITORINO BEZERRA	300176041		NS	MEDICA	96
46.	NELSON OGLIARI REZENDE	300180405		NS	CIRUR. VASCULAR	84
47.	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	300149762		NS	NEFROLOGISTA	96
48.	PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR	300176759		NS	ORTOPEDISTA	96
49.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	60
50.	PIET GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	300176578	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	48
51.	PIRATAN ARAUJO NETO	300062982		NS	MED. CLINICO GERAL	60

52.	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	300174241	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	36
53.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	96
54.	RAYSSA CALVAZARA FERNEDA SCHITTINI	300169750		NS	MED. INTENSIVISTA	12
55.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674		NS	CIRUR. VASCULAR	24
56.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876		NS	ORTOPEDISTA	24
57.	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	300175991	EMERGENCIAL	NS	CIRUR. VASCULAR	96
58.	ROSSANA FURQUIM DUARTE	300177811		NS	MEDICO	90
59.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300174260	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	12
60.	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	300135761		NS	MED. CLINICO GERAL	48
61.	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	300178301		NS	CIRUR. GERAL	24
62.	THATIANE TANAKA OTA	300134259		NS	CLIN. GERAL	60
63.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420		NS	CLINICO GERAL	66
64.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300174050	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	66
65.	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	300068938		NS	CIRUR. VASCULAR	96
66.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992		NS	CIRUR. GERAL	72
67.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638		NS	CLINICO GERAL	12
68.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
69.	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	300174263	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	96
70.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342		NS	NEFROLOGISTA	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0030460328

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3137 de 13 de julho de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando Processo 0036.088454/2022-19e Despacho 0030419795- HICD-NRAD

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIMAR DOS SANTOS REGIS**, para responder no período **11 de julho a 30 de julho de 2022**, pelo Núcleo de Radiologia/ **HICD** - no âmbito deste Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD, sem ônus, como parte das Atividades Laborais de sua Carga Horária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0030443935

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 149 de 15 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em substituição Portaria 145 (0030250718), os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, será responsável pela verificação de todas especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
Nome	Matrícula	Cargo/ Função	Nomenclatura	Serviço
Aislâni Santos Fernandes Franco	300171372	Assessor Técnico	Membro	<ul style="list-style-type: none"> • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Gases Medicinais; • Serviço de Recepção.
Luiz Gonzaga Pereira	300150114	Agente Administrativo	Membro	
Daniele Alencar Rocha de Souza	300179033	Chefe de núcleo	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal do contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica "Oswaldo Cruz" (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS DE CONTRATO				
Nome	Matrícula	Cargo/ Função	Nomenclatura	Serviço fiscalizado
Marcos Luiz da Silva	300137335	Assessor Especial	Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
Adam Rosse dos Anjos Araújo	300156688	Chefe de Núcleo	Fiscal Suplente	
Fernando Ferreira de Souza	300145976	Gerente de Manutenção	Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção Elevadores; • Fossas e Esgotos; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Gases Medicinais;
Marcos Luiz da Silva	300137335	Assessor Especial	Fiscal Suplente	
Élen Sampaio Rocha da Luz	300170027	Assistente Social	Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Recepção
Gelsimar Pereira de Lima	300098894	Técnica em Enfermagem	Fiscal Suplente	

Considerando o Despacho 0030467034, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0030509021

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 183 de 19 de julho de 2022

O **Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **AURO AMARAL DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Siape nº 3058820, para responder como **responsável técnico** da Agência Transfusional do município de Alvorada do Oeste da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, em substituição ao servidor MITSURU SUZUKI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 19 de julho de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

MAT.300165292

Protocolo 0030581412

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 139 de 19 de julho de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - Corrigir, em parte, os termos da Portaria 135 (0030380101), que concedeu o adicional de serviços extraordinários relativos ao mês de junho aos servidores da AGEVISA, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Considerando o Processo SEI 0002.069291/2022-54, 0002.069529/2022-41, 0002.069421/2022-59, **0002.069936/2022-59**, 0002.069344/2022-37, 0002.069901/2022-10"

LEIA-SE:

"Considerando o Processo SEI 0002.069291/2022-54, 0002.069529/2022-41, 0002.069421/2022-59, **0002.069099/2022-68**, 0002.069344/2022-37, 0002.069901/2022-10"

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0030576825

EXTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO, torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo nº. **0002.069110/2022-90**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da Lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 14.065 de setembro de 2020**, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, artigo 37, *caput*, na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação), em favor da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.905.016/0001-06, ID (**0030448566**), cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de locação de climatizadores de ar, para atender a necessidade da AGEVISA, conforme quantidades e exigências

estabelecidas pelo termo de referência ID **(0028975864)**, em conformidade com a Declaração de Adequação Financeira - ID **(0029027278)**, respectivamente no valor de R\$ 2.778,08 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 62/Ação 212: Participação na Rondônia Rural Show ID **(0029008635)**.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA/RO

Protocolo 0030590138

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº509.873.642-00, com início a partir de 11 de julho de 2022, a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional Guajará-Mirim**. Objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício e aos alunos que usufruem da rede estadual de ensino, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (0028017947), Termo de Referência (0028017954), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0028017958) e ao Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 (0029949222), com o prazo de vigência por um período ininterrupto de até 31 de dezembro de 2022, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 654/2022/PGE-SEDUC (0029949165), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.244426/2020-15 a ser executado considerando as informações, abaixo:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Tipo A/D Regional Guajará-Mirim - Informações Extraídas do subitem 1.3.1 do Contrato nº0419/SEDUC/PGE/2022(0029949222), que remete-se ao subitem 3.3 do Termo de Referência (0028017954), Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	2
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1

ORDEM	CRE	MUNICÍPIO / DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PLANTA BAIXA	DISTRIBUIÇÃO PELA METRAGEM
1	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	11005939	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X	AVENIDA 1º DE MAIO, 3520, BAIRRO 10 DE ABRIL, CEP 76850000	3	9.528,60	5.273,40	0011335902/ 0011403553	D
2	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM / IATA	URBANA	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	DISTRITO DO IATA, RUA RORAIMA, 3154, CEP 76850000	1	1.386,72	856,11	11335902	A
3	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ / NOVA DIMENSÃO	RURAL	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	DISTRITO NOVA DIMENSÃO, AVENIDA PORTO VELHO, 5559, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP 76858001	3	5.400,00	842,89	11335902	A

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na lei a 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência, em tela.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030335279

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, CNPJ nº 84.651.520/0001-54, Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R S DE ALBUQUERQUE MARTINS E CIA LTDA, CNPJ 10.736.431/0001-74**, para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico, a partir de 20/07/2022, no valor total estimado de R\$ 4.683,43 (quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

Rosângela Aparecida Calderari
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0030475560

EDITAL Nº 6/2022/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PNAE/PEALE - REABERTURA DE EDITAL - PRESIDENTE MÉDICI

Chamada Pública do PNAE/PEALE Nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei 3.753/2015 relativa ao PEALE.**

A **Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Seis de maio, nº1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.197.035/0001-56, representada neste ato pela Senhora **ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO**, Coordenadora Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 3.753 de 30/12/2015 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **itens que ficaram desertos na Chamada Pública realizada em 17 de junho de 2022**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais de Presidente Médici, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2022 e reprogramados e recursos do PEALE complementação 2022 e reprogramados. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP jurídica e produtores individuais detentores de DAP física) do município de Presidente Médici deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação no período de 14 à 29 de julho de 2022 das 8:00h às 12:30h presencialmente no escritório da EMATER de Presidente Médici. A presente Chamada Pública será realizada na data de **04 de agosto de 2022, às 9:00 horas** na EEEFM Prof. Paulo Freire, localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, no município de Presidente Médici-RO.

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação das unidades escolares sob jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	*Preço de Aquisição (R\$)
1	Bebida iogurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	Litro	13,10
2	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes contendo 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	7,10
3	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	Litro	6,68
4	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitose larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	4,65

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, constantes na pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná (Resolução FNDE nº 06/2020).

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2022 e reprogramados e SEDUC/PEALE complementação 2022 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

Natureza da Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 0100 (Tesouro Estadual PEALE) e Fonte de Recurso 0221 (Tesouro Federal - PNAE), descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP física e não organizados em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentor de DAP Jurídica)

O Grupo Formal (Associação/Cooperativa) deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, como alvará sanitário para produtos manipulados, SIM, ou SIE ou SIF para produtos de origem animal, registro do MAPA para polpas de frutas.

3.3 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.3.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo da Resolução FNDE nº 06/2020;

3.3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado 7 (sete) dias após a realização da sessão de Chamada Pública e no prazo de **até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s)**.

3.3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.3.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual; o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal Cooperativa e o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor de cada produto, além do CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal Associação.

3.3.5 - Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da abertura dos envelopes**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) - para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) - no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

a) - os Grupos Formais sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

b) - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

c) - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores

locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos de origem animal e produtos manipulados de origem vegetal deverão ser entregues na EEEFM Prof. Paulo Freire, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas, aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas**, sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social do fornecedor, identificação do produtor, da agroindústria, cooperativa e/ou associações, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) devidamente lacrada.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas estaduais, em conformidade com a especificidade, qualidade e quantitativo, atendendo à solicitação das escolas, segundo o cronograma a ser estabelecido pelas mesmas. As entregas serão realizadas no horário das 7:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. **Juntamente com a nota fiscal deverá estar presente cópia do cronograma de entrega (que deverá obrigatoriamente fazer parte do contrato) e também a ficha de cadastramento e habilitação atualizada do produtor/Associação/Cooperativa. A data ou forma de entrega poderá ser alterada pela comissão de compras e comissão de recebimento da UEx., porém somente em comum acordo entre as partes, respeitando a necessidade das escolas, devendo a CRE de Ji-Paraná ser informada imediatamente sobre tal alteração.**

Endereço das Escolas Estaduais sob jurisdição da CRE/Ji-Paraná:

Município de Presidente Médici

ESCOLA	ENDEREÇO
CEEJA Marechal Rondon	Av. Dom Bosco, 1767 - Bairro centro 76916-970
EEEE Apolônia Rossi Javarini	Rua Natalino Rossi Javarini. Distrito de Bandeira Branca. 76916-970 - Zona Rural
EEEE Irmã Dorothy Mãe Stang	6ª linha - Assentamento Chico Mendes III
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Rua Maringá, 2340 Bairro Cunha e Silva 76916-970
EEEFM Dona Benta	Rua Pedro Jaqueira. Distrito de Riachuelo - Zona Rural
EEEFM Emburana	Rua Padre Romano, 818. Distrito de Estrela de Rondônia - Zona Rural
EEEFM Presidente Emilio Garrastazu Médici	Rua Waldemar Fernandes da Silva, 3532 - Bairro Lino Alves Teixeira 76916-970
EEEFM Prof. Paulo Freire	Rua Otávio Rodrigues de Matos, 2187 - Bairro Centro 76916-970

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal**, através do cartão PNAE na modalidade débito e/ou cartão PEALE na modalidade crédito à vista, onde o fornecedor deverá apresentar a máquina de cartão em nome do produtor no caso de Associação ou produtor individual e em nome da Cooperativa no caso das cooperativas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e ficha de declaração de cadastramento e habilitação atualizada, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública, modelo de projeto de venda, quantitativos de produtos a serem adquiridos e declaração de cadastramento e habilitação poderão ser obtidos pessoalmente junto à CRE de Ji-Paraná, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira e no escritório da EMATER de Presidente Médici.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender a legislação sanitária (federal, estadual e/ou ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP física/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares com DAP física inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

GISLEI WESTPHAL DOS REIS

Chefe Prestação de Contas I
CRE/SEDUC - Polo Ji-Paraná-RO
ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Coordenadora Regional de Educação I
CRE/SEDUC - Polo Ji-Paraná-RO

Protocolo 0030438268

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O (a) Presidente do **Conselho Escolar Imaxamajanganã, CNPJ n. 03.178.633/0001-82**, Unidade Executora das Escolas EIEEF I'târap Yamoratu, EIEEF Manoel Cachoeira e EIEEF Pay'Gap, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa Totallimp Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 45.207.012/0001-20, para fornecer Materiais de limpeza e Produção de Higienização ; Material de Proteção e Segurança ao Covid-19, para atender as escolas EIEEF I'târap Yamoratu, EIEEF Manoel Cachoeira e EIEEF Pay'Gap,, a partir do dia 20/07/2022, no valor de R\$3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajanganã

Protocolo 0030560923

Portaria nº 7297 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no exercício de 2022, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação - PROAFI CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Oscar Rodrigues de Matos - Matrícula 300052696

Secretário: Cristina Aguiar Rocha - Matrícula 300072026

Membro: Thiago Rodrigues da Rocha Matrícula 300156048

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Kenia Lindenberg Barroso - Matrícula 300106190

Membro: Raquel dos Santos Barbosa Barros - Matrícula 300059488

Membro: Fabiane Marcilio Paz da Silva; Matrícula 300117376

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 4585 de 10 de maio de 2022, publicada no DOE em 20/05/2022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030546421

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ nº. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **vencedora** J CRISTINA DA SILVA-ME, CNPJ:20.865.014/0001-85, para fornecer a EEEFM 31 DE MARÇO, serviços **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Instalação de aparelhos de ar condicionado)**, a partir de 22/07/2022, no valor total estimado de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) .

Ji-Paraná/RO, 19 DE Julho de 2022.

SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

CPF: 644.698.242-91

Protocolo 0030585236

Ato Público nº 443/2022/SEDUC-GPROG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 329.935,57 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.086610/2022-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F. Mundo Mágico, da EEEF Maria Aparecida da Silva Rodrigues, inscrito no CNPJ sob nº 03.693.333/0001-31, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030561134

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3606/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 6893 de 30 de junho de 2022, publicada no DIOF nº 123, de 01/07/2022, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura-**COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58**, para fornecer a EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves de Rolim de Moura, gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de **R\$ 40.494,23** (quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Rolim de Moura, 19 de julho de 2022.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente Interina do Conselho Escolar

Protocolo 0030585822

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ nº. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **vencedora VR FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ: 15.004.613/0001-74**, para fornecer a EEEFM 31 DE MARÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES (**Roçadeira e Carrinho de Mão**), a partir de 22/07/2022, no valor total estimado de **R\$2.874,00** (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais) .

Ji-Paraná/RO, 19 DE Julho de 2022.

SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar
CPF: 644.698.242-91

Protocolo 0030585993

EDITAL Nº 7/2022/SEDUC-EEEFPEBR**CONVITE Nº. 005/2022****Preâmbulo**

O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade convite, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, sob-

regime de empreitada por preço global, conforme disposições descritas no edital e seus anexos do tipo menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada em REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS do Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos

Fonte de recurso: 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino

Elemento despesa 33.90.39

Valor estimado: R\$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

Data de abertura: 27 de Julhode 2022, às 09:00min (horário de Rondônia),

1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Nº 0029.094014/2022-81 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento através de Fonte de Recurso do PROAFI ADICIONAL /2021, no valor de R\$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 27 de Julho de 2022, às 09:00min (horário de Rondônia), na escola Professora Eloisa Bentes Ramos e retirada das 08h00min Às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro Flodoaldo pontes pinto Porto velho -RO quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na direção da escola Professora Eloisa Bentes Ramos e retirada das 08h00min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro Flodoaldo pontes pinto Porto velho - RO das 08h00min às 13h30min.

5. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A Realização da licitação Será de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado - DEOSP/RO, ABNT - NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 - Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações.

5.3 - Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.2- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA para contratação é de **R\$ 285.906,79** (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na proposta de preço, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a Direção da escola professora Eloisa Bentes Ramos das 08h00min Às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro flodoaldo pontes pinto Porto velho -RO, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 - Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e o **conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pelo **conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - **Os pedidos de esclarecimentos**, emitidos pelo **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos** que contenham informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso o **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do **O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos**.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 - Contratação de empresa especializada em construção civil e fornecimento de materiais de construção para **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** da escola professora Eloisa Bentes Ramos. conforme especificações constantes no Projeto Básico, deste edital.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço, expedido pelo Conselho Escolar.

10 .DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 - Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procuradoras cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, cópia autenticada, em cartório, ou por servidor do O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, os quais serão juntados ao processo.

11.3 - Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pelo O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPP E MICROEMPRESAS

12.1 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** (anexo VI) de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações.

12.2 - Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão considerados os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa será desabilitada.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

13.1.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao O conselho escolar professora Eloisa Bentes Ramos, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONVITE Nº: 005/ 2022 CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. ABERTURA: 27 de Julho de 2022, às 09:00mi EMPRESA:

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº: 005/ 2022 CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. ABERTURA: 27 de Julho de 2022, às 09:00min. EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilizar a fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente,

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticado em Cartório ou por servidor do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 - Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

16.1 - DOCUMENTAÇÕES RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/ PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)
- c) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/ 11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/ BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
- b) Acervo técnico do profissional (is) indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável l(is) técnico pela obra;
- c) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva **ART** que lhe deu origem;
- d) Os itens de maior relevância dos atestados de Capacidade indicados pelo Setor de Engenharia desta do Governo do Estado de Rondônia INFRAOBRAS/ SEDUC, deverão demonstrar 40% experiência em execução em obra, com as seguintes características: ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UND QUANTITATIVO INSTALAÇÃO DE CABO COBRE FLEXÍVEL, 4 MM ², ANTI-CHAMA CABO DE COBRE FLÉXIVEL ISOLADO, 120MM², ANTI CHAMA 0,6/1,0KV. 2.22 MT 2.601,50 2.61 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 30 DISJUNTOR UND 10 2.19 MT 112
- e) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;
- f) Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo questionamentos futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

16.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da LICITANTE.
- c) Capital Social ou o valor do patrimônio líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/ 93.

Nota: as certidões devem estar todas com o nº do CNPJ da licitante .

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2 e 16.3, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

17 ENVELOPES 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Convite, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
- f) As planilhas de preços (anexo II) e cronograma de execução (anexo III) do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final assinadas pelo representante legal ou profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá ao CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, 27 de Julho de 2022, às 09:00min (horário de Rondônia), no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas

participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A1) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

A2) Valor orçado pela administração.

19.3 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93

22 CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

22.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

22.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS., poderá fixar **o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas

documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS.I e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

22.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS., para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

24.2 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo).

24.3 - ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no **endereço da escola**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

24.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

24.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei;

24.5.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25 DOS PRAZOS

25.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corrido, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

a) entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corrido necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

25.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificado.

26 DAS MULTAS

26.1 - Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;**

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço,

até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, **por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

27.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

27.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

27.4 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.6 - Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

27.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93).

27.8 - Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS. observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º da Lei 8.666/93.

29.5 - A cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I. Projeto Arquitetônico

ANEXO II. Projeto Elétrico

- ANEXO III.** Planilha Orçamentária
ANEXO IV. Memorial Descritivo
ANEXO V. Memorial Descritivo - Arquitetônico
ANEXO VI. ART Técnica de Reforma
ANEXO VII. ART Técnica de Elétrica
ANEXO VIII. Cronograma Físico Financeiro
ANEXO IX. Modelo de Carta Proposta de Preços
ANEXO X. Modelo de Declaração de Menores
ANEXO XI. Modelo de Declaração de ME's e EPP's
ANEXO XII. Modelo de Declaração de Superveniência

Maria Vanusa Santos de Souza-
 Presidente da Comissão de Compras
 José Luíz Gonçalves Coelho -
 Membro da Comissão de Compras
 Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira
 Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0030586442

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CONVITE Nº. 005/2022

O Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade convite, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, sob regime de empreitada por preço global, conforme disposições descritas no edital e seus anexos do tipo menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** do Conselho Escolar Professora Eloisa Bentes Ramos

Fonte de recurso: 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino

Elemento despesa: 33.50.39

Valor estimado: R\$ 285.906,79 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)

Data de abertura: Data de abertura: 27 de Julho de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia)

Disponibilidade do edital: consulta e retirada das 07h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no endereço: rua: Coimbra, nº4994, bairro flodoaldo pontes pinto outras informações através do telefone: (69)9 9207-3831. Data e hora do sistema.

Maria Vanusa Santos de Souza-
 Presidente da Comissão de Compras
 José Luíz Gonçalves Coelho -
 Membro da Comissão de Compras
 Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira
 Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0030586465

Portaria nº 7299 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termos de Recebimento referente ao fornecimento de Passagens Terrestre intermunicipal, fornecidas pela empresa para atender a demanda pelo Processo Administrativo nº. 0029.333268/2021-40 (0023474453), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 795/2021, solicitadas pelo Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE e a Coordenação do Núcleo de Tecnologia do Proinfo/NTP, com ação de assessoramento, formação e instalação de equipamentos tecnológicos, comporem a Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para comporem a comissão ora instituída sob a presidência do primeiro:

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Fiscal	Ricardo Guedes da Silva	300053122

Comissão de Certificação	Carla de Souza Nunes	300129593
	Alex de Souza Rodrigues	300026956
	Marilza Farias	300014828

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

Protocolo 0030554524

**TERMO ADITIVO
DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022/PROAFIADICIONAL, QUE CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 63.788.582/0001-32, situada no endereço: Av. Recife, 335 - Novo Cacoal - Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretos e Presidente do Conselho Escolar: LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA, professor, brasileiro, casado, portador do RG: 666.067 SSP/RO e do CPF: 674.153.262-53, residente e domiciliado à Rua: Projetada H - Nº 2303 - Morada do Bosque, Cacoal - RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, DE OUTRO, A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.757.419/0001-34, situada na RUA Presidente Bernardes número 2270, bairro Industrial, na cidade: Cacoal, Estado de Rondônia neste ato representado por sua representante Legal JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO, brasileiro(a), casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RGnº: 416 503 SSP/RO, e CPF/MF nº: 422.848.302-00, residente e domiciliado no município de Cacoal-RO na Travessa B, nº: 1709, bairro Industrial, doravante denominada **CONTRATADA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS GOMES, de um lado, representado pelo Gestor Sr. Presidente: LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA, e, de outro lado, **A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 13.757.419/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JULIO FRANCISCO CARVALHO, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº Nº 001/2022/PROAFIADICIONAL de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo Administrativo de concessão 0029.306478/2021-65, na Solicitação da Empresa (0029621374) e Despacho SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0029710281), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Programa, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do Contrato (id: 0027797076 - **por mais 60 (sessenta) dias**, a contar do término do referido contrato, assinado em vinte e três de fevereiro do corrente ano, cujo o objeto é **SERVIÇO DE REFORMA NO BLOCO DE SALAS E BANHEIROS NA E.E.E.F.M. CARLOS GOMES**, no Município de Cacoal-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS GOMES.

Cacoal-RO, 19 DE JULHO DE 2022.

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM CARLOS GOMES

JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO

Representante da Empresa

J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI

Protocolo 0030573807

Portaria nº 7314 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal

e seu respectivo Substituto no Município de Espigão do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 06**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e Ordem de Serviço (0022193172), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 612/ PGE-2021 Lote 06 Município de Espigão do Oeste/RO	Fiscal Contrato	Ivani Maria de Oliveira	602267732-72	300027861
	Fiscal Substituto	Gedi da Silva	493799929-04	Siap 2418594

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 612/ PGE Lote 06 Município Espigão do Oeste/RO	Presidente	Adjalma Rocha de Souza	389 434 172 68	300023835
	Membro	Ivanilde Soares de Medeiros	249.107.672-15	300023917
	Membro	Sueli Aparecida Spesia Santana	617.853.009-97	300124546
	Suplente	Jéssica dos Santos Silva Reis	011.996.792-83	300113248

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de junho de 2022. Fica revogada a Portaria nº 7597 de 25 de novembro de 2021, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Protocolo 0030578364

Portaria nº 7251 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FAMA**, ao (a) servidor (a) **NAIR ALVES CORDEIRO**, matrícula nº **300012380**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030517159

Portaria nº 7252 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **UNIRON**, ao (a) servidor (a) **MARIA SOCORRO PINTO NEVES BEZERRA**, matrícula nº **300027036**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030517430

Portaria nº 7253 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a)

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, matrícula nº **30013856**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030517729

Portaria nº 7255 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº **300025665**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030519095

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **Educar para o Futuro** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO de gêneros alimentícios, nos termos do artigo 24 inciso II em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho DE 1993:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratada: M de Freitas

Valor do Contrato: R\$ 1.108,60 (um mil cento e oito reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Peale Complementação

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2022.

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0030179388

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **Educar para o Futuro** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO de gêneros alimentícios, nos termos do artigo 24 inciso II em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho DE 1993:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratada: Supermercado Campinense LTDA

Valor do Contrato: R\$ 3.151,37 (três mil cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

Fonte de Recurso: Peale Complementação

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2022.

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0030189325

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **Educar para o Futuro** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO de gêneros alimentícios, nos termos do artigo 24 inciso II em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho DE 1993:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratada: Comercial Ferreira Atacado e Varejo LTDA

Valor do Contrato: R\$ 6.777,28 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Fonte de Recurso: Peale Complementação

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2022.

Ediléia Rodrigues da Silva

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0030189518

Portaria nº 7261 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **UNINA**, ao (a) servidor (a) **IVONETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **300106095**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030519967

Portaria nº 7266 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ALTAIR FRANCISCO XAVIER**, matrícula nº **300025088**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0030524088

Portaria nº 7268 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **TATIANE AGOSTINHO LIMA**, matrícula n. **300121829**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/06/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030526243

Portaria nº 7270 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ENFERMAGEM**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLINDA PAGUNG**, matrícula n. **300117745**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030527776

Portaria nº 7272 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSELI DE FATIMA CORREA OLIVEIRA**, matrícula n. **300106943**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030528262

Portaria nº 7262 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FASUL**, ao (a) servidor (a) **CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS**, matrícula nº **300072075**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/07/2022**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0030520441

Portaria nº 7318 de 19 de julho de 2022

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, CNPJ. 43.258.133/0001-75 no uso de suas atribuições legais e contribuições, considerando o disposto no decreto nº 866 de abril de 2011.

Considerando a competência para designar dos membros para compor comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da lei nº 3.350, de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI (REGULAR) e PROAFI (PANDEMIA);

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

Presidenta: Eliane Barbosa Paixão MAT. (300141291)

Suplente:Edsolange Gonçalves da SilvaMAT. (300110405)

Secretário: Rafael dos Santos Lima MAT. (300150295)

Suplentes: Azeli Ferreira Silva SchelfflerMAT. (300018861)

Membro: Hosana Ramos da Silva MAT. (300025232)

Membro: Patricia da Silva Davi CorreiaMAT. (300174575)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro

Presidente: Laudair Claudio de Oliveira MAT. (300141741)

Suplente: Rafael Santos Lima MAT. (300150295)

Secretário: Eliane Soares da costaMAT. (300058371)

Suplente: Febrônia Correia de Jesus SilvaMAT. (300027726)

Membro: Maria Prates de Souza PereiraMAT. (25816080210)

Membro:William Milani do NascimentoMAT. (300150182)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0030583276

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - PNAE PREGAO 2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPREMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Macarrão espaguete) colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070497/2022-29 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 177,12 (cento e setenta e sete reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.085407/2022-29

VIGÊNCIA: 06 meses

Ji-Paraná / RO, 18 de julho de 2022.

Rodiney Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Edson de Almeida Magalhães
Contratada

Protocolo 0030548823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - PNAE PREGAO 2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 10.421.065/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina de 2ª (moída)) colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070497/2022-29 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.458,92 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos),

PROCESSO: 0029.085407/2022-29

VIGÊNCIA: 06 meses

Ji-Paraná / RO, 18 de julho de 2022.

Rodiney Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Domingos Franco da Rocha Sanches
Contratada

Protocolo 0030548753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - PNAE PREGAO 2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (alho, carne bovina de 2ª (cubos), laranja, melancia, sal refinado e tomate) colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070497/2022-29 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.938,82 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.085407/2022-29

VIGÊNCIA: 06 meses

Ji-Paraná / RO, 18 de julho de 2022.

Rodiney Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar
Domingos Baena Sanchez
Contratada

Protocolo 0030548569

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - PNAE PREGAO 2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: C J JOB, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar cristal, arroz agulhinha, batata inglesa, beterraba, biscoito salgado (água e sal), café em pó, cebola nacional, cenoura, extrato de tomate, farinha de mandioca, feijão cariouinha, coxa e sobrecoxa de frango, peito de frango, leite integral UHT, manteiga, óleo de soja, pepino, queijo mussarela, repolho (verde), e tangerina) colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.070497/2022-29 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.723,46 (nove mil e setecentos e vinte e tres reais equarenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.085407/2022-29

VIGÊNCIA: 06 meses

Ji-Paraná / RO, 18 de julho de 2022.

Rodiney Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Claudecir Jose Job
Contratada

Protocolo 0030548486

Portaria nº 7301 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.046836/2022-56**;

Considerando Informação n. 130 PGE-PCDS ID 0027969041 e despacho PGE-GABADJ ID 0028034073;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: **Moacyr Alves Marcelino**, matrícula: 300012518 ,do município de Jaru, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança de Regime em 16/07/2009 ,(conforme ficha Funcional ,certidão de frequência ,e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300012518	MOACYR ALVES MARCELINO	PROF. CLASSE "A"	22/ 06/1988	16/ 07/2009	16/ 07/2015	à 16/ 07/2017	5	16/ 07/2017
300012518	MOACYR ALVES MARCELINO	PROF. CLASSE "A"	22/ 06/1988	16/ 07/2009	16/ 07/2017	à 16/ 07/2019	6	16/ 07/2019
300012518	MOACYR ALVES MARCELINO	PROF. CLASSE "A"	22/ 06/1988	16/ 07/2009	16/ 07/2019	à 16/ 07/2021	7	16/ 07/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0030557220

AVISO

A Coordenadoria Regional de Educação polo Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Seis de maio, nº1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.197.035/0001-56, representada neste ato pela Senhora ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO, Coordenadora Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 3.753 de 30/12/2015 e Decreto nº 22.179 de 08/08/2017, através da Secretaria de Estado da Educação torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a inexistência de projetos de venda para os itens **13** - Bebida logurte, **21** - Farinha de mandioca seca, **24** - Leite de vaca integral pasteurizado e **31** - Melancia, constantes no Edital de Chamada Pública Nº 002/2022 - PNAE/PEALE com abertura dos envelopes ocorrida no dia 17 de junho de 2022 às 9:00 horas na EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, localizada na rua Waldemar Fernandes da Silva, 3532, Bairro Lino Alves Teixeira - Presidente Médici-RO, ficam estes itens declarados **DESERTOS**. Sendo assim, será realizada nova Chamada Pública para aquisição destes gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE durante o período de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Coordenadora Regional de Educação polo Ji-Paraná

Protocolo 0030438376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.077357/2022-81**VALOR:** R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS com base no Parecer 415 (0029843447) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030470772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.076833/2022-47**VALOR:** R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ELIZABETH COLAÇO VILARIM, IVANI TEREZINHA KUHN GONÇALVES, LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ, KELLY CRISTINA DE MATOS JESUS e ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO VIEIRA com base no Parecer 274 (0029115850) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030470224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.091062/2022-18**VALOR:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) EDER GONCALVES SILVA e ADONIAS LEMOS DA SILVA com base no Parecer 460 (0030113365) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da

responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030149987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.083570/2022-22**VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) NILES FERREIRA DE SOUZA, MARCIO FERREIRA, EDSON MENDES DE OLIVEIRA e IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ com base no Parecer 252 (0029018356) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030484380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.085850/2022-75**VALOR:** R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSÉ MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS e SEVERINO BERTINO NETO com base no Parecer 255 (0029031204) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029932040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.067564/2022-28**VALOR:** R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) OTACÍLIO ANTONIO DE MELO, MAGNO CARVALHO MARTINS e COSMA DE SALES CARVALHO com base no Parecer 209 (0028592939) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030469604

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 09.331.923/0001-09, para fornecimento de materiais elétrico e eletrônico, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE

HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 3.933,50 (Três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de julho de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030595127

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO DE VILHENA
COMISSÃO CONJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO PNAE
PARA AS ESCOLAS DE COLORADO DO OESTE

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEDUC-CREVHA - ESCOLAS ESTADUAIS DE COLORADO DO OESTE - RO.
PNAE/PEALE**

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA-RO, através da Comissão Conjunta de Licitações do PNAE e PEALE para as Escolas Estaduais do Município de Colorado do Oeste, RO, instituída pela Portaria nº 675/2020/SEDUC-SPCCREVHA de 20 de fevereiro de 2020, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública sob o **Nº 002/22/SEDUC-CREVHA - ESCOLAS ESTADUAIS DE COLORADO DO OESTE - RO**, tendo por **objetivo ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: FILÉ DE PEIXE (TAMBAQUI), FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, POLPA DE FRUTAS E DERIVADOS DE LEITE, com recursos das parcelas 01 a 06/PNAE/2022 e 01 a 05 PEALE/2022 para atendimento aos alunos matriculados nas Escolas da Rede pública estadual no município de Colorado do Oeste**, para qual, convida Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para o a apresentação de seu Projeto de Venda e demais documentos necessários para participação. **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias da publicação deste, e 05 de agosto de 2022, de forma eletrônica viae mail kerberjuares@seduc.ro.gov.br ou poderão ser entregues na Secretaria da E.E.E.F.M Paulo de Assis Ribeiro, situada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3843, Centro, Colorado do Oeste, RO a reunião onde será apresentado os projetos classificados e a documentação será analisada pela comissão de licitação no dia 05 de agosto de 2022 na Sala dos Professores da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, sito a Av. Paulo de Assis Ribeiro, 3843, Bairro Centro, Colorado do Oeste - RO.**

Colorado do Oeste, RO, 15 de julho de 2022.

Juarês José Kerber
Presidente da Comissão Conjunta de Compras e Licitações do
PNAE para as Escolas Estaduais de Colorado do Oeste

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0030588873

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa BRAZÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n. 26.104.197/0001-00, para fornecimento de materiais elétrico e eletrônico, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 1.131,00 (Um mil cento e trinta e um reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de julho de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030595406

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 09.331.923/0001-09,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 4.118,00 (Quatro mil cento e dezoito reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de julho de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030596201

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa BRAZÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n. 26.104.197/0001-00, para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de julho de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030596565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.085424/2022-31

VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) RICARDO HENRIQUE RODRIGUES, TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA e MARIA ZULMA PEREIRA COSTA com base no Parecer 387 (0029649206) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030494426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.075974/2022-42

VALOR: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA, REGIANE PORTUGAL CARVALHO PEGÔ, MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ, SIRLENE DETZ e JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA com base no Parecer 266 (0029080988) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030484060

Portaria nº 7308 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.067849/2022-69, que tem como objeto "Reforma da fachada", de interesse do Conselho Escolar José Alves de Almeida, do CEEJA José Alves de Almeida, localizado no município de Costa Marques, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar assessoras **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)** e **KALINY DE LIMA CARDOSO (Engenheira Eletricista)** lotadas na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **a contar de 19 de julho de 2022**, revogando-se os termos da **Portaria 35 (0023208561) publicação em 10 de janeiro de 2022**.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030570382

Portaria nº 7312 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.448154/2021-01, que tem como objeto REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, de interesse do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA COLINA VERDE, da EEEFM COLINA VERDE, localizada no município de CORUMBIARA /RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030576668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.073358/2022-57

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) IDEMAR PINHEIRO, ELIANE CRISTINA FARIA e ADJALMA ROCHA DE SOUZA com base no Parecer 412 (0029819669) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030492217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.085523/2022-13

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) MARIVONE RESENDE DE ARAÚJO e LEANDRO DA SILVA MORAES com base no Parecer 272 (0029112297) que foi fundamentado na Portaria

163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030497310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.086261/2022-12

VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA, ISRAEL LOSSOLLI BACON e JOSUE DE CARVALHO ARAÚJO. com base no Parecer 269 (0029106729) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidores citado acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030499060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.069351/2022-31

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES e RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA com base no Parecer 226 (0028733579) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030469944

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3506/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, CNPJ nº 00.667.278/0001-17 Unidade Executora da E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora OFFICE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:05.363.557/0001-00**, para fornecer a E.E.E.F.M.MARCOS BISPO DA SILVA, materiais de Mobiliário em geral, a partir de 21/07/2022, no valor total estimado de R\$ 12.957,60 (Doze mil novecentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos)

Ji-Paraná/RO, 20 julho de 2022.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente Conselho

Protocolo 0030480963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.087997/2022-08

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ALESSANDRO AMORIM DA SILVA, ISALENE CUELLAR JUSTINIANO e CHIRLANE NOBRE BELO com base no Parecer 523 (0030396311) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030501671

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Chamada pública 04/2021, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CNPJ	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Filé de tambaqui	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 06.014.439/ 0001-50	Kg	20	47,00	940,00
Total						940,00

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030571212

EXTRATO

EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIAR-COOPAFARO, representante é o senhor Valter Pinheiro da Costa, inscrito no CPF: 560.485.302-00, situado no Sítio Bom Futuro, Rodovia BR 364, LH 101, KM 45, GL Jorge Teixeira em Porto Velho/ RO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$3.152,22 (três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem como base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89**ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite** – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.**Maria Isabel Machado Leite**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030087202

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Chamada pública 04/2021, adjudicando os itens conforme especificação no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/ CNPJ	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Filé de tambaqui	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 06.014.439/ 0001-50	Kg	58	47,00	2.726,00
Total						2.726,00

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030594885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.069981/2022-13**VALOR:** R\$ 1.275,00 (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) FABIO DA SILVA ELIAS, EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA, VANUZA DE PRAGA CORDEIRO e INÁCIA DAMASCENO LIMA com base no Parecer 362 (0029535926) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030514353

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTEFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS, CNPJ: 03.693.328/0001-29** Para execução de serviço **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 4.820,00(quatro mil, oitocentos e vinte reais)**.

Ariquemes -RO, 20 de Julho de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0030582976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.074769/2022-60**VALOR:** R\$ 6.250,00 (Seis mil Duzentos e Cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ e RUBENS DA SILVA com base no Parecer 343 (0029456283) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030514555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.078593/2022-15**VALOR:** R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA, CINTIA FERREIRA FRANÇA VARGAS e CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES com base no Parecer 406 (0029769845) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030514847

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC/NTEFG publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **BINNO AUTOMOÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 20.895.715/0001-67** para fornecimento de material de consumo (materiais elétricos), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 4.003,87(quatromil, três reais e oitenta e sete centavos).**

Ariquemes -RO, 20 de Julho de 2022.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0030584220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.084430/2022-71**VALOR:** R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSÉ GERCILDO MENDES DA ROCHA, HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE e CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES com base no Parecer 408 (0029780885) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030518282

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**CONTRATADO: **Andréia de Souza Bezerra** CPF: 945.593.332-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Banana Prata), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.087837/2022-51, que deu origem **EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2022**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

correlata.

VALOR: R\$ 2.861,92 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

PROCESSO: 0029.087837/2022-51

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

ASSINAM:

Sr^a **Eliane Cristina Pereira**: Presidente conselho escolar Marechal Rondon

Sr^a **Andréia de Souza Bezerra** CPF: 945.593.332-20 doravante denominada CONTRATADA

Protocolo 0030383562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.085587/2022-14

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOSÉ LUCIANO NEVES DA SILVA e NADIR FERNANDES COSTA com base no Parecer 330 (0029413118) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030519374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.086920/2022-11

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) GERALDA DE CASTRO FRANCISCO e ADILSON FERNANDES RAMOS com base no Parecer 385 (0029642042) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030519966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.087618/2022-71

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) ELISEU ALVES MARCELINO, NELSON COELHO DA SILVA e ISAURA KASUKO SAKAGAMI com base no Parecer 353 (0029509485) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030520763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.089542/2022-19

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JACOMO ANTONIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

MEDIOTE JUNIOR e ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA com base no Parecer 359 (0029525166) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030532207

Portaria nº 7310 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS FIDELIS JUSTINIANO**, matrícula nº **300141370**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2021**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030576122

Portaria nº 7303 de 19 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.088387/2022-13**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.

Ord.	Matrícula	Nome	DE-Cargo	PARA- Cargo	Ref. Sal.	Efeito Financeiro
01	300017401	ROSILDA LEAL DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - ASD900	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	15	01/ 02/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030561518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.091462/2022-23**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) FRANCISCO MARQUELINO SANTANA e UELITON PAULO DE SOUSA DIAS com base no Parecer 484 (0030256803) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.089376/2022-51**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) (s) servidor (a) (es)(as) JOELSON RAMOS LIMA e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK com base no Parecer 530 (0030421519) que foi fundamentado na Portaria 163/2022(0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030529705

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDACNPJ; 13.219.192/0001-73**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, Serviços de Análises e controle de Portabilidade da Água do Poço e caixadagua, a partir de 08/07/2022, no valor total estimado de **R\$600,00** (Seiscentos reais).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 20 de Julho de 2022.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente C.E.EMBURANA

Protocolo 0030307680

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 538 de 18 de julho de 2022

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº 195/2021/SEAS-FEAS, 23 de novembro de 2021.

R E S O L V E

DESIGNAR, no período de **18.07.2022 a 27.07.2022** a servidora **ARIANE MORENO DE LIMA**, Assessora, matrícula n. 300166727, para responder pela Gerência de Fundos e Convênios, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a servidora **JUSSARA MARQUES FRANCO**, Gerente de Fundos e Convênios, matrícula n. 300139773, considerando seu período de Férias.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030540148

EDITAL Nº 3/2022/SEAS-CEDPE**EDITAL DE RESULTADO**

1. A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, instituída pelo Conselho Estadual de Direito da Pessoa com Deficiência- CONDEF-RO por meio da Resolução nº01/2022/SEAS-CEDPE (0028035522), de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº86, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, realiza a divulgação da lista provisória das organizações não governamentais, habilitadas e não habilitadas, bem como o prazo para interposição de recursos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

RESOLVE:

1.1. Tornar Público o resultado da habilitação, conforme anexo único deste edital.

1.2. À Entidade não habilitada, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, conforme estabelecido no EDITAL de prorrogação nº 2/2022/SEAS-CEDPE (0029777950), anexo II.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2022.

GEOVANE VASCONCELOS SOUZA
RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS
RODRIGO MOREIRA CAMPOS

Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

N	NOME DA ENTIDADE	HABILITADO	NÃO HABILITADO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Associação de Surdos de Rondônia- ASRO	X		
2	Associação PESTALOZZI- RO	X		
3	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia- ASDEVRON		X	Não atendeu o item 2- 2.1.1 alíneas "E e G" do EDITAL nº 1/ 2022/SEAS-CEDPE.
4	Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutegrangeiro da União- AAPIHGU		X	Não atendeu nenhum dos requisitos do EDITAL nº 1/ 2022/SEAS-CEDPE.
5	Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia- FEDER		X	Não atendeu o item 2- 2.1.1 alíneas "G" do EDITAL nº 1/ 2022/SEAS-CEDPE.

Protocolo 0030428637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes/RO

CNPJ n.º: 04.900.106/0001-00

Endereço: Rua Papoulas, 2480, Setor 04 - Município de Ariquemes /RO

Convênio n.º 240/PGE-2008

Valor Global: R\$ 93.064,37 (noventa e três mil sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Processo n.º 0026.114998/2021-73

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, visando custear as despesas com construção de duas salas para o setor clínico da entidade para atender a comunidade em geral do município de Ariquemes/RO.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Lei Estadual nº 2.816/2012, entre outras normas aplicáveis a espécie.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 586/2022/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação das Contas (...)."*

Resolvo:

Aprovar com ressalvas e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0030550004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Cacaulândia

CNPJ n.º: 63.762.058/0001-92

Endereço: Rua João Boava, 2119, Centro - Município de Cacaulândia/RO

Convênio n.º 036/PGE-2017

Valor Global: R\$ 44.965,39 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Valor Contrapartida: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Processo n.º 0026.474056/2019-27

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, visando custear as despesas com a aquisição de equipamentos para implantação de 2 (duas) academias populares.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 602/2022/SEAS-CI, o qual afirma que "*Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação das Contas (...).*".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual n.º 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0030558541

Portaria n.º 533 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando n.º 77/2022/SEAS-GCONSELHOSid (0030118464) dos autos de 0026.069984/2022-79;

Considerando a Portaria de férias n.º 1343 de 10 de março de 2022., id (0030530519);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2022**, do servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS**, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n.º*****481, lotado na Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares **inicialmente** nos períodos de **14/06/2022 à 23/06/2022**, no qual este já fora usufruído, e o período de **01/09/2022 a 20/09/2022**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 05/09/2022. Término 14/09/2022.

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 18/10/2022. Término 27/10/2022.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0030529576

Portaria n.º 547 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando n.º 83/2022/SEAS-GFC (0030545823) e Autorização (0030569386) dos autos de 0026.070258/2022-07;

Considerando a Portaria de Férias n.º 1859 de 18 de novembro de 2021, id (0030547495);

Considerando a Portaria de férias n.º 4491 de 04 de julho de 2022 id (0030547123);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2022**, do servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n.º*****064, lotado na Gerência de Fundos e Convênios - GFC, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruídos inicialmente nos períodos de **22/08/2022 à 31/08/2022 e 14/12/2022 à 23/12/2022**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias de Férias, a contar de 25/07/2022. Término 13/08/2022.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0030573259

Portaria nº 539 de 18 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 150/2022/SEAS-GISP, 12 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães, situado no endereço: Rua Turmalina, 10015 - Bairro Jardim Santana - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 16 a 17/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	300173051	Porto Velho
Larissa de Souza Vasconcelos	300172535	Porto Velho
Ítalo Silva Vieira dos Santos	300176584	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030540897

Portaria nº 546 de 19 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 157/2022/SEAS-GISP, 14 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura e Vilhena com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138) e realizar visita a RECIOOP - Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura. A concessão de diárias no período de 20 até 26/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziela de Moraes Ribeiro	300167607	Porto Velho
Viviane Martins de Brito	300175811	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030572950

Portaria nº 535 de 18 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 147/2022/SEAS-GISP, 12 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães, situado no endereço: Rua Turmalina, 10015 - Bairro Jardim Santana - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 16 a 17/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandra Savegnago	300145369	Porto Velho
Keila Noêmia Trindade Araújo	300172171	Porto Velho
Guilherme Catanha Ribeiro	300179440	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	300102848	Porto Velho
Sebastião Alves Abreu	247131	Porto Velho
Violeta Sales de Moraes	1162932	Porto Velho
Amélia Silva de Almeida	693826	Porto Velho
Márcia Mendonça dos Santos	300160575	Porto Velho
Helena Messias dos Santos	300008967	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	300134368	Porto Velho
Paulo Kleber Moraes de Almeida	300021711	Porto Velho
Dulcenira Coutinho Magalhaes de Almeida	300021680	Porto Velho
Ana Késsia Melo dos Santos	300164420	Porto Velho
Mariote de Souza Sales	3142161	Porto Velho
Gabriel Filgueira Castro Noronha	300180276	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030531691

Resolução N. 3/2022/SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/SEAS-CONEDCA, 15 de julho de 2022.

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 6º da Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e no art. 4º, da Resolução nº 013 CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012 do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 15 de julho de 2022 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º Estabelecer o mês de julho de 2023 para realização a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Municípios que observem o seguinte cronograma:

I. conferências livres: maio a dezembro de 2022;

II. conferências municipais: maio a dezembro de 2022;

III. conferência Estadual: janeiro a agosto de 2023;

IV. conferência nacional: novembro de 2023.

Art. 3º - Recomendar aos Municípios, que garantam a participação efetiva de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras das etapas da Conferência.

§1º - Os Municípios deverão engajar representantes do Comitê de Participação de Adolescentes no Conanda (CPA/Conanda) na organização da conferência.

§2º - Os Municípios que tenham instituído os seus Comitês de Participação de Adolescentes deverão engajar seus adolescentes na organização da conferência.

Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O regimento interno da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Art. 7º - O CONEDCA utilizará o Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e aprovados em Plenária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas no art. 2º.

Art. 8º - Recomendar a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes - para, por e com eles(as) -, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre os povos. Ou seja, construa uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

Art. 9º - De acordo com o cronograma aprovado, nos termos do art. 2º desta Resolução, o CONEDCA deverá orientar e/ou acompanhar a organização das etapas municipais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA DE SOUSA SALES

Vice-Presidente do CONEDCA

Protocolo 0030610557

Resolução N. 2/2022/SEAS-CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/SEAS-CONEDCA, 15 de julho de 2022.

Dispõe sobre a constituição da Comissão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, no uso de suas atribuições

estabelecidas no art. 6º da Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012 e no art. 4º, da Resolução nº 013 CONEDCA-RO, de 13 de novembro de 2012, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros, sendo composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conedca e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Ivaneide Bandeira Cardozo, pela Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé;
- b) Francisco Marcos Gomes da Páscoa, pelo Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER;
- c) Ana Karla da Silva Feitoza Santos, pelo Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região - CRP;
- d) Marcia Cristina Tesser, pela Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC.

II - Conselheiros do Governo Estadual:

a) Aparecida Meireles de Souza e Souza, pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

- b) Valesca Galdino Lima Vieira, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- c) Rosângela Alves da Silva Olsson, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU; e
- d) Ana Lúcia Arantes, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

III - Comitê de Participação CPA:

- a) Camilly Vitória Oliveira dos Santos;
- b) Célia de Souza.

Art. 2º. Ficam eleitas para a Coordenação da Comissão Organizadora, a Conselheira Ana Karla da Silva Feitoza Santos, representante do Conselho Regional de Psicologia, 24ª Região - CRP e a Conselheira Aparecida Meireles de Souza e Souza, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CONEDCA para divulgação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV - Divulgar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XI Conferência Estadual;
- V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI - Elaborar a metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII - divulgar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII - discutir e orientar quanto a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da XI Conferência Estadual.

Art. 4º A realização das conferências livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022 e a conferência estadual de janeiro de 2023 a agosto de 2023, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do Conedca, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA DE SOUSA SALES**Vice-Presidente do CONEDCA**

Protocolo 0030609514

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 606 de 19 de julho de 2022

Designar o Servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor Técnico FG-06, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 318/2021/FEASE-CASEJIPADM ID 0022688275.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente a servidora MARIAH FERNANDES NOGUEIRA, matrícula 300.093.581, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA, Matrícula 300.093.581, Diretor Técnico FG - 06, nos período de férias de 01/12/2021 a 30/12/2021, por motivo de Férias.

NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS ID 0030414992.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030562306

Portaria nº 601 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação10%, ao servidor (a) JOELMA SILVA DA ROCHA, matrícula 3000877570, Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0030265459, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030556480

Portaria nº 602 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação5%, ao servidor (a) ANA ANDREIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 300093434, Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0029738793, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030557646

Portaria nº 603 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação5%, ao servidor (a) ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 300134915, Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0030297785, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030558986

Portaria nº 605 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação10%, ao servidor (a) FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES, Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0029270176, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030562278

Portaria nº 607 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação10%, ao servidor (a) **TEREZINHA APARECIDA GONCALVES**, matrícula 300115830, Assistente Social, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0029617231., pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030563713

Portaria nº 608 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de

Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ**, matrícula 300094198, Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0029914330, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030567354

Portaria nº 609 de 19 de julho de 2022

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO**, matrícula 300136375. Agente de Segurança Socioeducativo, tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0030142732, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0030570569

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO (DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO)

Trata a presente despesas de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna nas dependências do Escritório Regional de Vilhena e Ji-Paraná/RO, Contrato nº 496/PGE-2020(id. 0014579991) e 510/PGE-2022(id. 0014581409), Parecer nº 176/2020/SEAGRI-ASJUR (ID.0012445457) e considerando que a despesa referente ao mês de junho/2022, encontra-se sem cobertura orçamentária, caracterizada como despesas "sem prévio empenho", e que para a regularização e quitação da despesa, em pauta, necessitam de tomada de providências para os fins citados, considerando a Informação nº 12/2022/SEAGRI-SPA (0029645459) .

Em que pese tal observância, é necessário destacar, ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano ao erário pelo erro administrativo, tendo portanto a legalidade da emissão de Nota de Empenho para cobertura da despesas em pauta, com isso, esta Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, emitiu as Notas de Empenho posteriormente 2022NE001024(Id.0030581215), referente ao Contrato 510/PGE-2022 e a 2022NE0001026(0030581356), referente Contrato nº 496/PGE-2020, no dia 19/07/2022.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5459/1992.

Art. 1º As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesa, que deverão de reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças-COAF/SEAGRI

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
--------	---

CNPJ/ CPF	31.206.590/ 0001-37
Sede	Porto Velho/ RO
Descrição da Despesa	Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (referente ao mês de JUNHO das Regionais de Vilhena e Ji-Paraná)-Contrato nº 496/ PGE-2020(id. 0014579991) e 510/PGE-2022(id. 0014581409),
Valor total da Despesa	R\$ 27.640,34 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

JANDERSON RODRIGUES DALAZENSecretário de Estado de Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0030581834

EDITAL Nº 1/2022/SEAGRI-GEPIS**CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES**

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, a partir da data da publicação do presente instrumento, nas condições previstas neste edital.

I - DO OBJETO

Selecionar para credenciamento as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Rondônia que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital e tenham interesse em receber doação do valor arrecadado das vendas do peixe assado do III Festival Internacional do Tambaqui da Amazônia.

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, a partir da data da publicação do presente instrumento, nas condições previstas neste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do processo de credenciamento, mediante inscrição:

As pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado de Rondônia, integrantes dos movimentos sociais com atuação na área de assistência social e/ou afins, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

1. entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas estabelecidas no Estado de Rondônia.
2. A inscrição no processo de credenciamento implica, ainda, o preenchimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1. ser entidade de interesse social, idônea e legalmente constituída;
 - 2.2. possuir política de atendimento na área da assistência social e ou afins;
 - 2.3. não podem as entidades sem fins lucrativos serem geridas pelo poder público, de modo a não receber recursos de forma cumulativa e desordenada;
 - 2.4. possuir instalações físicas adequadas ou caso não possua, demonstrar por meio de documentos a forma como realiza suas atividades para análise da Comissão;

III - DA DOCUMENTAÇÃO

1. As entidades que preencherem os requisitos do item 3, devem requerer previamente o seu cadastro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1 - Requerimento e Declaração de Cadastro, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto;
- 1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.3 - Comprovante de endereço em nome da entidade, devendo ser fatura de água, de luz ou de telefone fixo; (se for o caso)
- 1.4 - Cópia de RG, do CPF, endereço de e-mail, número de telefone e comprovante de endereço do representante legal;
- 1.5 - Certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município
- 1.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; (www.caixa.gov.br);
- 1.7 - Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- 1.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Justiça do Trabalho;

- 1.9 - Dados bancários da instituição;
- 1.10 - Estatuto Social;
- 1.11 - Declaração de Regularidade (anexo);
- 1.12 - Termo de aceite no anexo.

IV - DO PRAZO E LOCAL

1. O cadastramento das instituições se dará no período de **21 de julho a 05 de agosto de 2022** por meio de requerimento que deverá ser encaminhado em envelope à SEAGRI, localizada na Avenida Farquar, Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari 3º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho, **no setor de Protocolo, no horário das 07:30h às 13:30h, acompanhado de cópia autenticada dos documentos constantes no art. 2º, com a seguinte especificação: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS - EDITAL Nº. 01/2022 - NOME DA ENTIDADE.** No caso de envio da documentação digitalizada, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: piscicultura.seagri@gmail.com
2. A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação.
3. O requerimento de credenciamento e ficha cadastral preenchidos, está disponibilizado no Anexo, a serem entregues na sede da SEAGRI, no prazo estabelecido neste Edital.
4. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório para habilitação da entidade interessada no credenciamento de que se trata este Edital, sendo que a ausência de qualquer dos comprovantes implica em inabilitação da entidade inscrita ou se dentro do prazo legal do edital o devido encaminhamento pela instituição e posterior reanálise.

V - DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. As entidades interessadas inscritas e habilitadas serão credenciadas, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital, após a análise de regularidade e constatação de pertinência da documentação.
2. A recomendação, ou não, do credenciamento deverá ser precedida de parecer, com justificativa do atendimento, ou não, dos critérios deste edital.
3. Serão declaradas inabilitadas as entidades:
 - 3.1. que por qualquer motivo sejam declaradas inidôneas;
 - 3.2. que deixarem de apresentar qualquer documentação de exigência obrigatória, conforme Edital;
4. Todas as documentações serão analisadas pela equipe da SEAGRI, observando-se a documentação requisitada neste Edital, bem como a finalidade social com os objetivos do edital proposto.

VI - DA DOAÇÃO

1. A ACRIPAR - Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia será a responsável da arrecadação e do depósito bancário diretamente na conta corrente, em nome da entidade beneficiária; as pessoas jurídicas doadoras deverão arquivar o recibo do depósito bancário.

Neste caso, a organização que receber a doação deverá fornecer à pessoa jurídica doadora uma declaração no modelo da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

VII - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO

1. O presente processo de edital poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a equipe da SEAGRI. O Contato pode ser através do watsapp: (69) 9 99975-0202 ou e-mail piscicultura.seagri@gmail.com.
2. O ofício de encaminhamento, termo de aceite e Formulário de Inclusão Cadastral de que trata o cadastramento, está disponibilizado no Anexo.
3. o cadastro das instituições poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
5. Podem participar somente as entidades que têm sede e atividades no âmbito do Estado de Rondônia;
6. Não poderão participar Entidade suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o estado de Rondônia;
7. Não poderão participar Entidade declarada inidônea por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8. Não poderão participar Entidade que se encontre sob dissolução ou liquidação;
9. Não poderão participar Entidade que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
10. Não poderão participar entidades que tenha como seu representante agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade;

11. Os documentos das Entidades NÃO Habilitadas ficarão à disposição das mesmas para devolução na Secretaria de Estado da Agricultura.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da SEAGRI.

IX - DA SELEÇÃO

Serão selecionadas todas as entidades participantes do Edital nº 1/2022/SEAGRI-GEPIS, o qual o valor arrecado das vendas do peixe assado do III Festival Internacional do Tambaqui da Amazônia serão divididos igualmente a todas as entidades participantes.

X - DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário De Estado Da Agricultura
Governo Do Estado De Rondônia

ANEXO

Modelo de ofício para a Secretaria de Estado da Agricultura

Ofício nº. -----/-----/2022

Ao Senhor

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário De Estado Da Agricultura
Senhor Secretário,

Venho por meio deste, com base no **EDITAL 001/2022 - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**, requerer o Cadastro da minha instituição junto a SEAGRI, com o objetivo de receber doação do valor arrecadado das vendas do peixe assado do III Festival Internacional do Tambaqui da Amazônia.

Segue documentos solicitados no Edital.

Atenciosamente,

Nome da Instituição

MODELO

TERMO DE ACEITE

Declaro para os devidos fins, que a instituição

_____, inscrita no CNPJ nº _____, que concordo em receber doações de produtos diversos conforme as regras estabelecidas no **EDITAL 001/2022 - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS junto à Secretaria de Estado Agricultura.**

As doações recebidas não poderão ser utilizados em finalidade diversa da instituição.

Os documentos que comprovam o recebimento do valor em dinheiro deverão ser conservados em seus arquivos para efeito de fiscalização.

Rondônia, de -----de 2022.

Data e assinatura da instituição .

FORMULÁRIO

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL

1.1 Nome da Entidade:

1.2 Endereço da Entidade:

1.3 CNPJ: _____

1.4 _____ Presidente e/ou diretor da Instituição:

1.5 _____ Endereço do Presidente e/ou diretor da Instituição:

1.7 Telefone da Instituição e do Presidente da Instituição: _____

Declaro serem verídicas as informações constantes deste formulário.

_____, ____ de _____ de 2022.

Presidente e/ou diretor da Instituição

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o(a), (entidade) _____, com sede na (Av. Rua, nº complementar) _____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº _____, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Presidente e/ou diretor da Instituição

Protocolo 0030195723

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 285 de 02 de maio de 2022

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário - Gerente Estadual de Defesa Vegetal, Jessé de Oliveira Júnior, Cadastro 300044718, C.P.F. 010.561.437-89, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerência de Defesa Vegetal.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0028480766

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 103/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00628/2022/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº155392** do processo administrativo nº 1801/00628/2022, concernente ao empreendimento **G N RIBEIRO NETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.011.936/0001-03 no Município de CUJUBIM/RO com fulcro no Relatório de Fiscalização IDa fl.63 a 66 e Despacho ID 1129/COLMAMP/2022 a fl. 68 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0030526959

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 102/2022 DO PROCESSO Nº 1801/01985/2020/COLMAM/SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO **Nº151651** do processo administrativo nº 1801/01985/2020, concernente ao empreendimento **V.DE OLIVEIRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrito noCNPJ sob nº 37.928.606/0001-00 no Município de ALTO PARAÍSO/RO com fulcro no Relatório de Fiscalização IDa fl.97a 100 e DespachoID 1076/COLMAMP/2022 a fl. 109 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0030526088

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 233 de 14 de julho de 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 060 de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto de 05 de abril de 2022., que nomear o servidora FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA como Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 7 de Abril de 2022, sob o nº 65.

CONSIDERANDO, Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2022, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos dos processos de nº. 0041.292518/2021-16 referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, abastecimento e manutenção corretiva e preventiva de 1 (uma) máquina automática de auto serviço de café e bebidas quentes e o fornecimento de insumos pelo prazo de 6 (seis) meses em favor da empresa **EUROPIEN VENDING COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** que serão executados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
RICARDO CARLOS MARTINS MARINI	Assessor VI	300171304	Gestor
ROBERTO SILVA DA ROCHA	Assessor V	300175758	Fiscal
CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	Assessor V	300155736	Membro
AUGUSTO CÉSAR GRILLO	Chefe de Informática	300168223	Membro
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Chefe de Frotas	300172410	Membro

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria o fiscal do Contrato;

Art. 3º - Está portaria tem efeito retroativo para atender no período do primeiro semestre de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA

Secretaria Adjunta de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030450671

ERRATA

ATO Nº 53/2022/SEDEC-CONDER

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

ONDE SE LÊ:

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº **05.135.667.0001-15** e Inscrição Estadual nº **491436-8**, localizada no município de **VILHENA- RO**, na modalidade de **implantação**, detentora do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, no Ato Concessório nº 4/2021- SEDI-CONDER que consiste na outorga de crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a saber:

Razão Social:

Anterior: R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS -ME

Atual: R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Quadro Societário:

Anterior: RUI PEDOT E SALETE DA ROCHA PEDOT

Atual: JUCILENE MARCIA VIANA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **77ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 28 de junho de 2022.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº **05.135.667.0001-15** e Inscrição Estadual nº **00000003202747**, localizada no município de **VILHENA- RO**, na modalidade de **implantação**, detentora do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, no Ato Concessório nº 13/2016/CONDER que consiste na outorga de crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a saber:

Razão Social:

Anterior: R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS -ME

Atual: R.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Quadro Societário:

Anterior: RUI PEDOT E SALETE DA ROCHA PEDOT

Atual: JUCILENE MARCIA VIANA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0030394485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.295369/2021-47

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 350/2021/SEDEC-CI (0021950036), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 350/2021/SEDEC-CI (0021950036), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, GLENDA HARA, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE e NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES no

SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030273853

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.335975/2021-11**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 343/2021/SEDEC-CI (0021895448), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 343/2021/SEDEC-CI (0021895448), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EMANUEL MIQUÉIAS FERREIRA ALVES e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030278267

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.349033/2021-10**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 146/2022/SEDEC-CI (0028669134), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 146/2022/SEDEC-CI (0028669134), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA e AVENILSON GOMES DA TRINDADE no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030320263

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.352129/2021-57**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 280/2021/SEDEC-CI (0020693150), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e

Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 280/2021/SEDEC-CI (0020693150), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030303036

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.353960/2021-26**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 345/2021/SEDEC-CI (0021916690), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 345/2021/SEDEC-CI (0021916690), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA e GEORGE BARCÂNIAS RIELA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030259509

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.353962/2021-15**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 348/2021/SEDEC-CI (0021937655), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 348/2021/SEDEC-CI (0021937655), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, GLENDA HARA, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE e EMANUEL MIQUÉIAS FERREIRA ALVES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030252200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0041.370068/2021-18**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 394/2021/SEDEC-CI (0022971127), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 394/2021/SEDEC-CI (0022971127), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: MARIANA MIRANDA DE SOUZA, PATRÍCIA ALVES PORTELA, JOÃO ALDAIR TABORDA e EMANUEL MIQUÉIAS FERREIRA ALVES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030269744

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.377816/2021-85**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 25/2022/SEDEC-CI (0023793057), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 25/2022/SEDEC-CI (0023793057), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: DANIEL MORAIS ALVES e JESSÉ JÚNIOR LAGES VICTOR no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030238659

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.391804/2021-63**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 395/2021/SEDEC-CI (0022973526), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 395/2021/SEDEC-CI (0022973526), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GLENDA HARA, EMANUEL MIQUÉIAS FERREIRA ALVES e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030274743

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.405309/2021-49**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 349/2021/SEDEC-CI (0021941358), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 349/2021/SEDEC-CI (0021941358), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GLENDA HARA, NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030275575

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.406076/2021-00**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 152/2022/SEDEC-CI (0028702416), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 152/2022/SEDEC-CI (0028702416), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: MÁRISSON SANTOS DE SOUZA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030319630

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.406462/2021-93**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 57/2022/SEDEC-CI (0024395496), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e

Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 57/2022/SEDEC-CI (0024395496), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MÁRISSON SANTOS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030236578

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.409673/2021-88**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 342/2021/SEDEC-CI (0021886722), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 342/2021/SEDEC-CI (0021886722), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: IHGOR JEAN REGO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030237905

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.427922/2021-17**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 56/2022/SEDEC-CI (0024393796), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 56/2022/SEDEC-CI (0024393796), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030234530

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.429598/2021-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 336/2021/SEDEC-CI (0021803487), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 336/2021/SEDEC-CI (0021803487), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: JADSON FERNANDES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030262204

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.440598/2021-22**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 155/2022/SEDEC-CI (0028724514), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 155/2022/SEDEC-CI (0028724514), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO, **THAÍS CINARA SOUZA CARVALHO, MAIARA COSTA DA SILVA, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA e MÁRISSON SANTOS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030226387

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.456907/2021-86**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 141/2022/SEDEC-CI (0028636594), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 141/2022/SEDEC-CI (0028636594), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: IHGOR JEAN REGO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030304775

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.462525/2021-91**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 341/2021/SEDEC-CI (0021863507), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 341/2021/SEDEC-CI (0021863507), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: AVENILSON GOMES DA TRINDADE, TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO e JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030276273

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.472061/2021-21**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 384/2021/SEDEC-CI (0022772069), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 384/2021/SEDEC-CI (0022772069), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: AVENILSON GOMES DA TRINDADE, GLENDA HARA e MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030263162

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.479796/2021-86**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 26/2022/SEDEC-CI (0023849218), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 26/2022/SEDEC-CI (0023849218), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GEOVANI DURANS, CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA e FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030272887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.482979/2021-89

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 55/2022/SEDEC-CI (0024385493), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 55/2022/SEDEC-CI (0024385493), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, FELIPE TORRES VELOZO e JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030207420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.490824/2021-16

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 154/2022/SEDEC-CI (0028706413), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 154/2022/SEDEC-CI (0028706413), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: JADSON FERNANDES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030317301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.510640/2021-80

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 206/2022/SEDEC-CI (0029622100), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 206/2022/SEDEC-CI (0029622100), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JADSON FERNANDES DA SILVA, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO e JEFFERSON PEDRA FERREIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030301342

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.513307/2021-22**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 156/2022/SEDEC-CI (0028730554), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 156/2022/SEDEC-CI (0028730554), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA e PATRÍCIA ALVES PORTELA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030316159

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.514166/2021-65**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 200/2022/SEDEC-CI (0029440138), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 200/2022/SEDEC-CI (0029440138), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, FELIPE TORRES VELOZO, PATRÍCIA ALVES PORTELA e TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030279933

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.516759/2021-66**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 28/2022/SEDEC-CI (0023898340), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 28/2022/SEDEC-CI (0023898340), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ADRIANO LUIZ DE CARVALHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030252180

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.523939/2021-02**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 150/2022/SEDEC-CI (0028697680), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 150/2022/SEDEC-CI (0028697680), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, PATRÍCIA ALVES PORTELA e FELIPE TORRES VELOZO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030308393

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.530600/2021-54**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 145/2021/SEDEC-CI (0028666190), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 145/2021/SEDEC-CI (0028666190), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, JEFFERSON PEDRA FERREIRA, MÁRISSON SANTOS DE SOUZA e FERNANDO DUARTE MASSINHAM no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030278944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.535677/2021-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 171/2022/SEDEC-CI (0028844060), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 171/2022/SEDEC-CI (0028844060), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: JADSON FERNANDES DA SILVA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030312359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.539564/2021-94

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 170/2022/SEDEC-CI (0028842423), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 170/2022/SEDEC-CI (0028842423), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: IHGOR JEAN REGO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030309491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.549697/2021-79

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 158/2022/SEDEC-CI (0028736227), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 158/2022/SEDEC-CI (0028736227), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030313130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.554393/2021-23

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 147/2022/SEDEC-CI (0028684925), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 147/2022/SEDEC-CI (0028684925), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, FELIPE TORRES VELOZO e MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030305618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.559372/2021-02

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 153/2022/SEDEC-CI (0028704069), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 153/2022/SEDEC-CI (0028704069), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES e JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030318905

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.567274/2021-31**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 148/2022/SEDEC-CI (0028689050), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 148/2022/SEDEC-CI (0028689050), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS e KATIBIANCA MOROSINI AFONSO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 08 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030307064

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.575059/2021-11**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 157/2022/SEDEC-CI (0028733047), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 157/2022/SEDEC-CI (0028733047), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA, YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, JEFFERSON PEDRA FERREIRA e FERNANDO DUARTE MASSINHAM no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030315329

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.576160/2021-81**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 151/2022/SEDEC-CI (0028700413), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 151/2022/SEDEC-CI (0028700413), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030318341

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.067576/2022-43

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, WILLIAN SOUZA DO CARMO, MARCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA, THAÍZA TÂMARA MORAIS DA SILVA, IZAIAS GOMES BEZERRA, ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA.**

Considerando o Parecer nº 38/2022/SETUR-CI(0028624862) da setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2022

Protocolo 0030579488

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**TERMO**

4º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 273/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data;

CONTRATADA: A EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, com endereço na Rua Elvira Johnson, nº 4848, Sala 03, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, aqui representado por seu sócio Diretor, o Sr. **MÁRCIO DE JESUS SILVA**, portador da cédula do CPF nº 629.660.735-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 25.829/21, o Parecer nº 885/2022/DER-CI (0024262224) que procedeu com a análise quanto a metodologia aplicável ao cálculo de reajuste no presente contrato, a Informação 86 (0029769839) demonstrando os índices aplicados nas medições 18ª a 24ª, o Despacho SEOSP-NGPAC (0029799367) que contém o cálculo de reajuste das referidas medições, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº

0009.093809/2021-20, resolvem:

Cláusula Primeira - Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 273/PGE-2017, no valor total de R\$ R\$ 123.914,22 (cento e vinte e três mil novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) e dos índices de 47,6498% aplicável aos PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços executado de jan/2022 a dez/2022, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Segunda - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se disponibilizada na Nota Empenho 2022NE000283 (0030284869).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

MÁRCIO DE JESUS SILVA

Representante / Contratada

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0030242565

Portaria nº 457 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.068777/2022-09** Convênio nº. 423/PGE-2022 id. 0030048560, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.423/PGE-2022, qual seja, "**implantação de iluminação da BR-429**, conforme Plano de Trabalho (0029858623) e anexos do presente processo", no município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

I - Engenheira Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - 1º Fiscal - mat. nº. 300156965;e

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** -2º Fiscal - mat. nº. 300007372;

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrês Silva** - Suplente - nº. 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030447952

Portaria nº 460 de 18 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade

promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.068589/2022-72** Convênio nº. 433/PGE-2022 id. 0030066065, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 433/PGE-2022, qual seja, **"Aquisição de Luminárias e alguns equipamentos para Revitalização em LED da Iluminação Pública do Complexo Espaço Alternativo**, conforme Plano de Trabalho (id. 0030026052) e anexos do presente processo.", no município de **Porto Velho/RO**.

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - 1º Fiscal - mat. nº. 300171476;

II - Arquiteto e Urbanista **Uilliam Gastão Hoppen Lindner** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300180175;e

III - Engenheira Civil **Lucyane Pires Barbosa** - Suplente - mat. nº. 300175794;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030518401

Portaria nº 455 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.067963/2022-12** Convênio nº. 406/PGE-2022 id. 0030009364, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 406/PGE-2022, qual seja, **"AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED para implantação na zona urbana"**, no município de **Itapuã do Oeste/RO**.

I - Engenheiro Eletricista **John Kennedy Carneiro de Oliveira** - 1º Fiscal - mat. nº. 300171476;

II - Engenheira Civil **Lucyane Pires Barbosa** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300175794;e

III - Arquiteto e Urbanista **Uilliam Gastão Hoppen Lindner** - Suplente - mat. nº. 300180175;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030447898

Portaria nº 459 de 18 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei

Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.032312/2022-10** Convênio nº. 374/PGE-2022 id. 0029795864, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.374/PGE-2022, qual seja, "**aquisição de grama esmeralda para implantação em campo de futebol**, conforme Plano de Trabalho (id. 0028565369) e anexos do presente processo.", no município de **Colorado do Oeste/RO**.

I - Engenheiro Civil **Rafael Alberto Rodrigues** - 1º Fiscal - mat. nº. 300149541

II - Engenheiro Químico **André Luiz Weiber Chaves** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300094174;e

III - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - Suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030517831

Portaria nº 458 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.585562/2021-69** Convênio nº. 359/PGE-2022 id. 0029676999, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.359 /PGE-2022, qual seja, "**implantação de iluminação pública na entrada do Município**, conforme Plano de Trabalho (id. 0027611939) e anexos do presente processo", no município de **Costa Marques/RO**.

I - Engenheira Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - 1º Fiscal - mat. nº. 300156965;e

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** -2ª Fiscal - mat. nº. 300007372;

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrês Silva** - Suplente - nº. 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030447977

Portaria nº 456 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.576750/2021-04 Convenio nº. 419/PGE-2022 id. 0030045930, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 419/PGE-2022, qual seja, **"construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal"**, conforme Plano de Trabalho (0029828233) e anexos do presente processo", localizado no Município de **Alto Alegre dos Parecis/RO**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopez** - 1º Fiscal - nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal - mat. nº. 300141762;

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrês Silva** - Suplente - nº. 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030447925

Portaria nº 461 de 18 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.466163/2021-08** Convenio nº. 355/PGE-2022 id. 0029676255, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.355/PGE-2022, qual seja, **"Implantação de iluminação Pública na Av. Imigrantes"**, no município de **Mirante da Serra/RO**.

I - Engenheiro Civil **Henrique Voese de Carvalho** - 1º Fiscal - mat. nº. 300173574;

II - Técnico de Engenharia **Moisés Freitas Pinheiro Neto** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300179338; e

III - Engenheiro Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - Suplente - mat. nº. 300156965;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030518444

Portaria nº 462 de 18 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.451014/2021-36** Convênio nº. 363/PGE-2022 id. 0029726684, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP - RO e a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº.363/PGE-2022, qual seja, "**Implantação de estacionamento na Sede da Prefeitura**, conforme Plano de Trabalho (id. 0024405570) e anexos do presente processo", no município de **Mirante da Serra/RO**.

I - Engenheira Civil **Henrique Voese de Carvalho** - 1º Fiscal - mat. nº. 300173574;

II - Técnico de Engenharia **Moisés Freitas Pinheiro Neto** -2ª Fiscal - mat. nº. 300179338;e

III - Engenheira Civil **Gabriel Bremmer do Nascimento** - Suplente - mat. nº. 300156965;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0030518462

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos termos do Contrato nº 0447/SEOSP/PGE/2022 (SEI nº 0030191627), constante nos autos do Processo nº 0069.068829/2022-39, **RECONHECE** e **RATIFICA** o processo de **inexigibilidade**, objetivando a contratação direta da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03.984.954/0001-74**, cujo objeto é a "*Aquisição/UP grade de Licenças de uso do Software/ferramenta BIM (Building Information Modelling) da Alto QI (estrutura elétrica, hidráulica, sanitária, gases, incêndio, climatização)*", com treinamento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0029100427), perfazendo o valor total de **R\$ 347.140,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais)**.

Porto Velho - RO, 19 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 347.140,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais)**, objetivando a contratação direta da **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03.984.954/0001-74**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho - RO, 19 de julho de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0030406872), Justificativa (0030406876), Documentos de Habilitação (0030406985), Declaração (0030442991), Declaração SICAF (0030561127) Declaração de Adequação Financeira (0030524493), Pré-Empenho 120 (0030525838), Parecer Referencial Dispensa de Licitação (0030406877) **emitido pela Procuradoria Geral deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.076182/2022-23**, cujo **Objeto** é Contratação de empresa para fornecimento de **coffee break + Ornamentação** nas datas do dia **28, 29 e 30** do mês de julho no período **manhã e tarde** a ser realizado na estrutura do Teatro Guaporé o 2º Workshop Rodoviário, para capacitação dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der, em favor da empresa:

1. ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 05.307.646/0004-82 com proposta no valor total de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER e ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de **coffee break + Ornamentação** nas datas do dia **28, 29 e 30** do mês de julho no período **manhã e tarde** a ser realizado na estrutura do Teatro Guaporé o 2º Workshop Rodoviário, para capacitação dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der, em favor da empresa **ROCEL - Comércio de Alimentação e Serviços de Nutrição Eirel** com proposta no valor total de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.076182/2022-23 e atendendo as disposições do artigo 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no **Diário Oficial**.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral-DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0030531036

Portaria nº 1965 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.04.2022 publicado no DOE de 04.04.2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao WELINGTON ALVES PEREIRA cadastro nº. 300157942, CPF nº 589386302-00 ocupante do cargo de Gerente de TI, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$2.000,00** (dois mil reais) correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **2612210152087**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2022NE001129** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.076297/2022-18

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152087	2087	33.90.30	2.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação, obedecendo às disposições do Decreto n.º10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030558036

EXTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 025/2021/PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 025/2021/PJ/DER-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO:0009.253817/2021-31

DATA: 19/07/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO** - Prefeito Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030552246

Portaria nº 1964 de 19 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0030390526 e Boletim Mensal de Frequência ID 0030553130, nos autos do Processo SEI nº 0009.076543/2022-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 1 de julho de 2022, na Usina de Asfalto em Cacoal DER-USCAC, a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES**, matrícula nº 300181914, Chefe de Equipe I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030555323

Portaria nº 1974 de 19 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-USJIPA ID 0030570194 e Certidão de Óbito ID 0030570941, nos autos do Processo SEI n. 0009.076921/2022-87;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECY DOS SANTOS MORAES**, Assessor Especial, Matrícula nº 300137153, lotado na Assessoria de Imprensa DER-ASIM, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 12 de julho de 2022 (12/07/2022) **de 12a 19 de julho de 2022**, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua mãe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Portaria nº 1935 de 13 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
0009.075162/2022-35	Conforme o Parecer nº 30/2022/PGE-DER (0028988315), já apontou, no caso em tela, a possibilidade de substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, como, "carta-contrato", "nota de empenho da despesa" ou "ordem de execução de serviço", nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.	NE - Nota de Empenho 2022NE001032-DER (0030045622)	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes DER-RO no município de Porto Velho.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N.º 07.797.967/0001-95	POLLIANE QUEIROZ RAVANI Matricula: 300165879 Cargo/função: GERENTE DE LICITAÇÕES	THALISSON GOMES NOGUEIRA Matricula: 300156916 Cargo/função: Chefe de Núcleo

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030442939

Portaria nº 1934 de 13 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
-------------	-------------	-----------------	-------------------	------------	----------------	--------------------

0009.075276/2022-85	Conforme o Parecer nº 30/ 2022/PGE-DER (0028988315), já apontou, no caso em tela, a possibilidade de substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, como, "carta-contrato", "nota de empenho da despesa" ou "ordem de execução de serviço", nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.	NE - Nota de Empenho 2022 NE001120-DER (0030354087)	Contratação de empresa especializada na realização de Curso retenções tributárias e previdenciárias na administração pública e novas declarações acessórias do SPED: EFD-REINF E DCTFWEB, passo-a-passo na SEFIP e na DIRF, para atender aos servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.	M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 22.755.309/0001-24	DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA Matricula:300175304 Cargo/ função: Assessora	THAIS DE CASTRO LIMA Matricula: 300149582 Cargo/ função: Gerente de Contabilidade
---------------------	--	---	---	---	---	---

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030442927

Portaria nº 1938 de 14 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
-------------	-------------	-----------------	-------------------	------------	----------------	--------------------

0009.075739/2022-17	Conforme o Parecer nº 30/ 2022/PGE- DER (0028988315), já apontou, no caso em tela, a possibilidade de substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, como, "carta-contrato", "nota de empenho da despesa" ou "ordem de execução de serviço", nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.	NE - Nota de Empenho 2022NE001125- DER (0030400089) NE - Nota de Empenho 2022NE001128- DER (0030411919)	Contratação de Empresa especializada na realização de Curso e Aperfeiçoamento Concessões, PPPS e os Novos modelos de parceria público-privada previstos na Lei 14.133/ 21 e Gestão e Fiscalização Eficiente de Contratos Administrativos- com Ênfase na Terceirização de Serviços para atender aos Servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.	TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 16.465.161/0001-90	POLLIANE QUEIROZ RAVANI Matricula:300165879 Cargo/ função: GERENTE DE LICITAÇÕES	THALISSON GOMES NOGUEIRA Matricula: 300156916 Cargo/ função: Chefe de Núcleo
---------------------	---	--	---	--	--	--

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030451563

EXTRATO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 004/2021/FITHA

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 004/2021/FITHA**, por mais **150** (cento e cinquenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.181309/2021-44

DATA: 19/07/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030579938

EXTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 010/2021 /FITHA

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 010/2021/FITHA**, por mais **150** (cento e cinquenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.172854/2021-40

DATA: 19/07/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030581480

EXTRATO

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 007/2021 /PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 0007/2021/PJ/DER-RO**, por mais **150** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.495614/2020-30

DATA: 19/07/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **HÉLIO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030582855

Portaria nº 1973 de 19 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante Requerimento (0030086100), Laudo (0030518341), e Parecer nº 90/2022/DER-NST (0030517920), nos autos do Processo eletrônico de nº0009.075800/2022-18;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03/08/2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Claudio de Andrade**, matrícula: **300173459**, exercendo suas atividades laborais como **CHEFE DE OFICINA**, na 12ª RR de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030572073

EXTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 104/2021 /PJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

DO OBJETO: Prorrogação de Prazo

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 104/2021/PJ/DER-RO**, por mais **90** (noventa) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

PROCESSO: 0009.361932/2021-89

DATA: 19/07/2022

ASSINAM: - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **DANIEL MARCELINO DA SILVA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030568021

EXTRATO**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 159/2021/PJ/DER-RO****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 159/2021/PJ/DER-RO**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO:** 0009.323958/2021-29**DATA:** 19/07/2022**ASSINAM:** - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **CARLA GONÇALVES REZENDE** - Prefeita Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030560551

EXTRATO**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 035/2021/PJ/DER-RO****ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 035/2021/PJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.**PROCESSO:** 0009.131890/2021-53**DATA:** 19/07/2022**ASSINAM:** - **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER e **ANILDO ALBERTON** - Prefeito Porto Velho/RO, data certificadas eletronicamente.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
DIRETOR GERAL/DER-RO

Protocolo 0030575332

Portaria nº 1958 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a "Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO", por meio da **Ata de Registro de Preço nº 092/2021 (id 0017568265)**, publicada no DOE nº 69, de 1 de abril de 2021, conforme Processo SEI nº 0009.192153/2020-46.

Considerando as disposições constantes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos Equipamentos e Serviços de Terraplanagem** para realizar o recebimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, conforme **planilhas de controle anexas (id 0018650211, 0018650388, 0018650459)**, referente aos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no Município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - DIRCEU DE SOUZA, Matrícula nº 3000180515;

b) membro - CAMILA SANTOS SOUZA, Matrícula nº 300172300.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **9ª Residência Regional de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;

b) membro - ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA, Matrícula nº 300172732.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **13ª Residência Regional de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - **CLAUDIO HÉLIO DE SALES**, Matrícula nº 300170015;

b) membro - CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA, Matrícula nº 300171156.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

a) presidente - ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN, Matrícula nº 300156425;

b) membro - MARCIO DA SILVA MATEUS, Matrícula nº 300176649.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 2º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos Equipamentos e Serviços de Pavimentação** para realizar o recebimento da locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, conforme **planilhas de controle anexas (id 0018650211, 0018650388, 0018650459)**, referente aos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE PORTO VELHO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - EMERSON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 100068399;

b) membro - NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA, Matrícula nº 300176645.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - EMERSON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 100068399;

b) membro - NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA, Matrícula nº 300176645.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

a) presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;

b) membro - RICARDO ARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 300180272;

c) membro - GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE, Matrícula nº 300172319.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE VILHENA/COLORADO D'OESTE** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena/Colorado D'Oeste, nos

seguintes termos:

- a) presidente - **CELIO BATISTA**, Matrícula nº 300055637;
- b) membro - **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 300172966.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

V - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE DE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, Matrícula nº 300109419;
- b) membro - **MARCELO RODRIGO MORENO**, Matrícula nº 300168145

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

VI - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;
- b) membro - **MARCELO EDUARDO WUNCH**, Matrícula nº 300172542;
- c) membro - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 3º - As Comissões de Recebimento deverão proceder conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93 e cumprir na íntegra os dispositivos do CONTRATO nº 020/2021/PJ/DER-R (id 0018180915), bem como seguir os dispostos abaixo:

- I - Preencher diariamente e mensalmente as planilhas de controle (**id 0018650211, 0018650388, 0018650459**);
- II - Elaborar relatório mensal dos trabalhos prestados pelos equipamentos locados;
- III - Elaborar relatório fotográfico contendo data e hora dos equipamentos nas obras;
- IV - Acompanhar todos os máquinas, veículos e equipamentos pelo sistema de monitoramento disponibilizado pela empresa;
- V - Confeccionar o **Termo de Recebimento dos Serviços de Locação** do equipamento;
- VI - Certificar as notas fiscais provenientes dos serviços prestados pela empresa;
- VII - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento do objeto; e

VIII - As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor durante toda a vigência do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a **Portaria 1474 (0029141313) de 27 de Maio de 2022**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0030545122

Portaria nº 1959 de 18 de julho de 2022

CONSIDERANDO o Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48, (Pregão Eletrônico nº 02/2021/SUPEL, instruído no processo nº 0009.192153/2020-46), para execução dos serviços de locação de máquinas equipamentos e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, (DER - RO) para serviços de manutenção nas Rodovias Estaduais e em trechos firmados por meio de Termos de Cooperações com a autarquia.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831,

de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) dos Serviços de Terraplanagem**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **DIRCEU DE SOUZA**, Matrícula nº 3000180515;
- d) Fiscal Suplente - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 300172300.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **9ª Residência Regional de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- d) Fiscal Suplente - **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA**, Matrícula nº 300172732.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **13ª Residência Regional de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **CLÁUDIO HÉLIO DE SALES**, Matrícula nº 300170015;
- d) Fiscal Suplente - **CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA**, Matrícula nº 300171156.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- d) Fiscal Titular - **ADECLEITO FERREIRADA SILVA EFFGEN**, Matrícula nº 300156425;
- c) Fiscal Suplente - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº 300176649.

Art. 2º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915) dos Serviços de Pavimentação**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE PVH** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- d) Fiscal Suplente - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- d) Fiscal Suplente - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- d) Fiscal Suplente - **RICARDO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 300180272;
- e) Fiscal Suplente - **GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE**, Matrícula nº 300172319.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE VILHENA/COLORADO D'OESTE** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena/Colorado D'Oeste, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **CELIO BATISTA**, Matrícula nº 300055637;
- d) Fiscal Suplente - **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 300172966.

V - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, Matrícula nº 300109419;
- d) Fiscal Suplente - **MARCELO RODRIGO MORENO**, Matrícula nº 300168145.

VI - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato nº 020/2021/PJ/DER-RO (id 0018180915), a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;
- d) Fiscal Suplente - **MARCELO EDUARDO WUNCH**, Matrícula nº 300172542;
- e) Fiscal Suplente - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916.

Art. 3º. As atribuições do Gestor do contrato são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo Único: Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos o outro ficar-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 4º. Os servidores a seguir designados, deverão atuar como **Fiscais do Contrato** a fim de atestar a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade:

I - As atribuições da fiscalização técnica são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 6º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos;

II - O acompanhamento da fiscalização técnica será direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento dos formulários anexos, dados fotográficos, bem como informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução do contrato;

III - O uso diário dos formulários padrão anexos é obrigatório, o qual devem constar:

1. identificação do veículo (modelo, ano, placa do veículo);
2. identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
3. registro da data, hora e local do início dos serviços;

4. registro da data e hora do término dos serviços;
5. registro da finalidade do uso da máquina;
6. registro do serviço realizado;
7. registro do montante de horas/máquinas utilizados no dia;
8. dados do horímetro no início do serviço;
9. dados do horímetro no término do serviço;
10. campo próprio à apresentação de anotação de ocorrências.

IV - A comissão deverá conferir as planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais virão instruídas pelas cópias dos formulários diários e informarão obrigatoriamente:

1. período de referência;
2. total de horas/máquinas;
3. informe global dos serviços realizados no período;
4. identificação e assinatura do servidor responsável;

V - Na ocorrência de incorreções, impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

VI critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização técnica já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

VII - A fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão técnica nomeada para fiscalização "*in loco*", o qual atuará em conjunto sempre que possível;

VIII - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização técnica, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

IX - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Art. 5º. A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a **Portaria 1476 (0029142352) de 27 de Maio de 2022**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0030545346

Portaria nº 1961 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a "Locação de Equipamentos e Veículos Pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia (DER - RO) para manutenção e serviços", por meio da **Ata de Registro de Preços nº 092/2021 (0023800472)**, publicada no DOE nº 69, de 1 de abril de 2021, conforme Processo SEI Nº 0009.192153/2020-46.

Considerando as disposições constantes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos Equipamentos e Serviços de Terraplanagem** para realizar o recebimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, referente ao Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **1ª Residência Regional de Colorado D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no Município de Colorado D'Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **NILSON HONORATO DE SOUZA**, Matrícula nº 300154850;
- b) membro - **ISAQUE PINHEIRO RAMOS**, Matrícula nº 300116166.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no Município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **DIRCEU DE SOUZA**, Matrícula nº 3000180515;
- b) membro - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 300172300.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **4ª Residência Regional de Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 300158608;
- b) membro - **WEVERTON LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula nº 300115320.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **5ª Residência Regional de Rolim de Moura** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **RODINEI ANTONIO NANDI**, Matrícula nº 300123535;
- b) membro - **BRUNO OLIVEIRA GUIMARAES SA DE BARROS**, Matrícula nº 300178756.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

V - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho D'Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **EDSON WELTEN FILHO**, Matrícula nº 300116864;
- b) membro - **THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA**, Matrícula nº 300162479.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

VI - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada D'Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **DIANY VALÉRIO ORTOLANE**, Matrícula nº 300172753;
- b) membro - **KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula nº 300171654.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

VII - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **8ª Residência Regional de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **KLAYSON F. MENDONÇA**, Matrícula nº 300092688;
- b) membro - **JOÃO VALADARES FILHO**, Matrícula nº 300106364.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

VIII - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **9ª Residência Regional de Vilhena** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 300167328;
- b) membro - **ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA**, Matrícula nº 300172732.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta

portaria.

IX - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **11ª Residência Regional de Pimenta Bueno** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO**, Matrícula nº 3001156855;
- b) membro - **ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 300014995.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

X - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **12ª Residência Regional de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA**, Matrícula nº 300159233;
- b) membro - **DANDARA DE DEUS SOUZA**, Matrícula nº 300173996.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

XI - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **13ª Residência Regional de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **CLÁUDIO HÉLIO DE SALES**, Matrícula nº 300170015;
- b) membro - **CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA**, Matrícula nº 300171156.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

XII - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ADECLEITO FERREIRADA SILVA EFFGEN**, Matrícula nº 300156425;
- b) membro - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº 300176649.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

XIII - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, Matrícula nº 300088749;
- b) membro - **VALDIR FEITOSA VIEIRA**, Matrícula nº 300134349.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 2º - Instituir as **Comissões de Recebimento dos Equipamentos e Serviços de Pavimentação** para realizar o recebimento da locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes, referente ao Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, com a **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48.

I - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE DE PORTO VELHO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- b) membro - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

II - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE DE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- b) membro - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

III - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE DE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- b) membro - **RICARDO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 300180272;
- c) membro - **GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE**, Matrícula nº 300172319.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

IV - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE DE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, Matrícula nº 300109419;
- b) membro - **MARCELO RODRIGO MORENO**, Matrícula nº 300168145

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

V - Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;
- b) membro - **MARCELO EDUARDO WUNCH**, Matrícula nº 300172542;
- c) membro - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

VI- Designar os servidores para compor a comissão específica de recebimento, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO, a serem entregues à **LOTE VILHENA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) presidente - **CELIO BATISTA**, Matrícula nº 300055637;
- b) membro - **CLAUDINEI TORRENTE DA SILVA**, Matrícula nº 300174985;
- c) membro - **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 300172966.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas no artigo 3º desta portaria.

Art. 3º - As Comissões de Recebimento deverão proceder conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93 e cumprir na íntegra os dispositivos do Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), bem como seguir os dispostos abaixo:

- I - Preencher diariamente e mensalmente as planilhas de controle (**ID 0018650211, 0018650388, 0018650459**);
- II - Elaborar relatório mensal dos trabalhos prestados pelo equipamento locados;
- III - Elaborar relatório fotográfico contendo data e hora dos equipamentos nas obras;
- IV - Acompanhar todos as máquinas, veículos e equipamentos pelo sistema de monitoramento disponibilizado pela empresa;
- V - Confeccionar o **Termo de Recebimento dos Serviços de Locação** do equipamento;
- VI - Certificar as notas fiscais provenientes dos serviços prestados pela empresa;
- VII - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento do objeto; e
- VIII - As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor durante toda a vigência do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a **Portaria 1568 (0029270704) de 01 de Junho de 2022**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 08 de Março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0030545916

Portaria nº 1962 de 18 de julho de 2022

CONSIDERANDO o Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533) celebrado entre o DER e a empresa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48, (Pregão Eletrônico nº 02/2021/SUPEL, instruído no processo nº 0009.054838/2022-57), para execução dos serviços de locação de máquinas equipamentos e veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, (DER - RO) para serviços de manutenção nas Rodovias Estaduais e em trechos firmados por meio de Termos de Cooperações com a autarquia.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533) dos Serviços de Terraplanagem**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **1ª Residência Regional de Colorado D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado D'Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **NILSON HONORATO DE SOUZA**, Matrícula nº 300154850;
- d) Fiscal Suplente - **ISAQUE PINHEIRO RAMOS**, Matrícula nº 300116166.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **2ª Residência Regional de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **DIRCEU DE SOUZA**, Matrícula nº 3000180515;
- d) Fiscal Suplente - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 300172300.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **4ª Residência Regional de Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 300158608;
- d) Fiscal Suplente - **WEVERTON LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula nº 300115320.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **5ª Residência Regional de Rolim de Moura** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **RODINEI ANTONIO NANDI**, Matrícula nº 300123535;
- d) Fiscal Suplente - **BRUNO OLIVEIRA GUIMARAES SA DE BARROS**, Matrícula nº 300178756.

V - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho D'Oeste-

RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - EDSON WELTEN FILHO, Matrícula nº 300116864;
- d) Fiscal Suplente - THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA, Matrícula nº 300162479.

VI - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada D'Oeste-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - DIANY VALÉRIO ORTOLANE, Matrícula nº 300172753;
- d) Fiscal Suplente - KELLY THAIS DE SOUZA BARBOSA, Matrícula nº 300171654.

VII - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 8ª Residência Regional de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - KLAYSON F. MENDONÇA, Matrícula nº 300092688;
- d) Fiscal Suplente - JOÃO VALADARES FILHO, Matrícula nº 300106364.

VIII - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 9ª Residência Regional de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Matrícula nº 300167328;
- d) Fiscal Suplente - ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA, Matrícula nº 300172732.

IX - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, Matrícula nº 3001156855;
- d) Fiscal Suplente - ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 300014995.

X - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 12ª Residência Regional de Jarudo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA, Matrícula nº 300159233;
- d) Fiscal Suplente - DANDARA DE DEUS SOUZA, Matrícula nº 300173996.

XI - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 13ª Residência Regional de Porto Velho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- c) Fiscal Titular - **CLÁUDIO HÉLIO DE SALES**, Matrícula nº 300170015;
- d) Fiscal Suplente - **CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA**, Matrícula nº 300171156.

XII - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 15ª Residência Regional de Buritis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- d) Fiscal Titular - **ADECLEITO FERREIRADA SILVA EFFGEN**, Matrícula nº 300156425;

c) Fiscal Suplente - **MARCIO DA SILVA MATEUS**, Matrícula nº 300176649.

XIII - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 300172125;
- b) Gestor Suplente - **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 300168627;
- d) Fiscal Titular - **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, Matrícula nº 300088749;
- c) Fiscal Suplente - **VALDIR FEITOSA VIEIRA**, Matrícula nº 300134349.

Art. 2º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533) dos Serviços de Pavimentação**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0003-48 para a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia DER - RO, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE PORTO VELHO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- d) Fiscal Suplente - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE ARIQUEMES** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 100068399;
- d) Fiscal Suplente - **NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Matrícula nº 300176645.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE CACOAL/PIMENTA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal/Pimenta-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Matrícula nº 300156890;
- d) Fiscal Suplente - **RICARDO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 300180272;
- e) Fiscal Suplente - **GÊNESIS QUEIROZ DE ANDRADE**, Matrícula nº 300172319.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE JI-PARANÁ/ALVORADA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná/Alvorada-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **ALEXANDRO SANTOS BRITO**, Matrícula nº 300109419;
- d) Fiscal Suplente - **MARCELO RODRIGO MORENO**, Matrícula nº 300168145.

V - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE ROLIM DE MOURA/SÃO FRANCISCO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura/São Francisco-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;
- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, Matrícula nº 300170067;
- d) Fiscal Suplente - **MARCELO EDUARDO WUNCH**, Matrícula nº 300172542;
- e) Fiscal Suplente - **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 300123916.

VI - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Contrato Nº 026/2022/PGE/DER-RO (0024400533), a serem entregues à **LOTE VILHENA** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 1000167747;

- b) Gestor Suplente - **ADRIANO FURTUNATO**, Matrícula nº 300078926;
- c) Fiscal Titular - CLAUDINEI TORRENTE DA SILVA, Matrícula nº 300174985;
- d) Fiscal Suplente - DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, Matrícula nº 300172966.

Art. 3º. As atribuições do Gestor do contrato são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos.

Parágrafo Único: Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos o outro ficar-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 4º. Os servidores a seguir designados, deverão atuar como **Fiscais do Contrato** a fim de atestar a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade:

I - As atribuições da fiscalização técnica são aquelas já definidas no edital de licitação, no contrato, bem como no artº 6º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos;

II - O acompanhamento da fiscalização técnica será direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento dos formulários anexos, dados fotográficos, bem como informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução do contrato;

III - O uso diário dos formulários padrão anexos é obrigatório, o qual devem constar:

1. identificação do veículo (modelo, ano, placa do veículo);
2. identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
3. registro da data, hora e local do início dos serviços;
4. registro da data e hora do término dos serviços;
5. registro da finalidade do uso da máquina;
6. registro do serviço realizado;
7. registro do montante de horas/máquinas utilizados no dia;
8. dados do hodômetro no início do serviço;
9. dados do hodômetro no término do serviço;
10. campo próprio à apresentação de anotação de ocorrências.

IV - A comissão deverá conferir as planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais virão instruídas pelas cópias dos formulários diários e informarão obrigatoriamente:

1. período de referência;
2. total de horas/máquinas;
3. informe global dos serviços realizados no período;
4. identificação e assinatura do servidor responsável;

V - Na ocorrência de incorreções, impropriedades, irregularidades, falhas e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;

VI critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e complementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização técnica já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;

VII - A fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão técnica nomeada para fiscalização "*in loco*", o qual atuará em conjunto sempre que possível;

VIII - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização técnica, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;

IX - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;

Art. 5º. A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a **Portaria 1570 (0029275163) de 01 de Junho de 2022**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 08 de Março de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0030545920

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1305 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.410906/2019-38;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 19/07/2022**, as servidoras abaixo relacionadas, na função de gestores titular/substituta do Contrato n.º 011/2022/PGE-DETRAN, que trata da prestação de serviços de publicidade.

- Gestor(a) Titular: **ELENI NOGUEIRA CAETANO** - matrícula n.º 300155690;

- Gestor(a) Substituto(a): **VANESSA LIMA DE ANDRADE** - matrícula n.º 300180898.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030544421

Portaria nº 1328 de 20 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme processo n.º 0010.078726/2022-52;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público**, por meio desta publicação, a Decisão 2 (0029442571), que aplica a penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutores de veículos automotores por transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Registre-se e expeça-se a competente notificação aos condutores penalizados para interpirem recurso à JARI ou entregarem seu documento de habilitação físico, nos termos do Art. 15, da Resolução n.º 723/2018/CONTRAN.

Art. 3º A lista completa de condutores penalizados com a suspensão do direito de dirigir encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Decisao-no-2-DTHMET.pdf>

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta.

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito

Protocolo 0030592391

Portaria nº 1298 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.538204/2021-32;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, por 90 (noventa) dias, **SEM ÔNUS**, os efeitos da Portaria nº 1980 de 17 de novembro de 2021 (0022123943), que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, com o objetivo de localizar no arquivo físico os autos de infrações, notificações e AR's dos lotes 81, 83, 85, 87, 89, 99, 102, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 116, e 117, promovendo sua digitalização, de forma a subsidiar correta instrução processual de débitos a serem inscritos em dívida ativa, evitando sua prescrição.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **02/05/2022 a 30/07/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030521688

Portaria nº 1304 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas

pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.092498/2022-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor EDIVALDO LEITE RODRIGUES, Estatutário, matrícula n.º 300168333, para responder, em substituição ao servidor JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n.º 300162735, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Santa Luzia - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção Registro, no período de **25/07/2022 a 02/08/2022**, correspondente à folga de doação de sangue do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030542662

Portaria nº 1297 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.087898/2022-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor GETULIO ALVES LEMES, Estatutário, matrícula n.º 300102446, para responder, em substituição ao servidor JOÃO BATISTA MACIEL DE MEIRELES, matrícula n.º 300092810, pelo cargo de **Chefe de Seção de CIRETRAN de São Felipe d' Oeste - 3ª CATEGORIA, CDS-01**, no período de **18/07/2022 a 27/07/2022**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030520853

EXTRATO**EXTRATO DO 1ºTACNT Nº 026/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 63.786.925/0001-20).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 026/2021/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor anual estimado atualizado do contratado passa a ser de R\$ 75.194,96 (setenta e cinco mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.076636/2022-27.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

LADI RIGO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0030523284

EXTRATO**EXTRATO DO 1ºTACNT Nº 012/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 63.786.925/0001-20).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2021/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor anual estimado atualizado do contratado passa a ser de R\$ 139.440,45 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.076634/2022-38.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

LADI RIGO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0030519739

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022/PGE-DETRAN**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

CONTRATANTE: DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n. 05.059.711/0001-55).

OBJETO DO CONTRATO: Renovação da garantia de Licenças para Forcepoint Web Security, Forcepoint DLP Web Module, ForcePoint Email Security (AntiSpam), ForcePoint Data Security (DLP) e a Renovação da garantia de 02 Appliances Forcepoint V5000G4 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PROCESSO SEI Nº 0010.067952/2022-16.

DO VALOR: R\$ 1.911.999,00 (um milhão, novecentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura, sem prejuízo do período de vigência da garantia de 36 (trinta e seis) meses do objeto.

RECURSO: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 0618121102064206402, Elemento de Despesa: 44904005, Fonte de Recursos: 0640 - Recursos Próprios, Nota de Empenho 2022NE001058, de 05/07/2022.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

RONALDO FERREIRA LIMA

Representante da contratada

Protocolo 0030515601

Portaria nº 1303 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.447105/2021-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Gestor e Fiscais do Convênio nº 005/2022/PGE-DETRAN (0029928653):

- Gestor: **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES** - matrícula n.º 300035599;
- Fiscal: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - matrícula n.º 300139780;
- Fiscal: **VIVIANE SOARES DE MENEZES** - matrícula n.º 300072580;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º 300075788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030532791

Portaria nº 1301 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.256395/2020-36;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Gestor e Fiscais do Convênio nº 004/2022/PGE-DETRAN (0029920051):

- Gestor: **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES** - matrícula n.º 300035599;
- Fiscal: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - matrícula n.º 300139780;
- Fiscal: **MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA** - matrícula n.º 300159630;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º 300075788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030529572

Portaria nº 1300 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.160772/2020-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem na função de Gestor e Fiscais do Convênio nº

007/2022/PGE-DETRAN (0030091652):

- Gestor: **CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES** - matrícula n.º 300035599;
- Fiscal: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO** - matrícula n.º 300139780;
- Fiscal: **SIMARA CAMARGO PEREIRA** - matrícula n.º 300170359;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula n.º 300075788.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030523936

EXTRATO**EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 020/2019/PROJUR/DETRAN-RO****ADITANTES:** DETRAN/RO e LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 63.786.925/0001-20).**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2019/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2022, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor anual estimado atualizado do contratado passa a ser de R\$ 122.245,74 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**PROCESSO** SEI Nº 0010.152420/2020-11.**ASSINAM:****PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor Geral

LADI RIGO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0030519046

Portaria nº 1307 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo n.º 0010.460105/2019-13;

Considerando a Resolução n.º 969, de 20 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, a partir de 12/07/2022, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular, constante no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	VALIDADE
ORIGINAL PLACAS EIRELI-ME	04.032.088/ 0001-84	Porto Velho/ RO	12/ 07/2027

§ 1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 19 da Resolução n.º 969/2022/CONTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 12/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030545759

Portaria nº 1306 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo n.º 0010.430364/2018-39;

Considerando a Resolução n.º 969, de 20 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, a partir de 12/07/2022, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular, constante no quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	VALIDADE
ORIGINAL PLACAS EIRELI-ME	04.032.088/ 0002-65	Candeias do Jamari/ RO	12/ 07/2027

§ 1º A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 19 da Resolução n.º

969/2022/CONTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 12/07/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030545115

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**ATA****ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022/EMATER-RO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/CPLMS/EMATER-RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 006/2022/EMATER-RO, por um equívoco foi confeccionada com o sub item da despesa incorreto, conforme **ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da referida ATA Id.0027742597.**

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 006/2022/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:**Onde se lê: ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de despesas: 44.90.52 (Aparelho equipamento e utensílios médico hospitalar)****Subitem de Despesas: 08 (material permanente)****Leia-se: ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de despesas: 44.90.52 (material permanente)****SUB ITEM. 30 (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS)**

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2022.

ANDERSON KUHL**Diretor Vice-Presidente****EMATER-RO**

Protocolo 0030555513

ATA**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021/EMATER-RO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2021/CPLMS/EMATER-RO**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 040/2021/EMATER-RO, por um equívoco foi confeccionada com o sub item da despesa incorreto, conforme **ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da referida ATA Id. 0022984647.**

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 040/2021/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:**Onde se lê: ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de despesas: 44.90.52 (Aparelho equipamento e utensílios médico hospitalar)****Subitem de Despesas: 08 (material permanente)****Leia-se: ÍTEM 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de despesas: 44.90.52 (material permanente)****SUB ITEM 08 (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS)****SUB ITEM. 57 (EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS)**

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 19 de Julho de 2022.

ANDERSON KUHL**Diretor Vice-Presidente****EMATER-RO**

Protocolo 0030556722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.071174/2022-41**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Sorrival de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no **período de 24 a 26/05/2022**, de acordo com o Decreto nº

18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 0030552659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.070571/2022-04

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Johnnesley Andes de Moraes**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Sandra Maria Batista Sales**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 30/05 a 04/06/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030565813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.071086/2022-40

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Alexandre Juliatti Venturoso**, perfazendo o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no **dia 26/05/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030552191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.071131/2022-66

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), no **dia 20/05/2022** de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0030553072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.071522/2022-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), no **período de 01 a 02/06/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 0030558628

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Resolução N. 65/2022/AGERO-PRES

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

Declara a suspensão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros prestado pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, autorizado por meio do Contrato de Concessão nº 064, de 30 de maio de 1991, na linha 027, Porto Velho (RO) – Guajará Mirim (RO).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 366/2007, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a contratada infringe o disposto no artigo 38, §1º, I, II, IV e VI da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, c/c art. 73, VI da Lei nº 366/2007;

CONSIDERANDO a perda das condições técnico-operacionais da empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, CNPJ 19.510.657/0001/-27, visto que seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal encontra-se como SUSPENSO;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a essencialidade do serviço concedido à empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli;

CONSIDERANDO que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas nos termos do § 1º do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987/95;

CONSIDERANDO que a concessionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros denominada Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, detentora do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Estado de Rondônia, por meio do Contrato de Concessão nº 064, perdeu condição técnica que a habilita para prestar esse serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições da prestação do serviço de forma segura e eficiente, prezando pela integridade física dos usuários e promovendo o cumprimento das exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar medida cautelar de suspensão do Contrato de Concessão nº 064, de 30 de maio de 1991, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia e a Transportadora Viação Rondônia Ltda., e operado atualmente pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, que autoriza a execução do serviço de transporte de passageiros na linha 027, Porto Velho (RO) – Guajará Mirim (RO).

Art. 2º. Autorizar precariamente, com fundamento no art. 58 da Lei Complementar Nº 366 DE 06/02/2007, a empresa Amatur Amazonia Turismo LTDA a prestar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros na linha 027, Porto Velho (RO) – Guajará Mirim (RO), a contar da publicação desta Resolução, na qual terá validade até o fim do Processo Administrativo Apuratório de Caducidade da empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli.

Art. 3º. Providenciar a assinatura do termo de autorização do referido serviço entre a empresa Amatur Amazonia Turismo LTDA e a AGERO, observadas as condições estabelecidas na legislação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP

LARISSA SOARES MONTE

Ouvidora

Protocolo 0030580887

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, 29 DE JUNHO DE 2022

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. Portugal nº 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Data: 11.07.2022

2. PARTICIPANTES:

a) Silvia Lucas da Silva Dias - Diretora Presidente;

- b) Kenny Abiorana Duran - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
- c) Sérgio Sival Ferreira de Sousa - Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
- d) Magnum Jorge de Oliveira - Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;
- e) Larissa Soares Monte - Ouvidora;
- f) Dalila Cristina de Oliveira Ramos - Diretora Executiva.

3. PAUTA:

1. Cumprimento Medida Cautelar suspensão serviços IPÊ Transportes;
2. Convocação Empresa;
3. Portaria nº 20 de 27 de junho de 2022.

4. OCORRÊNCIAS:

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022, às 09 horas e 14 minutos, em sua Sede na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, com a presença da Presidência da Diretora Presidente, Sílvia Lucas da Silva Dias, o Diretor Kenny Abiorana Duran (Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento), Sérgio Sival Ferreira de Souza (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Magnum Jorge de Oliveira (Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços), Larissa Soares Monte (Ouvidora), e Dalila Cristina de Oliveira Ramos (Diretora Executiva). A Presidente Sílvia Dias abriu a fala aos demais Diretores, para que pudessem fazer suas considerações sobre o tema da reunião. O Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, Sr. Magnum Jorge de Oliveira inicia dizendo que o entendimento é concluir o processo de caducidade. Sendo necessário nomear uma comissão específica que terá o prazo de 30 (trinta dias) para emitir a decisão, já incluindo os prazos para defesa e recurso. O mesmo afirma que a suspensão pode ser prorrogada até a próxima segunda-feira dia 18 de julho de 2022 enquanto se realiza a análise dos critérios da empresa que vai substituir a linha Guajará-Mirim x Porto Velho. Ser avaliado pela PGE alguns critérios como ordem cronológica, documentos da AMATUR e verificar a análise de outras empresas, dentro da ordem cronológica. O Diretor da DNFS/AGERO enfatizou ainda que o pedido da AMATUR de autorização para execução da linha Guajará-Mirim / Porto Velho já possui processo no SEI e contém parecer da PGE-RO, que opina pelo indeferimento do pedido. Lembra também que a empresa AMATUR não possui registro para execução de linha regular. O Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, Sr. Sérgio Sival Ferreira de Sousa iniciou relatando que o primeiro aspecto é a certificação de todos os documentos da empresa IPÊ, após o departamento administrativo verificar toda a documentação. Sendo observado o artigo 32 da Lei 366/07 atentando para os incisos II e III que diz sobre a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Se a empresa IPÊ já vinha fazendo isso a documentação tem que constar dentro da AGERO. Em seguida, o Sr. Sérgio pontuou que no ofício de convocação para a reunião de hoje mais uma vez o seu nome está escrito errado. E Sobre a questão da ata anterior não assinou por discordar dos termos da ATA. Afirma ainda que ele só teve acesso ao processo dia 28 do mês passado, quando foi enviado às 18h. Após a fala do Diretor a ouvidora Larissa Soares informou que a reunião estava sendo gravada com a autorização dos diretores. O mesmo diz ainda que a empresa deve ser punida pelo CNPJ inativo. Ainda o Sr. Sérgio pede para que a partir de hoje a celebração da ata seja assinada e lida, ao final da reunião e após a concordância de todos que seja assinada. Em virtude de terem existido algumas divergências em quase todas as reuniões de 2020 e 2021. Sobre a questão da escolha da empresa que seja aberta a toda e qualquer empresa que se credencie a AGERO, independente da ordem cronológica. A Diretora Presidente retomou a fala, e iniciou os votos, Sr. Magnum votou para que a suspensão seja prorrogada até a próxima segunda-feira dia 18 de julho de 2022 e aguardar a manifestação da PGE sobre a possibilidade de autorização de outra transportadora, bem como opinou pela avaliação dos documentos de outras empresas interessadas na linha Guajará Mirim / Porto Velho. O Sr. Sérgio acompanhou o voto do Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços. Após, a Presidente da AGERO, Sra. Sílvia Dias proferiu seu voto, manter a suspensão da empresa Ipê e para aguardar o parecer da PGE, e após isso verificar qual ato ser feito. A ouvidora Larissa Soares e o Diretor Kenny Abiorana Duran, acompanham o voto da Presidente Sílvia Dias. Superado o primeiro assunto da pauta, a Diretora Presidente, iniciou o próximo tópico proposto pelo Sr. Magnum, que se trata sobre o a Portaria de nº 20, criada no dia 27 de junho de 2022 e publica no D.O dia 06 de julho de 2022. Alguns questionamentos do Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços foram: Qual critério de escolhas dos fiscais membros da comissão? Por que não foi objeto de discussão? Por que o chefe imediato dos servidores fiscais não foi comunicado das escolhas? Quais os expedientes administrativos serão realizados pelos membros da comissão? Se há parecer da PGE quanto a legalidade e fundamentação da criação da portaria? Se há declaração do diretor administrativo da AGERO quanto ao financeiro e orçamentário da despesa? Qual o prazo da manutenção da comissão? Após o exposto, se iniciou os votos para a revogação da portaria. O Sr. Magnum votou para que a portaria seja revogada, a Presidente Sra. Sílvia Dias e a Ouvidora Larissa Soares acompanharam o voto do Diretor. Após isto, foi aberto uma votação para que as reuniões sejam gravadas e todos os presente concordaram.

Diante ao exposto, no caso da empresa IPÊ fica decidido a manter os termos da decisão 03/2022/presidência. E com

relação a Portaria nº 20 fica decidido aguardar o parecer jurídico da PGE.

Por fim, a Presidente da AGERO, Sra. Silvia Dias encerrou a reunião agradecendo os Diretores pela presença.

Eu Dalila Ramos, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e todos os presentes.

5. ASSINATURAS:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET

MAGNUM JORGE DE OLIVEIRA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

LARISSA SOARES MONTE

Ouvidora

DALILA CRISTINA DE O. RAMOS

Diretora Executiva

Protocolo 0030542219

ATA DE REUNIÃO

1. APRESENTAÇÃO:

Local: sede da agero, situada na rua. portugal nº 2373, bairro pedrinhas, porto velho/ro. data: 19.07.2022

2. PARTICIPANTES:

- a) Silvia Lucas da Silva Dias - Diretora Presidente;
- b) Kenny Abiorana Duran - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
- c) Sérgio Sival Ferreira de Sousa - Diretor de Regulação Econômica e Tarifária;
- d) Magnum Jorge de Oliveira - Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços;
- e) Larissa Soares Monte - Ouvidora;
- f) Dalila Cristina de Oliveira Ramos - Diretora Executiva.

3. PAUTA:

- 1. Minuta da Resolução Referente ao Processo da IPÊ Transportes.

4. OCORRÊNCIAS:

AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, ÀS 11 HORAS E 18 MINUTOS, EM SUA SEDE NA RUA PORTUGAL, N.º 2373, BAIRRO PEDRINHAS, PORTO VELHO/RO, REALIZOU-SE A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA, COM A PRESENÇA DA PRESIDÊNCIA DA DIRETORA PRESIDENTE, SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, O DIRETOR KENNY ABIORANA DURAN (DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PLANEJAMENTO), SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA (DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA), MAGNUM JORGE DE OLIVEIRA (DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS), LARISSA SOARES MONTE (OUVIDORA), E DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS (DIRETORA EXECUTIVA). A PRESIDENTE SILVIA DIAS ABRIU A FALA AOS DEMAIS DIRETORES, PARA QUE PUDESSEM FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA DA REUNIÃO. O DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, SR. MAGNUM JORGE DE OLIVEIRA INICIA DIZENDO QUE TEM QUE SER FEITO UMA AVALIAÇÃO DAS OUTRAS EMPRESAS PARA NÃO GERAR DÚVIDAS, E APÓS A ANÁLISE, DECIDIR QUAL EMPRESA FAZER O TRECHO GUAJARÁ- MIRIM X PORTO VELHO, E ENCAMINHAR PARA PGE COMO ANÁLISE DE LEGALIDADE, EM RAZÃO DE PARECERES ANTERIORES QUE OPINARAM PELO INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE EMPRESAS INTERESSADAS, FUNDAMENTANDO NA PROIBIÇÃO ELENCADE NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DESFAVOR DA AGERO. O DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E TARIFÁRIA, SR. SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA INICIOU DIZENDO QUE AS EMPRESAS DEVEM SER ANALISADAS POR CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL E NÃO POR ORDEM CRONOLÓGICA, CONFORME JÁ DITO NAS REUNIÕES ANTERIORES QUE FORAM GRAVADAS E ESCRITAS. QUANTO A SOFRER PRESSÃO, O MESMO RELATA QUE NUNCA PASSOU POR ISSO, POIS É TÉCNICO E SEMPRE SE BASEIA DE FORMA TÉCNICA, SENDO ASSIM, NÃO TEM PROBLEMA EM SOFRER PRESSÃO. O SR. SÉRGIO ACOMPANHA O QUE FOI DITO NA REUNIÃO PASSADA E NA REUNIÃO DE HOJE QUANTO A RESOLUÇÃO. O SR. SÉRGIO PEDE PARA ANEXAR AS GRAVAÇÕES DAS ÚLTIMAS TRÊS REUNIÕES. A

OUVIDORA LARISSA TAMBÉM TROUXE COMO PAUTA PARA FAZER AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO QUE COLOCOU A COMISSÃO JULGADORA COMO COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA E TAMBÉM DO REGIMENTO INTERNO. A DIRETORA PRESIDENTE RETOMOU A FALA, E INICIOU OS VOTOS, SR. MAGNUM VOTOU PARA NÃO PELA RESOLUÇÃO. O SR. SÉRGIO ACOMPANHOU O VOTO DO DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS. APÓS, A PRESIDENTE DA AGERO, SRA. SILVIA DIAS PROFERIU SEU VOTO, SIM PELA RESOLUÇÃO. A OUVIDORA LARISSA SOARES E O DIRETOR KENNY ABIORANA DURAN, ACOMPANHAM O VOTO DA PRESIDENTE SILVIA DIAS. POR FIM, A PRESIDENTE DA AGERO, SRA. SILVIA DIAS ENCERROU A REUNIÃO AGRADECENDO OS DIRETORES PELA PRESENÇA. EU DALILA RAMOS, LAVREI A PRESENTE ATA QUE PASSA A SER ASSINADA POR MIM E TODOS OS PRESENTES.

5. ASSINATURAS:

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária - DRET

LARISSA SOARES MONTE

Ouvidora

MAGNUM JORGE DE OLIVEIRA

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

DALILA CRISTINA DE O. RAMOS

Diretora Executiva

Protocolo 0030596677

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 39 de 19 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Diretora Administrativa, Matrícula: 1010196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo 0008.067608/2022-68 no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0030585936

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1646/SEMOSP/2021.

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 12.586/GAB/PMB/2022, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa asfáltica)**, valor prévio total **R\$ 789.600,00** (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). A reabertura da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/08/2022** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Tel: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 19 de julho de 2022. **Daiane Santana Fontes-Pregoeira**
Protocolo DO15636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 023/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: Aquisição de cesta básica, com valor estimado de **R\$ 45.989,28 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)** recurso próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/08/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 20 de Julho de 2022.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO15638

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 58/2022 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, PROPOSTA DE CONVENIO PORTARIA 4471/2021**. Valor estimado **R\$ 59.453,10 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, dez centavos)**. Abertura da sessão dia 02 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2583-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2022.

Gildo Limana

Portaria 567/2021

Pregoeiro

Protocolo DO15639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI, 41.863.109/0001-30**. Objeto: **Construção de passarelas cobertas na Escola Municipal 7 de Setembro no Distrito de Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Proc. 0160/2022/SEMEC. **Prazo de Execução, a contar de 22/07/2022 até 05/08/2022**. CNRO,19/07/2022.

Karine dos Santos Inácio - Secretária Interina 469/2022.

Protocolo DO15640

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 29/22

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, torna público que foi declarada FRACASSADA a licitação de Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 029/2022. Objeto: SRP Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia. Proc. 1012/22/SEAMAT. CNRO, 19/07/2022. Átila Santos Silva - Pregoeiro - 177/2020

Protocolo DO15641

Extrato Contratos 77, 78 e 79/2022

Objeto: Aquisição De Medicamentos Injetáveis - Conv. 368/PGE-2021. PE 22/2022. Proc. 1081/22/SEMUSA. Vencedores: CNPJ 38.140.640/0001-70, R\$10.800,00; CNPJ 30.511.964/0001-65, R\$7.920,00; CNPJ 27.358.419/0001-76, R\$1.198,00. Vigência 90 dias. - Edimara da Silva - Secretária 13/2021.

Protocolo DO15642

AVISO LICITAÇÃO PE 31/22

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e seleção de propostas, R\$1.272.826,00, site: www.licitanet.com.br. Abertura 08/08/2022, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: SRP Contratação Serviços LOCAÇÃO de Máquinas e Equipamentos por HORA MÁQUINA. Proc. 1085/22/SEMOSP. CNRO, 19/07/2022. Patrícia Mernitzki Borges - Pregoeira - 450/2022

Protocolo DO15647

AVISO LICITAÇÃO DESERTA - TP 10/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, TOMADA DE PREÇOS 10/2022/CPL/PMCNR, Objeto Implantação de Iluminação no Distrito Três Coqueiros, Campo Novo De Rondônia, Conv. 058/PGE/2022, declarada DESERTA. Proc. 1314/22/SEMOSP. CNRO, 20/07/2022. Patrícia Mernitzki Borges - Presidente - 449/2022.

2º AVISO LICITAÇÃO TP 010/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa TOMADA DE PREÇOS 010/22/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL, sala da CPL, abertura 12/08/2022, as 08h30min (Horário Local). Edital à disposição na CPL, ou e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br. Objeto: Implantação de Iluminação no Distrito Três Coqueiros, Conv. 058/PGE/2022. R\$86.514,00. Proc. 1314/22/SEMOSP. CNRO, 20/07/2022. Patrícia Mernitzki Borges - Presidente - 449/2022.

Protocolo DO15651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022
PROCESSO Nº 1903-1/SEMOURB/2022

Contrato de Repasse nº 916881/2021/MDR/CAIXA

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados em vias do Município de Alvorada d'Oeste - RO.** Conforme **Contrato de Repasse nº 916881/2021/MDR/CAIXA**, Planilha Orçamentária Sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e demais documentos acostados nos autos.

Valor Estimado: R\$ 387.205,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinco reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0009.1016	4.4.90.51-99	Contrato de Repasse nº 916881/2021/MDR/CAIXA	525
15.451.0009.1016	4.4.90.51-99	Contrapartida	525

A abertura será realizada no dia **08 de agosto de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

Oldiglei Odair Veronez
Presidente/CPL

Protocolo DO15643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 124/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Ampla**, estabelecidas no **âmbito Local**, do tipo **menor preço por ITEM**. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Blocos de Concreto**. Valor médio estimado para aquisição é de **R \$ 957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 01/08/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 - Pimenta Bueno - RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 15 de julho de 2022.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira - Portaria 15/2020

Protocolo DO15644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 101/2022, Menor Preço por Item, cujo Objeto é Aquisição de Veículo com capacidade de 7 (sete) passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo vencedora do certame a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA - R\$148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais). Pimenta Bueno RO, 15 de julho de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO15659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pré - Hospitalar e Penso para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 72.453,72 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais Setenta e Dois Centavos), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 02/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 20 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO15646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.344/SEMEC/2022**

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.314,50 (cento e cinco mil e trezentos e quatorze reais cinquenta). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 22 de agosto de 2022. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro-Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes. Presidente Médici/RO, 19 de Julho de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitações
Port. 222/2021

Protocolo DO15648

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

Processo nº 284/2022

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 135/PGE-2022, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE. , Valor estimado R\$648.897,34 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Conforme. Processo Administrativo sob o nº. **284/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Julho de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **02 de agosto de 2022, às 10:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 20 de julho de 2022

Elizangela Gomes

Pregoeira

Assinada em 20/07/2022, às 10hrs04min.

Protocolo DO15649

ERRATA PE Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, devido a publicação no jornal de circulação correio popular, diário oficial do município, diário oficial do estado referente ao PE Nº 012/2022, JUSTIFICO que à alteração na data da abertura da sessão, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório: ONDE SE LÊ:

... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 27 de Julho de 2022, às 10:00.**

Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br...

LEIA-SE:

... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 29 de Julho de 2022, às 10:00.**

Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br:

Vale do Anari - RO, 19 de Julho de 2022.

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Assinado em 19/07/2022, às 14hrs53min.

Protocolo DO15650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 14/ 2022, Objeto Contratação de empresa para execução da obra de **Implantação de Iluminação Pública de 03 Conjuntos Habitacionais, localizados nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03 no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO**, com uma extensão total de 1.625 metros, conforme plano de trabalho, especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, atendendo assim Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 387/PGE/2022, destinado a este município. Advindo do processo 1.021-1/2022. No valor de **R\$: 753.880,02 (setecentos cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos)**. A contrapartida do Município consistirá no repasse de bens/serviços será de pelo menos R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme declaração de contrapartida em anexo, e no uso de seus próprios bens, serviços, pessoal, para execução deste convênio. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **08/08/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 - 3434 2358. Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de julho de 2022.

Edonias Pires Pereira

Presidente da CPLM-O

Port. 201/GP/2021

Protocolo DO15652

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 026/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Aragão Brinquedos e artigos esportivos LTDA, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência. **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ricardo Cesar de Aragão /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 19/07/2022.

Urupá/RO, 20 de julho de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO

OAB/RO 2488

Protocolo DO15653

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

CHAMAMENTO PUBLICO N. 002/2022

O Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 11.947/09, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal, 031/13, LC 123/06 e 147/14, Resolução n. 006/2020 FNDE, CHAMAMENTO PUBLICO n. 002/2022, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Solicitação: SEMEC. Proc. 774/2022. Abertura dia 23/08/2022 às 08h30min. O edital está disponível no site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021

ASSINADO EM 20/07/2022 ÀS 10:30

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO 028-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. PROCESSO N. 386/2022**. Recurso: Convênio nº: 140/PGE/2021, CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil, seiscentos reais). O edital está disponível pelo site <http://www.urupa.ro.gov.br>, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de Julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 20/07/2022 ÀS 11:50

Protocolo DO15656

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁAVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.644//2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o ANEXO II - Carta Proposta, parte integrante do Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-1526/2022/SEMAD, Pregão Eletrônico nº. **095/2022**, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01, cujo inteiro teor foi publicado na íntegra**. Ademais considerando que a presente alteração interferiu na formulação das Propostas, assim nos termos do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica o prazo inicialmente estabelecido **REABERTO**, sendo **AGENDADA para o dia 03/08/2022, às 09h30min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. de L. Jardim
Presidente-Pregoeira Interina
Decreto nº 2.644/2022

Protocolo DO15655

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 438/SEMOSP/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SUPEL****DATA DE ABERTURA: 01/08/2022 - ÀS: 10h: 00min. Horário de Brasília.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS LUMINARIAS NAS VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA.**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Superintendência Municipal de Licitações, devidamente constituída através da Lei Mun. nº 803 de 02 de Maio de 2022, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital com relação ao item 9.2, (Documentos de Habilitação) ou seja:

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Alvará de localização vigente;

Certidão de Títulos e Protesto, emitida pelo Cartório da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias e não vencida na data do presente certame; (DA EMPRESA).

Anexo I ao Edital Item 01:

Onde se Lê: LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0° E 90°. COM AJUSTE DE ÂNGULO - 15° OU

POTÊNCIAS 50W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E5000K | EFICIÊNCIA DE ATÉ 155IM/W, FATOR DE POTENCIA 098 PARA TENÇÃO 220V, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, PINTURA ELETRO ESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COR CINZA **GARANTIA DE 5 ANOS** MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A 60,3MM PRODUTO CERTIFICADOS PELO INMETRO. VIDA ÚTIL DAS LUMINARIAS 65.000 HORAS.

Leia - se: LUMINARIA PÚBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0° E 90°. COM AJUSTE DE ÂNGULO -15° OU POTÊNCIAS 50W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E5000K | EFICIÊNCIA DE ATÉ 155IM/W, FATOR DE POTENCIA 098 PARA TENÇÃO 220V, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, PINTURA ELETRO ESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA COR CINZA **GARANTIA DE 01 ANO** MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A 60,3MM PRODUTO CERTIFICADOS PELO INMETRO.

Maiores informações e consultas na Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140, ou pelo e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com. THEOBROMA/RO, EM 20 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO15657

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 027/2022-SUPEL PROCESSO ADM 438/SEMOSP/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava **SUSPENSO** para análise e correção do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 01/08/2022, às 10h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com.Theobroma/RO, em 20 de Julho de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro oficial

Protocolo DO15658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 082/2022

Proc. Adm. N.º 8612/2022

SRP REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Sinalização Viária, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R \$ 327.851,65. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 082/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/07/2022 até às 09h00min do dia 03/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/08/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalthransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes(RO), 20 de julho de 2022.

Valdesir Suhre

Pregoeiro Oficial

Decreto 18260

Protocolo DO15660

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 260/22, 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO BENJAMIN

CONSTANT, EXÉRCITO BRASILEIRO CIDADE/ESTADO DE LAJES/SANTA CATARINA

Processo nº 65307.011579/2021-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.064/2022 SEMPOG

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EMPRESA: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.497.158/0001-07 OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 260/22, 1ºBATALHÃO FERROVIÁRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12776>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/07/2022, às 14:06

BENJAMIN CONSTANT, EXÉRCITO BRASILEIRO CIDADE/ESTADODE LAJES/SANTA CATARINA-Processo nº 65307.011579/2021-70, - Item 12, aeronave remotamente pilotada: DJI - Modelo/versão: PHANTOM 4 RTK + BASE D-RTK 2, para atender ao Núcleo de Regularização Fundiária, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR DA ADESAO: 70.100,00 (setenta mil e cem reais). Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes/RO, 11 de Julho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO15661

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 856/ SEMSAU/2022
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: 040/ CP/PMMS/2022
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **160.408,02**
Amostra: **Não**

Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para ampliar e aprimorar os atendimentos aos usuários do SUS na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES 2808625, por meio de emenda parlamentar, devidamente autorizado por meio do Ofício 089/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

A Comissão de Licitação - Pregão eletrônico, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, que, **retifica a especificação do item 09 do anexo A do Termo de referência do edital em pauta**, ao que passamos a discorrer:

Considerando o pedido de impugnação manifestado pelo fornecedor **JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216**, inscrito no CNPJ n.º **33.693.465/0001-24**, referente à especificação do item 09 do anexo A do Termo de referência (devidamente juntado aos autos);

Considerando a manifestação do Setor requisitante (SEMSAU) justificando que as especificações do item em pauta devem ser consideradas como especificações mínimas;

Considerando que o processo em questão encontra-se na fase de recebimento de propostas inicial, com data prevista para a realização do certame no dia 02/08/2022, e ainda não há propostas cadastradas, e que não houve danos e/ou prejuízos causados para esta Administração e/ou aos possíveis licitantes, fica acrescido a seguinte redação:

Onde se lê:

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24", Processador: Intel Core I5 8265U- 8ª Geração; e (demais especificações).

Leia-se:

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24", **com as seguintes especificações mínimas**: Processador: Intel Core I5 8265U- 8ª Geração; (demais especificações).

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 20 de julho de 2022.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Protocolo DO15662

AVULSOS

MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO MDB DE RONDÔNIA**, nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, em especial com fundamento no art. 8º da Lei nº 9504/97 e artigos 22, 26, 65, incisos II e III e 67, inciso I,

do Estatuto Partidário, **CONVOCA**, por este EDITAL, todos os Membros do Diretório Estadual; os Representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa; os Delegados dos Municípios e seus respectivos Suplentes do **Movimento Democrático Brasileiro - MDB**, para Convenção Estadual que será realizada no dia 28 de julho de 2022, com início às 16:00 horas e encerramento às 19:00 horas, de forma virtual por intermédio da plataforma ZOOM, como autorizado pela Resolução nº 23.609/2019, nas dependências da sede do **MDB**, situado na Rua Elias Gorayeb, nº 3298, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, para deliberar acerca do pleito eleitoral previsto para o dia 02 de outubro de 2022, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Escolha dos candidatos a Deputado Federal e Deputado Estadual;
2. Homologação da decisão tomada pela Comissão Executiva Estadual, no sentido da celebração de coligação na eleição majoritária ao cargo de Governador e Vice-Governador;
3. Autorização à Comissão Executiva Estadual para substituir, acrescentar ou suprir nomes nas chapas de candidatos às eleições proporcionais, bem como deliberar sobre lançamento de candidatura própria ao Senado Federal e/ou Suplentes, ou em Coligação com outras Agremiações;
4. Estarão aptos a votar os Detentores de cargos eletivos ativos; os Membros do Diretório Estadual; Delegados dos Diretórios Municipais do MDB, que estiverem registrados na data da publicação deste Edital.
5. Outros assuntos do interesse do Partido.

Nota:

- . Os respectivos suplentes serão convocados para exercer o voto somente após registrada a ausência do titular, duas horas a partir do início da votação.
- I. Será liberado o link a todos os interessados e participantes com antecedência.

Porto Velho (RO), 18 de julho de 2022.

Lúcio Antônio Mosquini

Presidente do Diretório Estadual do MDB-RO

Protocolo DO15645